

**RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA**

**GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO:  
PROPOSTA DE INSERÇÃO DE CONCEPÇÕES SUBSIDIÁRIAS AO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ – PARÁ.**

**BELÉM**  
**2011**

**RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA**

**GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO:  
PROPOSTA DE INSERÇÃO DE CONCEPÇÕES SUBSIDIÁRIAS AO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ – PARÁ.**

Dissertação apresentada para obtenção do grau de mestre em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia. Núcleo de Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará. Área de concentração: Gestão Ambiental. Orientador Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha.

**BELÉM**  
2011

**RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA**

**GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO:  
PROPOSTA DE INSERÇÃO DE CONCEPÇÕES SUBSIDIÁRIAS AO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ – PARÁ.**

Dissertação apresentada para obtenção do grau de mestre em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia. Núcleo de Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará. Área de concentração: Gestão Ambiental. Orientador Prof. Dr. Gilberto Miranda Rocha.

**Defendido e aprovado em: 31 / 08 / 2011**

**Conceito:** \_\_\_\_\_

**Banca examinadora:**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha – Orientador**

Doutor em Geografia

Universidade Federal do Pará – NUMA

\_\_\_\_\_  
**Thomas Adalbert Mitschein– Examinador Interno**

Doutor em Sociologia, história da economia, ciência política

Universidade Federal do Pará – NUMA

\_\_\_\_\_  
**João Márcio Palheta da Silva – Examinador Externo**

Doutor em Geografia

Universidade Federal do Pará -

Aos meus pais (in memorian), Arthur e Olga;  
Olgarina;

Aos meus avós (in memorian), Francisco e Semíramis;

Aos meus filhos, Semírames, Gustavo, Arthur, Luísa e Ana Laura;

Ao meu sobrinho Ricardo;

Aos meus netos, Gabriel, Gabriela, Kenny e Kevin;

À minha companheira Nora;

A todos os atores diretamente envolvidos na elaboração e implementação da Política Urbana Municipal que de alguma forma, auxiliaram como facilitadores e/ou articuladores de um processo ainda que embrionário no desenvolvimento e fortalecimento institucional, através da elaboração do Plano Diretor Municipal de Curuçá, e que tem demonstrado abertura de idéias para a implantação de novas concepções de gerenciamento costeiro integrado e, boa vontade com vistas a um novo processo de construção da cultura da participação popular, em busca de melhor qualidade de vida e da conquista da ampliação do direito de participar da população curuçaense.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu orientador, Prof. Dr. Gilberto Rocha, pelas contribuições para realização deste trabalho, pela sua paciência e transparência, e pelo apoio ao longo da caminhada durante o curso.

A todos os professores do PPGEDAM com os quais interagi no decorrer do curso, nas aulas, seminários e viagens de estudo; em particular aos professores, Thomas Mitschein, Luciana Fonseca e Mário Vasconcelos, pela perspicácia de suas análises, lucidez e entusiasmo e pelas sugestões e críticas construtivas durante nosso processo de aperfeiçoamento intelectual nas temáticas do desenvolvimento local, da ciência política, direito ambiental, políticas públicas e governança e gerenciamento costeiro.

Ao Examinador externo convidado, Prof.Dr. João Márcio Palheta da Silva, pela inestimável contribuição de analisar, comentar e recomendar as pertinentes melhorias ao trabalho desenvolvido.

Aos meus colegas de mestrado pelo apoio recebido durante todo curso.

Ao Claudio Freire e a Zelma Campos, pela eficiência e presteza com que desempenharam suas funções administrativas ao longo desses dois anos, mas, sobretudo pela camaradagem e simpatia no trato conosco, que tornaram muito mais agradável o desenrolar de nossas atividades no NUMA.

A amiga Suzana pela inestimável colaboração na orientação normativa dessa dissertação.

As minhas irmãs Rosilene Sousa, Rosemary Góes, Rosângela Rassy e Roberto Carvalho – Pelo grande apoio e incentivo que me foram fundamentais.

Aos meus amados avós Francisco Carvalho e Semírames Mangabeira, meus pais Coronel Arthur Silva e Olgarina Carvalho, que já se foram, mas continuam sempre presente e que me ensinaram a ver a vida com disciplina, organização, persistência, amor pelos estudos e simplicidade, para que um dia pudesse construir algo como este trabalho. Para sempre vocês estarão em meu pensamento e coração. Amor eterno por vocês.

Aos meus queridos filhos, netos e nora, Semírames Silva, Antônio Gustavo, Arthur Corrêa, Luísa Porto, Ana Laura Porto, Kênia, Kenny, Kevin e Gabriela; ao meu sobrinho Ricardo Totoré. Essa dissertação se realizou devido aos seus sorrisos e a grande felicidade de ter filhos e netos lindos e amorosos e familiares com os quais tenho uma convivência saudável.

A camarada Teca, parceira de outros carnavais.

Aos amigos, Graça Godinho, Ubiran Costa, Paulo Lima, Vermelho e Marilita, parceiros de sempre pela amizade e incentivo em todos os momentos. Muito Obrigado.

A minha estimada prima Lucimar, que com sua afeição, povoa minhas manhãs com seus telefonemas fraternais e estimulantes.

A minha companheira Nora Porto, pela força e incentivo de sempre. O meu carinho especial e agradecimento.

Meu agradecimento em duplicata a minha querida filha Semírames, artífice da minha participação no PPGEDAM, incentivadora e impulsionadora para a conclusão desse trabalho.

*Obrigada à todos por acreditarem, por me apoiarem. Essa jornada foi muito mais do que uma pesquisa acadêmica. Foi um processo de crescimento pessoal e intelectual inesquecível com o apoio de vocês!*

*Sobre KARL MARX,*

**“...Seu nome viverá através dos séculos, e com ele sua obra.”**

*Friedrich Engels*

Cemitério de Highgate, Londres  
em 17 de março de 1883.

## RESUMO

A lógica capitalista globalizada, pelo seu caráter nitidamente predador, agindo num quadro planetário que se caracteriza pelo desequilíbrio global dos diversos ecossistemas naturais, tende a acelerar esse cenário de deterioração progressiva do meio ambiente, nele evidentemente incluso o homem; afetando em particular, ecossistemas que se caracterizam, sobretudo, pela sua fragilidade, como são os ecossistemas costeiros. O consenso dos setores preocupados com a sustentabilidade do planeta se formaliza no sentido de que, tem-se de vencer o desafio de identificar a capacidade de suporte das zonas costeiras, usando dentre outras as ferramentas do gerenciamento geoambiental e dos recursos naturais, tendo em vista a compatibilização dos usos múltiplos, harmonizando-os com as vocações naturais dos ecossistemas, em busca também do ordenamento do território. Neste contexto, entende-se que o equacionamento dos problemas dos municípios costeiros deve incorporar uma proposta de gerenciamento integrado da zona costeira, tendo em vista, a solução dos principais problemas litorâneos: erosão, contaminação do solo e meios aquáticos e uso desordenado das áreas costeiras; mas, sobretudo, dar resposta àquelas propostas de implantação de infra-estrutura de grande envergadura que tem sido uma constante, no atual estágio de evolução do sistema capitalista, quase sempre em detrimento das aspirações das coletividades locais. Baseando-se no conceito central de Gerenciamento Costeiro Integrado- GCI, vale dizer, Gestão Integrada de Zonas Costeiras – GIZC, procura-se esclarecer o conteúdo da proposta de gerenciamento costeiro integrado; bem como analisar como a inserção dessas concepções em planos diretores municipais, em particular no caso do município de Curuçá; poderá contribuir para um diagnóstico e planejamento concretos da zona costeira, tendo em vista as tomadas de decisão que potencializem, de fato, decisões corretas nas políticas públicas, em particular, as que dizem respeito ao ordenamento do território municipal; atendendo dessa forma as aspirações das comunidades locais. Pode-se afirmar, portanto, ter se concluído o propósito de gerar subsídios, tendo em vista, a futura revisão do Plano Diretor Municipal de Curuçá; e, assim sendo, contribuir para a implantação de instrumentos de Políticas Públicas, através de uma contribuição para refletir sobre a aplicação de uma concepção de gestão, no caso, a Gestão Integrada de Zonas Costeiras (GIZC); potencializando a utilização de um instrumento fundamental no planejamento municipal, o Plano Diretor Municipal – PDM; que, julga-se necessário em última análise, primar em sua execução pela aplicação do procedimento primordial de otimização do capital social; vale dizer, a realização efetiva de um processo participativo da sociedade, em todas as fases do planejamento e gestão dos espaços litorâneos.

**Palavras-chave:** Gerenciamento Costeiro Integrado. Plano Diretor Municipal. Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro. Zoneamento Costeiro. Zoneamento Urbano.



## ABSTRACT

The globalized capitalist logic by its nature clearly predator, acting in a global context characterized by global imbalance of many natural ecosystems, this scenario tends to accelerate the progressive deterioration of the environment, of course it is included the humans, affecting in particular ecosystems that are characterized mainly by its weakness, as the coastal ecosystems. The consensus of the sectors concerned about the sustainability of the planet is formalized in the sense that one must overcome the challenge of identifying the carrying capacity of coastal areas, using among other Geoenvironmental management tool and the natural resources, in order to the compatibility among use, harmonizing them with natural vocation of the ecosystems, also in searching of the use of the land. In this context, it means that solving the problems of the coastal municipalities should incorporate a proposal for integrated a coastal zone management in order to solve major problems coastal: erosion, soil and aquatic environments contamination and inordinate use of coastal areas but above all, to respond to those proposals of the implementation of a major infrastructure has been a constant at the current stage of evolution of the capitalist system, often to the detriment of the aspirations of local communities. Based on the central concept of Integrated Coastal Management, GCI, namely, Integrated Coastal Zones Management - ICZM ,it seeks to clarify the content of the proposed of the integrated coastal management, as well as analyze how the inclusion of these concepts in municipal master plans, particularly in the case of the municipality of Curuçá; may contribute to a diagnosis and planning concrete of the coastal zone, taking into account the decision-marking in public policy, in particular those relating to spatial municipal territory, thus achieving the aspirations of local communities. It can be argued, therefore, having been completed in order to generate benefits, in viewing, the future revision of the Master Plan of Curuçá, and thus contribute to the implementation of public policy instruments through a contribution to reflect on the implementation of a design management in the case, the Integrated Coastal Zone Management (ICZM), thus maximizing the use of a key tool in municipal planning, the Master Plan - PDM, that it is deemed necessary in ultimately excel in its execution by the primary application of the procedure for optimizing the social capital, that is, the actual realization of society participation in all phases of the planning and management of coastal areas.

**Keywords:** Integrated Coastal Management. Master Plan. Municipal Coastal Management Plan. Coastal Zoning. Urban zoning.

**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

<b>Ilustração 01</b> – Modelo Conceitual DPSIR	42
<b>Ilustração 02</b> – Mapa dos Municípios da Zona Costeira – Pará e Amapá	56
<b>Ilustração 03</b> - Mapa das Regiões de Integração – 2004	58
<b>Ilustração 04</b> – Mapa da Região de Integração do Guamá - 2004	59
<b>Ilustração 05</b> – Mapa das Regiões de Integração – 2007	61
<b>Ilustração 06</b> – Mapa da Mesoregião - Nordeste Paraense	62
<b>Ilustração 07</b> – Mapa da Microregião do Salgado Paraense	62
<b>Ilustração 08</b> – Mapa de Localização do Município de Curuçá na Região de Integração do Guamá	64
<b>Ilustração 09</b> – Mapa de Acessibilidade – Belém/Curuçá	65
<b>Ilustração 10</b> – Mapa da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá – Pará	66
<b>Ilustração 11</b> – Mapa da População dos Municípios da Zona Costeira do Pará	69
<b>Ilustração 12</b> – Zona Costeira Amazônica Brasileira	80
<b>Ilustração 13</b> – Área de Abrangência do GERCO/PARÁ	81
<b>Ilustração 14</b> – Mapa do Setor da Costa Atlântica do Salgado Paraense	86
<b>Ilustração 15</b> – Mapa da Mesoregião – Nordeste Paraense – Municípios Participantes do PDM-PA-2006	93

**LISTA DE FIGURAS**

- Figura 01** - Estágios de Desenvolvimento de um programa de gerenciamento costeiro Integrado. 33
- Figura 02** - Processo do GCI, sob a análise do Icam. 35

**LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 01</b> - Índice de desenvolvimento humano (IDH) – Curuçá/Pará	75
<b>Tabela 02</b> – Coeficiente de Gini – Curuçá	75
<b>Tabela 03</b> – Número de Estabelecimentos com Vínculos Empregatícios – Curuçá	76
<b>Tabela 04</b> – Estabelecimentos por Setor Econômicos (2001) – Curuçá	77

**LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 01</b> – Proposta para Integração entre GESAMP, ICAM e PNGC	40
<b>Quadro 02</b> – Densidade Demográfica da Região de Integração do Guamá	73
<b>Quadro 03</b> – Crescimento Populacional da Região de Integração do Guamá	74

**LISTA DE SIGLAS**

APAS	Áreas de Proteção Ambiental
AMUNEP	Associação dos Municípios do Nordeste Paraenses
CONCIDADE	Conselho da Cidade
CDP	Companhia Docas do Pará
CDRU	Concessão de Direito Real de Uso
CF/88	Constituição Federal de 1988
CEPNOR	Centro de Pesquisa Pesqueira do Norte
CIM	Capacidade Institucional Municipal
CNM	Confederação Nacional dos Municípios
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos
CNDU	Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano
CNPU	Conselho Nacional de Política Urbana
COI	Comissão Oceanográfica Intergovernamental
COIMP	Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses
COHAB	Companhia de Habitação do Estado do Pará
CUEM	Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia
ECOMANAGE	Ecological Coastal Zone Management System – Sistema Integrado de Gerenciamento Ecológico de Zonas Costeiras
EIA	Estudo Prévio de Impacto Ambiental
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão do Estado do Pará
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAMEP	Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará
FURG	Fundação Universidade do Rio Grande
GCI	Gerenciamento Costeiro Integrado

GEO	Global Environment Outlook
GERCO-PARÁ	Gerenciamento Costeiro do Pará
GERCOM-PARÁ	Gerenciamento Costeiro e Marinho do Estado do Pará
GIZC	Gerenciamento Integrado da Zona Costeira
GRPU	Gerência Regional do Patrimônio da União no Pará
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDESP	Instituto de desenvolvimento Econômico-Social do Pará
IDH	Índice de desenvolvimento Humano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRM	Leitura da Realidade Municipal
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NEM	Núcleo de Execução Municipal
NOR	Núcleo de Operações Regionais
NUMA	Núcleo de Meio Ambiente
NUGE	Núcleo Gestor Estadual
PARÁ URBE	Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Melhoria da Infra-estrutura Regional do Estado
PDM	Planos Diretores Municipais
PDMP	Planos Diretores Municipais Participativos
PDM-PA-2006	Programa de Apoio a Elaboração de setenta e três (73) Planos Diretores Municipais Participativos ano de 2006
PEGC	Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro

PGE	Procuradoria Geral do Estado
PGZC	Plano de Gestão da Zona Costeira
PHI	Programa de Hidrologia Intergovernamental
PIB	Produto Interno Bruto
PICG	Programa Internacional de Correlação Geológica
PMGC	Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro
PNGC	Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPGAP	Programa de Pós-Graduação de Ecologia Aquática da UFPA.
PPGEDAM	Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia
RESEX	Reserva Extrativista
RMB	Região Metropolitana de Belém
RQA-ZC	Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira
SAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura
SECTAM	Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente
SEDU	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano
SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Pará
SFH	Sistema Financeiro da Habitação
SEIR	Secretaria Especial de Integração Regional do Pará
SERFHAU	Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
SEGOV	Secretaria de Estado de Governo
SEPE	Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos
SEPOF	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
SIGERCO	Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro



SIPAM	Sistema de Proteção da Amazônia
SMA-ZC	Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira
SNPU	Secretaria Nacional de Programas Urbanos
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UFPA	Universidade Federal do Pará
USP	Universidade de São Paulo
UNIVALE	Universidade do Vale do Itajaí
ZEE	Zoneamento Ecológico Econômico
ZEEC	Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	20
<b>2. MARCO TEÓRICO COM ENFOQUE NAS CONCEPÇÕES DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ZONAS COSTEIRAS – GIZC.</b>	26
<b>3. ESTATUTO DA CIDADE: CONTEÚDO, FINALIDADE, ORIGEM E SUA UTILIDADE.</b>	49
3.1 BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA URBANA NO BRASIL E A ORIGEM DO ESTATUTO DA CIDADE.	50
3.2 O ESTATUTO DA CIDADE E A GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL: ATRAVÉS DE QUE INSTRUMENTOS O ESTATUTO DA CIDADE PROMOVE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL?	52
3.3 ESTATUTO DA CIDADE, PLANO DIRETOR E MUNICÍPIOS COSTEIROS: ZONEAMENTO COSTEIRO E ORDENAMENTO AMBIENTAL URBANO	53
<b>4. OS MUNICÍPIOS DO SALGADO PARAENSE, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E A GESTÃO COSTEIRA NO ESTADO DO PARÁ.</b>	56
4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SALGADO PARAENSE E O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.	62
4.1.1 Caracterização Físico-Territorial do Salgado Paraense.	63
4.1.2 Caracterização Físico-Territorial do Município de Curuçá	64
4.1.3 Caracterização Socioeconômica do Município de Curuçá	67
4.2 A GESTÃO COSTEIRA NO ESTADO DO PARÁ	78
<b>5. ANALÍSE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ</b>	90
5.1 A POLÍTICA URBANA E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARÁ	91
5.2 O A EXPERIÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO PDM – CURUÇÁ	96
5.3 O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ – ASPECTOS RELEVANTES E ESBOÇO AVALIATIVO	98
<b>6. CONCLUSÃO</b>	103

**REFERÊNCIAS**

105

**ANEXO 01** – Tabela de Evolução Populacional da Costa Atlântica do Salgado Paraense – Setor 1 – Setorização - GERCO-PARÁ

**ANEXO 02** – Proposta do Gerenciamento Costeiro Integrado Subsidiárias ao Plano Diretor de Curuçá.

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho foi elaborado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM)/ Núcleo de Meio Ambiente(NUMA)/Universidade Federal do Pará(UFPA) e tem como foco a análise do Plano Diretor Municipal de Curuçá, município situado na costa norte brasileira, nordeste do Estado do Pará, na Zona do Salgado paraense, definida pelo Gerenciamento Costeiro do Estado do Pará (GERCO-PA) como Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense (Setor I) que abrange um total de 17 (dezesete) municípios.

A pesquisa leva em consideração a premissa de que a lógica capitalista globalizada, pelo seu caráter nitidamente predador, agindo num quadro planetário que se caracteriza pelo desequilíbrio global dos diversos ecossistemas naturais, tende a acelerar esse cenário de deteriorização progressiva do meio ambiente, nele evidentemente incluso o homem; afetando em particular, ecossistemas que se caracterizam, sobretudo, pela sua fragilidade, como são os ecossistemas costeiros.

Os ecossistemas costeiros caracterizam-se pelo seu dinamismo ecológico desempenhando inúmeras funções, quer sejam de caráter físico propriamente dito, como a proteção da linha da costa, armazenagem e reciclagem de nutrientes, quer como funções ambientais, tais como a filtração e degradação de poluentes, com conseqüência direta no controle da qualidade da água, de fundamental importância para a sustentação da biodiversidade.

Trata-se, portanto, de zonas de alta produtividade que disponibilizam uma variada gama de recursos naturais e ambientais, passíveis de serem explorados pelo homem, razão pela qual, dentre outras, tem sido historicamente o local onde estão instaladas, em números atuais, cerca de dois terços da população do planeta; sendo, portanto, além de áreas de suma importância ecológica, também áreas de grande valor econômico.

No caso específico dos municípios costeiros paraenses, a aplicação de concepções de Gerenciamento Integrado da Zona Costeira, reveste-se de certa sofisticação, com relação a outros municípios do restante da costa brasileira, em

função, sobretudo, da magnitude e complexidade dos ecossistemas e histórico da ocupação humana da costa norte brasileira.

Previsões antes consideradas pessimistas tendem a se confirmar, na medida em que, na atualidade já se pode constatar, dentre outras, alterações climáticas pronunciadas, trazendo no seu rastro a alteração no regime de chuvas, com a conseqüente desertificação de extensas áreas do planeta, e, em outro extremo, inundações catastróficas.

Nesse contexto, como manejar corretamente áreas que não se caracterizam pela existência de um único sistema, como é o caso da zona costeira, em que se encontram vários ecossistemas, tais como estuários, deltas, lagoas costeiras, mangues, recifes de corais e que estão sujeitos às pressões antrópicas de toda ordem: exploração intensa de recursos vivos e pesqueiros, industrialização e sobretudo, intensa pressão urbana?

O consenso dos setores, preocupados com a sustentabilidade do planeta, vai no sentido de que é preciso vencer o desafio de identificar a capacidade de suporte das zonas costeiras, usando, dentre outras, as ferramentas do gerenciamento geoambiental e dos recursos naturais, tendo em vista a compatibilização dos usos múltiplos, harmonizando-os com as vocações naturais dos ecossistemas, em busca também do ordenamento do território.

Acompanhando a visão de Diegues (1989), entendemos que é necessário definir o gerenciamento geoambiental e o dos recursos naturais, numa concepção ampla, que pressuponha a concepção de desenvolvimento sustentado, vale dizer, a transversalidade das perspectivas: econômica, social, geográfica, ambiental e cultural.

Assim sendo, ao explorar os recursos naturais, ao mesmo tempo em que devemos nos basear nas potencialidades e vocações naturais dos ecossistemas, para a satisfação das necessidades das gerações atuais, devemos fazê-lo sem o comprometimento da satisfação das gerações futuras, bem como, há que se visualizar também uma distribuição equitativa dos benefícios do crescimento econômico.

Considerando-se que o gerenciamento costeiro é uma forma de gerenciamento geoambiental, quer seja ele participativo ou não, urge a necessidade de trabalhar-se as concepções de gerenciamento costeiro integrado, tendo em vista a inseri-las, à guisa de subsídios, no diagnóstico, planejamento e propostas de desenvolvimento,

nos diversos instrumentos que tentam ordenar o território costeiro, em particular o plano diretor municipal.

Se o equacionamento dos problemas dos municípios costeiros passa, necessariamente, pela visão de que o Plano Diretor Municipal deve incorporar uma proposta de Gerenciamento Integrado da Zona Costeira (GIZC), no caso específico dos municípios costeiros paraenses, a aplicação de concepções de GIZC reveste-se de certa sofisticação com relação a outros municípios do restante da costa brasileira, em função, sobretudo, da magnitude e complexidade dos ecossistemas e histórico da ocupação humana da costa norte brasileira.

Fazendo parte da costa norte brasileira, delimitada pela foz do rio Oiapoque e pela foz do rio Parnaíba, o litoral paraense se insere nesse contexto, com municípios localizados em dois dos três grandes ecossistemas costeiros em que pode-se dividir a costa norte brasileira, a saber: municípios localizados no chamado “golfão marajoara” (setor insular estuarino e continental estuarino), e municípios localizados na região da costa atlântica do salgado paraense, na qual se insere o município de Curuçá (região cujos ecossistemas se assemelham à parte da costa norte brasileira que vai do rio Pará até a baía de São Marcos).

Não obstante o fortíssimo condicionante do caráter municipal costeiro, no momento presente, estão sendo ignoradas quase que totalmente no Plano Diretor Municipal (PDM) de Curuçá tais características (exceção feita ao setor da pesca).

Entretanto, dentre outras, sua população encontra-se sobre forte pressão por parte de grupos de interesses diversos: internacionais, nacionais e seus prepostos estaduais e locais; no sentido de que venha a respaldar a decisão de construir um super-porto na ponta da Romana e toda uma infraestrutura rodo-ferroviária; que, pelo projeto original, proposto pela Companhia das Docas do Pará (CDP), dentre outras mazelas, superpõe-se em sua quase totalidade, sobre áreas de manguezais protegidas por Lei, com a criação da Reserva Extrativista Mãe Grande.

O leque de impactos econômicos, socioambientais e culturais que certamente ocorrerão, caso venha a concretizar-se a realização de uma obra dessa envergadura, são extensos; indo de impactos ambientais que ocorrerão no sistema hídrico, nos ecossistemas de mangue, bem como na rede urbana do município.

Portanto, no caso específico do município de Curuçá, a necessidade de se levar em conta as concepções de GIZC em seus instrumentos de planejamento municipal salta aos olhos, diante das características fisiográficas do município e das

suas potencialidades econômico-sociais; mas, sobretudo, diante dos cenários socioambientais futuros que se podem facilmente visualizar, caso se concretizem as propostas de implantação de grandes obras portuárias projetadas para a microrregião em foco.

Não obstante as considerações acima, no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, o previsível impacto dessas obras portuárias, especificamente falando, bem como o da construção da infraestrutura que dará suporte aos empreendimentos, não foi levado em devida consideração; como também não se cogitou de outros possíveis empreendimentos de porte que, eventualmente, possam ser pensados para o município; ficando o processo de discussão, quando muito, restrito aos problemas convencionais que tem atingido os municípios interioranos, embora esses problemas não sejam poucos.

Visões geoestratégicas antigas de exploração de recursos naturais são resgatadas para justificar a implantação de mais um megaprojeto de transporte de minério na Amazônia. Tudo em consonância com a demanda e atualidade dos preços das “comodities” no mercado internacional e os interesses dos grandes grupos internacionais (inclusive os transnacionais ditos brasileiros).

Em última análise, trata-se da concepção geopolítica da produção do espaço amazônico brasileiro, onde a baixa densidade demográfica de vastas áreas da Amazônia é literalmente tratada como espaço de manobra livre, do grande capital e o seu principal instrumento de sustentação na ocupação do território: o Estado brasileiro.

É a visão do estritamente global, do Estado que considera o espaço como um vazio demográfico, no qual executa livremente, à revelia das populações locais, suas manobras de sustentação do grande capital.

Urge, portanto, a análise criteriosa dos projetos propostos para a zona costeira paraense, em particular o caso do município de Curuçá, mas principalmente, cabe uma revisão competente dos Planos Diretores Municipais, em particular dos municípios costeiros, utilizando-se de novos métodos de avaliação socioambientais e produção dos espaços municipais.

Para tanto, faz-se necessário, novos paradigmas balizadores da concepção de desenvolvimento sustentável, no sentido da obtenção de um diagnóstico sócio-ambiental, que nos permita pensar a apresentação de propostas alternativas, contempladoras de um real planejamento físico-territorial, orientados pela concepção

de gerenciamento costeiro integrado, tendo em vista, sobretudo, a participação efetiva da população local e a real otimização do capital social dessa unidade da Federação.

A realidade atual da conjuntura e da dinâmica costeira paraense e curuçaense acima exposta, tem mostrado que as ações e intervenções dos diversos atores com poder de decisão no litoral, em particular do Estado brasileiro e do grande capital; colocam à margem do processo decisório as populações litorâneas, utilizando-se das mais variadas formas de discriminação, não obstante potentes instrumentos de participação popular, como são as audiências públicas, traçando, dessa forma, uma perspectiva nada animadora para o futuro dessa região.

Finalmente, deve-se salientar que para fins de viabilização dessa proposta conceitual de gerenciamento costeiro integrado, deverá ser levado em consideração não somente os aspectos econômicos e socioambientais acima citados, mas também os aspectos jurídicos da zona costeira; e, nesse sentido, deve ser resgatada e levada em consideração toda a legislação básica incidente na zona costeira, nos níveis federal, estadual e municipal.

Em particular, deve-se atentar para a legislação que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente; Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; Política Nacional de Recursos Hídricos, os bens imóveis da União, dentre outras, em termos de legislação federal; bem como toda a legislação ambiental estadual, em particular, evidentemente, a legislação reguladora municipal, sobretudo, a natureza jurídica do plano diretor municipal.

No âmbito municipal curuçaense, o instrumento que permite o encaminhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Curuçá é o Conselho da Cidade de Curuçá (CONCIDADE – CURUÇÁ), que logo nos dois primeiros artigos da lei municipal que o criou, atribuiu-lhe a capacidade legal para executá-la e reformulá-la, quiçá, trazendo como consequência, em futuro próximo, a criação do Plano de Gerenciamento Costeiro Integrado do Município de Curuçá.

Portanto, à guisa de introdução neste exercício preliminar de análise, podemos assinalar que o PDM de Curuçá, por razões diversas, carece da visão GIZC, ou seja, não foram levadas em devida consideração as características fundamentais de um município costeiro, que pressupõem a abordagem de problemas prioritários os quais afligem esse tipo de município, a saber: erosão, contaminação, veraneio e turismo;



implantação de infra-estrutura portuária, uso do solo e ordenamento territorial costeiro; capacitação institucional e arcabouço jurídico municipal pertinente e eficaz.

Em consonância com as visões estratégicas e de médio prazo que mencionamos acima, em nosso entendimento necessárias para a concretização de um efetivo planejamento regional e urbano, é que efetivamos o estudo em questão, procurando mostrar que o PDM de Curuçá, de fato, ficou restrito aos problemas convencionais que tem atingido os municípios interioranos paraenses, sem levar em consideração as necessidades de uma abordagem integrada de um município litorâneo.

O trabalho enfatiza, portanto, a necessidade premente da revisão do Plano Diretor Municipal à luz de uma visão integrada da zona costeira de Curuçá e apresenta propostas subsidiárias para a sua real concretização.

## **2. MARCO TEÓRICO COM ENFOQUE NAS CONCEPÇÕES DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ZONAS COSTEIRAS – GIZC.**

Fazendo uso das advertências de Campomar (1982), que esclarecem perfeitamente a diferença entre método de caso e estudo de casos; trabalharemos com a concepção de estudo de casos como o método de pesquisa social empírica, perfeitamente em consonância com a definição de estudo de casos dada por Yin (1990), citada por Campomar: “O estudo de casos é uma forma de se fazer pesquisa social empírica ao investigar-se um fenômeno atual dentro do seu contexto de vida real, onde as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e na situação em que múltiplas fontes de evidência são usadas”.

Assim sendo, partiremos de uma premissa básica norteadora do estudo em questão, qual seja a de que o equacionamento dos problemas dos municípios costeiros passa, necessariamente, pela visão de que o Plano Diretor Municipal deve incorporar uma proposta de Gerenciamento Integrado da Zona Costeira, tendo em vista, sobretudo, as propostas de implantação de infra-estrutura de grande envergadura na zona costeira, invariavelmente pretendidas pelo grande capital, com o apoio do Estado, à revelia das aspirações mais prementes das populações locais, e que, via de regra, não levam em devida consideração, os impactos sócioambientais e culturais nessas comunidades.

No presente tópico, após a citação das definições preliminares de zona costeira e gerenciamento costeiro explicitadas abaixo, procurar-se-á definir a concepção de Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras (GIZC); traçar um panorama da evolução e da aplicação dessas concepções; e, discorrer ainda que de forma sucinta, sobre o referencial conceitual que nos deu suporte teórico na análise dos fundamentos, instrumentos de gestão propostos e do escopo do Plano Diretor Municipal de Curuçá, tendo em vista a formulação de subsídios para sua revisão.

Portanto, genericamente falando, segundo Moraes (2007), zona costeira pode ser definida como:

**“Em termos bastante genéricos, pode-se dizer que se trata de uma localização diferenciada que, em qualquer quadrante do globo, apresenta características naturais e de ocupação que lhe são próprias, circunscrevendo um monopólio espacial de certas atividades. Portanto, o recorte do “litoral”, justifica-se amplamente como uma mediação geográfica.”, Moraes (2007);**

Ou ainda, segundo Conceição e Dornelles (2004):

**“A zona costeira é o espaço geográfico de interação entre o ar, a terra e o mar, sendo constituída por uma faixa marítima e outra territorial. Engloba todos os ecossistemas e recursos naturais (renováveis ou não) existentes em sua faixa terrestre, de transição e marinha”, Conceição e Dornelles (2004);**

Segundo o PNGC do Brasil, definido pela resolução 01/90:

**“Gerenciamento costeiro é um conjunto de atividades e procedimentos que, por meio de instrumentos específicos, permite a gestão da utilização dos recursos da zona costeira”**

O Gerenciamento Costeiro (GERCO) também pode ser definido como:

**“Um processo contínuo de diagnose e planejamento do uso sustentável dos recursos costeiros, sob uma perspectiva integrada dos diversos processos e dos diversos atores que atuam na zona costeira” FEEMA (2005).**

Conforme assinala Marcus Polette & Liliana Silva (2003), o gerenciamento costeiro é um trabalho coletivo e relaciona-se a programas governamentais que se proponham a utilizar de forma sustentável um recurso costeiro ou um ambiente localizado na zona costeira e se diferencia da concepção de Gerenciamento Costeiro Integrado (GCI).

Segundo Marcus Polette & Liliana Silva (2003):

**“O Gerenciamento Costeiro Integrado difere de gerenciamento costeiro, simplesmente, pois o primeiro conceito é mais amplo, levando em consideração todas as atividades setoriais que afetam a zona costeira e seus recursos, lidando também com os principais temas ou problemas sociais, bem como aqueles relacionados à questão ambiental e/ou ecológica”.**

Os autores acima, citam Cicin-Sain, B. (1993) que define com precisão:

**“Gerenciamento Costeiro Integrado – GCI é um processo, pois o mesmo caracteriza-se por ser participativo, contínuo, interativo e adaptativo, e que inclui uma série de deveres associados, e que também devem alcançar metas e objetivos pré-determinados. Este envolve ainda uma avaliação abrangente da realidade em que está inserido e objetiva ainda o planejamento de usos e o gerenciamento de sistemas e recursos, levando também em consideração aspectos de natureza histórica, cultural e das tradições, bem como os conflitos de interesses e a utilização do espaço a ser analisado**

A constatação precípua é de fato, a de que a gestão de zonas costeiras, envolve múltiplos problemas, geradores de múltiplas conseqüências: econômicas, políticas, sócio-ambientais e culturais.

Na literatura acadêmica é considerável a produção relativa aos problemas da zona costeira, particularmente àqueles relacionados aos impactos ambientais; ao desenvolvimento sustentável e a participação no processo de elaboração de planos de gestão pública. A bibliografia citada ao final do texto deste trabalho pode perfeitamente servir como amostragem da assertiva acima.

Em termos de produção nacional, cabe destacar inicialmente a Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo seu papel fundamental no processo de definição inicial da metodologia do Gerenciamento Costeiro Nacional e na atualidade pela produção e aplicação de novas tecnologias, tais como pacotes computacionais e aplicação de sistemas de informação geográfica.

A produção científica paulista através de suas instituições de pesquisa em particular o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (USP) e o Instituto de Pesca de Santos tem historicamente larga produção em suas diversas áreas de

atuação. Entretanto, caberia talvez dar uma maior ênfase às iniciativas paulistas de implantação de Áreas de Proteção Ambiental (APAS) litorâneas, que certamente tem tido um grande efeito multiplicativo na produção científica através de análises que tem possibilitado essas experiências.

Nesse contexto nacional, parece-nos da maior importância destacar as iniciativas das universidades sulistas: riograndenses do sul e catarinenses, em particular a Fundação Universidade do Rio Grande (FURG) e a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALE). A primeira pela realização de treinamentos no âmbito do Programa TRAIN-SEA-COAST BRASIL<sup>1</sup> e produção na área de gerenciamento costeiro; e, destaque particular para a UNIVALE, cujo corpo de professores e pesquisadores tem se destacado na produção de estudos de gerenciamento costeiro integrado.

No âmbito estadual, uma maior produção de estudos e trabalhos de maior envergadura, tem acontecido em instituições de pesquisa fora do ambiente universitário, em instituições que trabalham as questões marinhas e costeiras, destaque para o Centro de Pesquisa Pesqueira do Norte (CEPNOR), sobretudo através do Programa REVIZEE<sup>2</sup> e em particular nos grupos de pesquisa relacionados com o litoral, do Museu Emílio Goedi.

A produção de estudos e trabalhos realizados pelos diversos Institutos da Universidade Federal do Pará (UFPA) não deve entretanto ser negligenciada, devendo-se destacar iniciativas mais antigas como o PROMAR<sup>3</sup>; o Projeto MADAM<sup>4</sup>;

---

<sup>1</sup> Programa TRAIN-SEA-COAST - Criado e coordenado pelas Nações Unidas, o Programa Train-Sea-Coast consiste de uma rede mundial de 13 unidades, sediadas em diferentes países (Filipinas, Tailândia, Estados Unidos, Alemanha, Turquia, Sudão, Benin, África do Sul, Uruguai, Brasil, Ilhas Fiji e Holanda) que são responsáveis pela elaboração e oferecimento de cursos de capacitação. No Brasil, o Programa foi instalado em 1995, na FURG, devido à política institucionalizada de "universidade voltada para o mar". O Programa Train-Sea-Coast Brasil conta com o apoio oficial do governo federal, através da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, que tem como atribuições a divulgação dos objetivos e atividades do Programa junto aos órgãos governamentais e o gerenciamento para a obtenção de recursos financeiros. <http://www.diex.furg.br/pagina/resumos/resumo2007protrain.html> . Acesso em 05/04/2011.

<sup>2</sup> **PROGRAMA REVIZEE - Programa de Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva, tem como objetivo do Programa REVIZEE consiste assim em avaliar as biomassas e os potenciais de captura sustentáveis dos recursos vivos dentro da ZEE brasileira, incluindo as variações das condições ambientais que provocam oscilações espaciais e sazonais na distribuição dos mesmos.** <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=19> Acesso em 10/08/2011.

<sup>3</sup> **PROMAR - Programa Operacional para o Sector das Pescas, Objectivo Global** - No âmbito da estratégia traçada o objetivo global para o Programa Pesca 2007-2013, consiste em "promover a competitividade e sustentabilidade a prazo do sector, apostando na inovação e na qualidade dos produtos, aproveitando melhor todas as possibilidades da pesca e potencialidades da produção

o projeto PIATAM<sup>5</sup> e mais recentemente com os trabalhos de consultoria do Grupo de Estudos Marítimos e Costeiros – GEMC; trabalhos acadêmicos de graduação do Curso de Oceanografia; os trabalhos de conclusão de curso do Instituto de Estudos Costeiros – IECOS, Campus de Bragança da UFPA; as dissertações e teses de doutorado produzidas pelo Programa de Pós-Graduação de Ecologia Aquática da UFPA (PPGEAP), bem como a elaboração de diversos trabalhos e dissertações que estão relacionadas à área costeira no âmbito do PPGEDAM; em particular às relativas às unidades de conservação, com destaque para os trabalhos elaborados sobre a Reserva Extrativista Mãe Grande localizada no município de Curuçá.

Entretanto, em sua grande maioria, não somente os textos elaborados em termos nacionais, mas, principalmente em termos regional ou estadual; trata-se de trabalhos que fazem a abordagem de aspectos relevantes da problemática, mas carecem, via de regra, em maior ou menor grau, de uma abordagem que considere de forma integrada o conjunto da problemática em questão.

Em termos internacionais, um retrospecto sumário dos eventos, atividades e produção técnico-científica, relativas ao Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras (GIZC), realizados a partir da última década do século passado, sobre essa temática ou a ela relacionados; revela, conforme assinala (Fusverk, 2002, p.10):

---

*aquícola, com recurso a regimes de produção e exploração biológica e ecologicamente sustentáveis, e adaptando o esforço de pesca aos recursos pesqueiros disponíveis”* <http://www.dgpa.min-agricultura.pt/xportal/xmain?xpid=dgpa&xpgid=genericPage&conteudoDetalhe=199994>. Acesso em 10/08/2011.

<sup>4</sup> Projeto MADAM - Mangrove Dynamics and Management - **O objetivo do Projeto-MADAM é a produção de bases científicas para o gerenciamento de recursos do estuário do Caeté no Nordeste do Pará. Para possibilitar a avaliação das conexões entre economia, sociedade e ecossistema do Manguezal, deverão ser produzidos conhecimentos fundados, acerca dos processos institucionais, culturais econômicos, sociais e políticos relevantes.** <http://www.ufpa.br/lama/madam.pdf>. Acesso em 10/08/2011.

<sup>5</sup> Projeto PIATAM é um grande projeto de pesquisa socioambiental criado para monitorar as atividades de produção e transporte de petróleo e gás natural oriundos de Urucu, a maior província petrolífera terrestre brasileira, localizada em plena Floresta Amazônica. <http://www.piatam.ufam.edu.br/>. Acesso em 10/08/2011.

**“Interesses em solucionar os problemas costeiros está aumentando, como pode ser verificado pelos diversos encontros internacionais incluindo a “Earth Summit” e sua Agenda XXI em 1992 (PNUMA, 1992), particularmente no capítulo XVII sobre a proteção dos oceanos e a área costeira; bem como a proteção, uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos; a Conferência “World Coast” na Holanda em 1993; a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável de Pequenas Ilhas de Estados em Desenvolvimento; e, a Conferência sobre “Proteção de ambientes marinhos sobre as atividades terrestres (1995) em Washington, patrocinada pelo Programa Ambiental das Nações Unidas (PNUMA, 1996)”.**

A autora citada frisa ainda (Fusverk – 2002, p.10):

**“Tais encontros inferem que o GCI - Gerenciamento Costeiro Integrado é uma condução apropriada para gerenciar os diversos problemas da área costeira; como problemas de poluição e degradação dos “habitats”, os quais resultem de alguma maneira e determinado prazo, dentre outras conseqüências, na degradação da qualidade ambiental.”**

Cabe assinalar o marco histórico que representou para o avanço das concepções e ações relacionadas a GIZC, a reunião da Comissão Científica da Conferência Geral da UNESCO, realizada em 1993, com a declaração comum dos quatro presidentes internacionais dos grandes programas da UNESCO (Comissão Oceanográfica Intergovernamental – COI; Programa Intergovernamental o Homem e a Biosfera – MAB; Programa de Hidrologia Intergovernamental – PHI e o Programa Internacional de Correlação Geológica (PICG); na qual os presidentes propuseram a prioridade para quatro campos de pesquisa: as pequenas ilhas, as zonas costeiras, a biodiversidade e a prevenção das catástrofes naturais.

Portanto no âmbito das organizações internacionais, constata-se uma progressiva atenção dada às prioridades de articulação do Gerenciamento Costeiro Integrado (GCI), ou seja, da Gestão Integrada de Zonas Costeiras (GIZC).

Exemplo das observações feitas acima, o GESAMP, grupo de estudos criado no âmbito das Nações Unidas (IMO, FAO, Unesco-COI, WMO, laea, Unep), formado por especialistas em diversas áreas de conhecimento relacionadas à gestão da zona costeira; elaborou o relatório final GESAMP (1996), a partir de atividades realizadas

no período de 1994 a 1996; onde sintetiza que a gestão integrada da zona costeira, deve ser efetuada em quatro níveis:

- Geográfico - deve ter em conta as inter-relações e interdependências (físicas, químicas, biológicas e ecológicas) entre os componentes terrestres, estuarinos, litorais e *off-shore* de uma região costeira.
- Temporal - deve considerar o planejamento e implementação de ações de gerenciamento no contexto de uma estratégia a longo-prazo.
- Setorial - deve ter em conta as inter-relações entre os vários usos que o Homem faz das áreas costeiras e seus recursos, assim como os interesses e valores sócio-econômicos que lhes estão associados.
- Político-Institucional - deve promover a comunicação entre o governo, os setores econômicos, sociais e a comunidade na elaboração de políticas, na resolução de conflitos e na regulamentação dos assuntos relativos ao uso e proteção das áreas costeiras e dos seus recursos

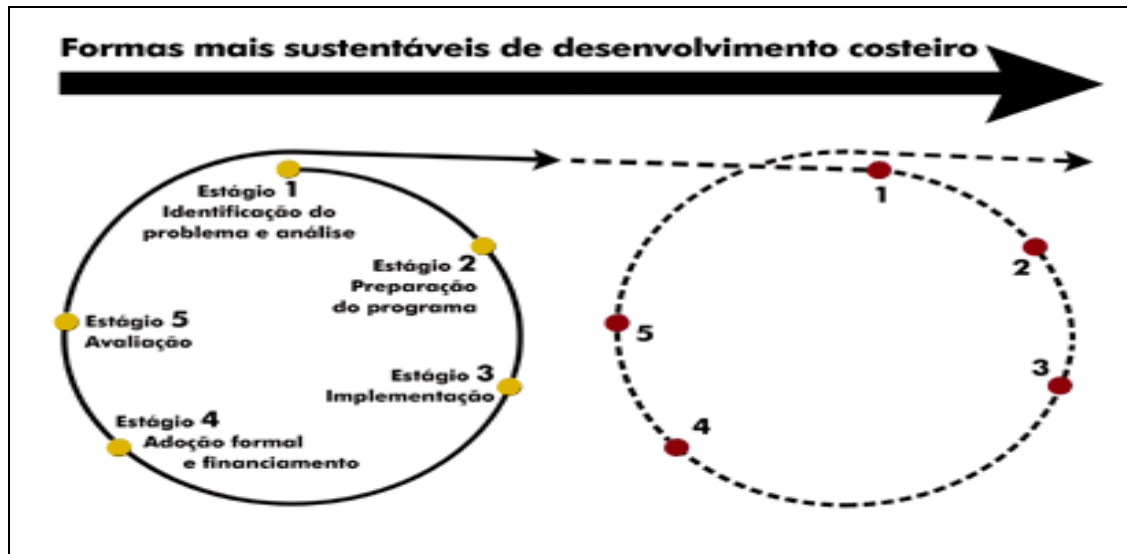
De acordo com Polette (2003), a metodologia refere-se a um processo a ser desenvolvido buscando um balanço das atividades potenciais, possibilitando assim o planejamento dos espaços costeiros e oceânicos, em horizontes de curto, médio e longo prazo Polette (2003). As ações devem ser desenvolvidas em cinco estágios:

1. Identificação de problema e análise;
2. Preparação do programa;
3. Implementação;
4. Adoção formal e financiamento; e
5. Avaliação.

A figura abaixo ilustra o fluxo evolutivo do processo concebido pelo GESAMP.



**FIGURA 01** – Estágios de Desenvolvimento de um programa de gerenciamento costeiro Integrado.



Fonte: GESAMP – Reports and Studies, n.61. Rome (1966) e Poletti, M e Silva, L.P. (2003)

Como observa (Poletti, M e Silva, L.P. – 2003, p.28), esses estágios representam conjuntamente a geração do processo de GCI, e, esse ciclo de Gerenciamento Costeiro Integrado é considerado como um ponto de referência do processo, no qual se destaca a fase de avaliação que consiste basicamente em dois pontos:

- a) Adaptar o programa a sua própria experiência, bem como às novas condições ambientais, políticas e sociais; e
- b) Determinar os propósitos e impactos da avaliação.

É justamente à utilização dos instrumentos de avaliação, que tem sido atribuído o sucesso da execução de projetos, por parte de agências internacionais de desenvolvimento em diversos países.

O relatório GESAMP é um marco referencial teórico histórico para ações e criação de ferramentas, como por exemplo: o Global Environment Outlook (GEO) - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); o Projeto Ecomanage formado por um consórcio internacional de instituições da Argentina, Brasil, Chile, Holanda, Itália e Portugal, aprovado pelo 6º Programa INCO de Cooperação da União Européia. e o modelo DPSIR – Drivers – Pressures – State – Impact – Responses, EEA (1999) da Agência Européia do Meio Ambiente – EEA.

No tocante aos governos, pode-se afirmar que já é fato concreto a preocupação com a integração de estratégias de gerenciamento de zonas costeiras. Guineberteau, T. ; Meur-Ferec, C. e Trouillet, B. (2006), citam Sorensen que afirma : « estima-se que perto de 700 experiências de Gestão Integrada de Zonas Costeiras em mais de 140 Estados, foram iniciadas no mundo depois da metade dos anos 1960, dentre as quais 150 na Europa e 11 na França (Sorensen,2002). »

Registre-se, portanto, o fato de que a maioria dos governos possui algum tipo de planejamento visando a gestão de recursos naturais e ambientais, com seus respectivos programas de controle de desenvolvimento que, em alguns casos, inclui montagem de banco de dados sofisticados e pacotes computacionais que variam dos mais simples tratamentos estatísticos à tecnologia de ponta na área computacional.

Estados como a França e o Brasil, podem perfeitamente ser citados como exemplo de experiências representativas de estágios diferenciados em suas experiências nessa área de estudo..

A experiência francesa, cuja tradição remonta ao início da década de 1970, inclui uma gama variada de iniciativas de aplicação de GIZC, que consiste desde a criação de procedimentos próprios, como também, a absorção de modelos de gestão elaborados no contexto europeu.

Entretanto pode ser considerado um ponto de inflexão, a iniciativa tomada em 1993, pelos presidentes dos comitês franceses no PICG, no COI, do MAB e do PHI; que tomaram a decisão de executar um projeto comum, para a elaboração do “Guia Metodológico de Ajuda a Gestão Integrada da Zona Costeira” (Icam), Comissão Oceanográfica Intergovernamental – IMO; MAB; UNESCO-PICG e PHI (1997), elemento balizador para inúmeras experiências concretas nacionais francesas e internacionais.

Entretanto, conforme o expresso no próprio preâmbulo do Guia:

**“Este guia, acima de tudo prático, tem por objetivo a construção de um sistema de informação coerente para a ajuda à tomada de decisão. Ferramenta indispensável a um modo de gestão integrada da zona costeira, este sistema deve poder fornecer aos tomadores de decisão e aos gestores, elementos objetivos de escolha. Os conflitos nascem, frequentemente, da ausência de dados e de indicadores pertinentes. O guia não tem portanto a pretensão de responder a todas as questões ligadas à gestão integrada da zona costeira, mas de ajudar a efetivação de ferramentas colocadas a seu serviço e à sua valorização”.**

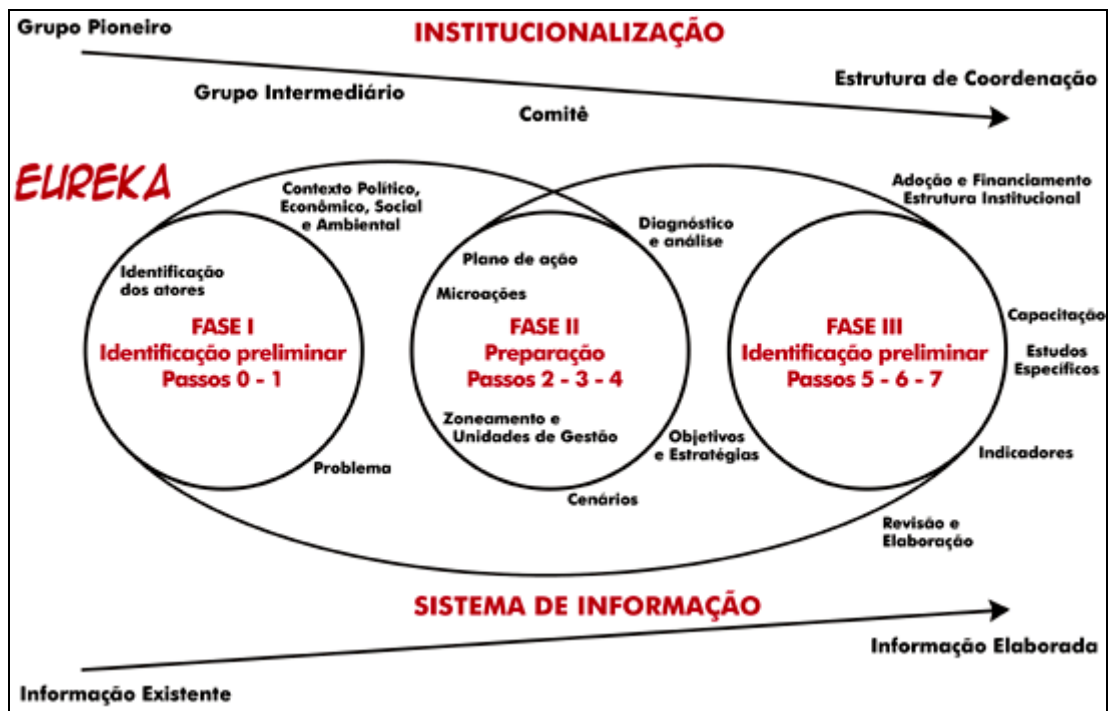
Daí o exercício da concepção de um processo que prioriza a ação prática, e nesse sentido, não somente as ações em território francês como em outros países, tiveram como resultado, estudos que contribuíram para o desenvolvimento do guia.

Conforme elucida (Poletti, M e Silva, L.P.-2003, p.29):

“O processo de GCI apresentado é simples e dinâmico, pois a cronologia e a ordem das fases podem ser mudadas sem necessariamente sacrificar a dinâmica existente. Esse processo ocorre por “loops” que estão continuamente se confrontando e se adaptando, conforme a realidade local e/ou regional. Existem contextos e oportunidades, por exemplo, em que se pode iniciar o processo pela fase 2, e inclusive na fase 3. Algumas vezes, novos dados são requeridos para o desenvolvimento do processo, logo é possível retomar a fases e passos anteriores, de tal forma que estes podem ser modificados por meio da análise obtida até então. Estes reajustes atestam a realidade do programa e justificam a flexibilidade do processo, demonstrando que as informações fazem parte de um produto coletivo e realista, e que todos os atores envolvidos encontram-se permanentemente mobilizados”

A figura a seguir ilustra o processo de GCI do ponto de vista do Icam:

**FIGURA 02** – Processo do GCI, sob a análise do Icam.



Fonte: IOC Manuals and Guides # 42. Unesco – Paris (2001) e Poletti, M e Silva, L.P. (2003)

O Brasil, com a constituição do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, muito embora tenha iniciado o programa com uma visão que poderia ser considerada basicamente como de tendência mais tecnicista; centrada principalmente na produção de ferramentas como o macrozoneamento costeiro, teve ao longo dos anos, no bojo do processo evolutivo pelo qual tem passado as concepções protecionistas do meio ambiente no âmbito nacional; através de iniciativas acadêmicas, e, mesmo de programas estaduais e municipais, uma evolução significativa no sentido da absorção de concepções de caráter participativo, que o diferenciou bastante de suas primeiras ações.

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, instituído pela Lei 7661/88, é um importante instrumento de planejamento, que, dentre outros, incorpora o compromisso com o desenvolvimento sustentável da Zona Costeira, considerada patrimônio nacional.

O PNGC tem como finalidade principal promover o ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros, bem como identificar suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências existentes.

Conforme observa Poletti M. e Silva L.P. (2003, p.27):

**“Para que o mesmo seja implantado em sua totalidade, é exigida a participação da sociedade de forma responsável e compromissada nas tomadas de decisões, especialmente em nível municipal, contribuindo desta de forma para elevação da qualidade de vida da população do litoral, bem como para a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.”**

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC II) expressa o compromisso do governo brasileiro com o desenvolvimento sustentável da sua Zona Costeira, considerada como patrimônio nacional, tendo como princípios fundamentais:

- A gestão integrada dos ambientes terrestres e marinhos da Zona Costeira, com a construção e manutenção de mecanismos transparentes e participativos de tomada de decisões, baseadas na melhor informação e

tecnologia disponível e na convergência e compatibilização das políticas públicas, em todos os níveis da administração;

- A necessidade de ser considerada, na faixa marinha, a área de abrangência localizada na plataforma continental interna na qual os processos de transporte sedimentar e modificação topográfica do fundo marinho constituem parte integrante substancial dos processos costeiros, e ainda aquela porção de mar onde os efeitos dos aportes terrestres sobre os ecossistemas marinhos é mais significativo;
- A não fragmentação, na faixa terrestre, da unidade natural dos ecossistemas costeiros, de forma a permitir a regulamentação da utilização de seus recursos respeitando sua integridade.
- A preservação, conservação e controle de áreas que sejam representativas dos ecossistemas da Zona Costeira, com recuperação e reabilitação das áreas degradadas ou descaracterizadas;
- A aplicação do *Princípio de Precaução* tal como foi definido na Agenda 21, adotando-se medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados.

A Área de Abrangência do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro- PNGC é definida pelo universo de duas faixas:

Faixa Marítima – definida como sendo a área do oceano adjacente que se estende até 12 *milhas náuticas a contar* das *Linhas de Base*, definidas de acordo com a concepção estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, compreendendo assim, a totalidade do Mar Territorial.

Faixa Terrestre - formada pelos municípios que sofrem influência direta dos fenômenos ocorrentes na Zona Costeira, ou seja:

- Os municípios defrontados com os mares, assim considerados em listagem desta classe, estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

- Os municípios contíguos as grandes cidades e as capitais estaduais litorâneas que apresentem processos de *conurbação*;
- Os municípios próximos ao litoral, até 50Km da linha de costa, que aloquem em seu território, atividades ou infra-estrutura de grande impacto ambiental sobre a Zona Costeira, ou ecossistemas costeiros de alta relevância.
- Os *municípios estuarinos-lagunares*, mesmo que não diretamente defrontantes com o mar, dada a relevância destes ambientes para dinâmica marítimo-litorânea, e
- Os municípios que, mesmo não defrontantes com o mar, tenham todos os seus limites estabelecidos com os municípios nas alíneas anteriores.

Portanto o PNGC visa promover o estabelecimento de normas gerais que otimizem a gestão ambiental da Zona Costeira do país, estabelecendo as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais com os seguintes objetivos:

1. Estabelecer um processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades sócio-econômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.
2. Desenvolver o diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão.
3. Controlar os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as suas formas, que ameacem a qualidade de vida na Zona Costeira; e
4. Produzir e difundir o conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento costeiro.

No sentido de promover a implantação efetiva e concreta das concepções acima discriminadas, o PNGC prevê a aplicação dos seguintes instrumentos:

- Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC);
- Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC);
- Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);
- Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira (SMA-ZC)
- Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira (RQA-ZC)
- Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC)
- Plano de Gestão da Zona Costeira (PGZC)

À guisa de comentário conclusivo a respeito do processo de execução do PNGC, cabe perfeitamente o comentário de Poletti M. e Silva L.P. (2003, p.27):

**“Na sua concepção inicial, o PNGC carece de um processo lógico e seqüencial de forma que possa ser entendido por meio de seus diversos estágios, etapas e gerações de desenvolvimento. No entanto os instrumentos preconizados (...) são , na sua maioria, formas seguras de se alcançar um processo de gestão coerente com a realidade. Alguns novos instrumentos devem ser ainda incorporados nesse processo, outros revisados.”**

Nesse sentido podemos entender que, cabe perfeitamente num processo de revisão do PNGC, uma proposta de integração com outras metodologias em uso na atualidade, tal como a visualizada por Poletti M. e Silva L.P. (2003), de integração dos procedimentos metodológicos do GESAMP, ICAM E PNGC que, se vierem a ser levada em consideração, promoverá rebatimentos nos: Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC) e Programa Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC).

O entendimento de Poletti M. e Silva L.P. (2003, p.29) é o de que:

**“ A integração entre os procedimentos metodológicos parece ser bem clara e cada uma apresenta suas potencialidades e obstáculos internos, gerando desta forma oportunidades e ameaças externas. O processo de GCI concebido por meio de gerações, fases e etapas tem obtido um profundo avanço metodológico, tornando cada vez mais nítida a necessidade de planejamento prévio, embora essa prática seja ainda pouco usual no Brasil.”**

O quadro abaixo elaborado por Poletti (2003) apresenta a proposta para a integração entre GESAMP, ICAM E PNGC:

**QUADRO 01** - Proposta para a Integração entre GESAMP, ICAM e PNGC

GESAMP	ICAM	PNGC
FASE 1 Identificação do problema e análise	FASE I: Identificação preliminar: ETAPA 0: Condições iniciais para o processo de GCI; e  ETAPA 1: Praticidade na implementação para os processos de GCI.	ZEEC – Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro; e PGZC - Planos de Gestão da Zona Costeira SIGERCO – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; e SMA-ZC – Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira.
FASE 2 Preparação do programa (planejamento)	FASE II: Preparação: ETAPA 2: Avaliação sócio-ambiental;  ETAPA 3: Cenários possíveis e desejados;  ETAPA 4: Elaboração de um esquema de gerenciamento (planejamento)	ZEEC – Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro; PGZC – Plano de Gestão da Zona Costeira; SIGERCO – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; e SMA-ZC – Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira.
FASE 3 Adoção formal	FASE II – Preparação:  ETAPA 4: Elaboração de um esquema de gerenciamento (planejamento).	ZEEC – Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro; PGZC – Plano de Gestão da Zona Costeira; PEGC – Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; PMGC – Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro; SIGERCO – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; SMA-ZC – Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira; e RQA-ZC – Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira;
FASE 4 Implementação	FASE III: Implementação:  ETAPA 5: Institucionalização; e  ETAPA 6: Aplicação do esquema de gerenciamento (planejamento).	ZEEC – Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro. PGZC – Plano de Gestão da Zona Costeira; PEGC – Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; PMGC – Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro; SIGERCO – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; SMA-ZC – Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira; e RQA-ZC – Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira;
FASE 5 Avaliação	FASE III: Implementação:  ETAPA 7: Avaliação e ajustes.	ZEEC – Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro; PGZC – Plano de Gestão da Zona Costeira; PEGC – Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; PMGC – Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro; SIGERCO – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; SMA-ZC – Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira; e

Fonte: Organização Polette (2003)



Conforme observam os citados autores, comparativamente ao Gesamp e Icam; o PNGC revela a falta de entendimento do seu processo lógico de desenvolvimento, não obstante evidenciar a eficiência de seus instrumentos, embora sejam instrumentos que não permitem avaliação. Daí concluírem os autores que há possibilidade de compatibilização do PNGC aos processos analisados, sobretudo pelo fato de que os instrumentos do PNGC, podem ser implementados sem problemas. E afirmam:

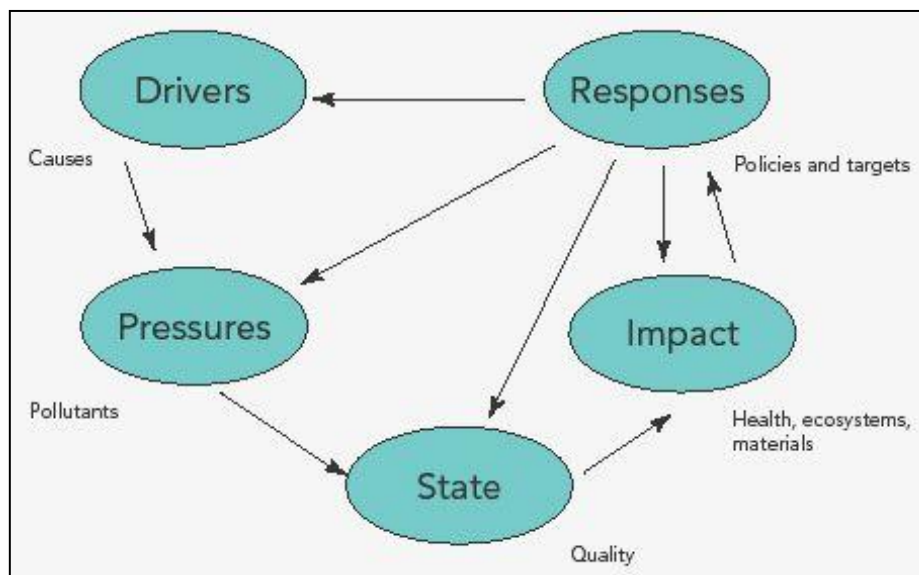
**“É interessante notar que quando comparados Gesamp, Icam e PNGC, á medida que as diversas fases são implementadas, novos instrumentos serão requeridos, sendo que ao final da primeira geração do processo de GCI o PNGC pode completar-se, ou seja obter êxito esperado. Logo, esses processos devem ser adotados como uma forma didática de entendimento da implementação do PNGC na zona costeira brasileira, beneficiando assim inúmeros tomadores de decisões que podem de fato entender onde é possível chegar com um processo dessa natureza. Logo, o “aprender-fazer” fica mais claro e mais fácil de ser implementado” (Poletti M. e Silva L.P. 2003, p.30).**

Cabe ressaltar também em concordância com os autores em questão, que a adoção e implementação de programas dessa natureza, precisam ser efetivadas com visão de longo prazo, tendo em vista a possibilidade de adaptações nos horizontes de médio e longo prazo, em função das realidades regionais e locais,. Vale ressaltar também, tratar-se de um processo natural tendo em vista que, a concepção de sustentabilidade envolve dentre outras: “um processo que exige mudanças de natureza ética em todos os níveis” (Poletti M. e Silva L.P. 2003, p.30).

Além disso, ferramentas adequadas precisam selecionadas para a implementação de concepções de gerenciamento integrado nos termos em que vimos discutindo acima.

Pela simplicidade na abordagem e flexibilidade para ser conceitualmente válido em escalas espaciais diferentes; servindo ainda para evidenciar as características dinâmicas dos ecossistemas e suas correspondentes mudanças sócio-econômicas, conforme assinalam (Von Bodungen & Turner 2001); segundo Belquior, C. op cit; o modelo que vem sendo mais utilizado na atualidade, é o modelo elaborado pela Agência Ambiental Européia, denominado modelo DPSIR (Drivers – Pressures – State – Impact – Responses) (EEA 1999).

**ILUSTRAÇÃO 01** - Modelo Conceitual DPSIR



Fonte: EEA (1999)

- *Drivers*: causas subjacentes que levam a pressões ambientais (ex: aumento da população, agricultura, habitação).
- *Pressures*: pressões ambientais que surgem como consequência das diretrizes sócio-econômicas (ex: exploração de recursos, emissão de poluentes)
- *State*: o estado do ambiente, que é afetado pelas pressões ambientais. Refere-se à qualidade dos vários elementos do ambiente e à sua capacidade de suportar a busca por recursos.
- *Impact*: alterações no estado do ambiente, as quais podem levar a impactos na saúde humana, nos ecossistemas, na biodiversidade, na valoração econômica etc.
- *Responses*: demonstram os esforços da sociedade através dos políticos e decisores para resolver ou minimizar os problemas

A aplicação desse modelo conceitual pressupõe a montagem de uma estrutura analítica que identifique e elucide, as questões relacionadas aos passos dessa concepção GIZC acima mencionada; e, que evidentemente permita entender e

resolver problemas de desenvolvimento sustentado com a efetiva participação do conjunto da sociedade.

A utilização dessas concepções já é uma realidade concreta em termos europeus, estando institucionalizadas através de diretrizes no âmbito da União Européia, as quais determinam que o gerenciamento de recursos naturais deve ser feito com a participação dos diversos segmentos da sociedade envolvidos na problemática.

Além da experiência européia, outras experiências de caráter regional realizadas por iniciativa de organismos internacionais; por iniciativas bilaterais ou isoladamente por países de pequeno, médio e grande porte estão em andamento; com concepções, senão similares, algumas nitidamente inspiradas nesse modelo conceitual europeu.

A exemplo do modelo DPSIR, o projeto Integrated Ecological Coastal Zone Management System (ECOMANAGE) - Sistema Integrado de Gerenciamento Ecológico de Zonas Costeiras; é um projeto baseado naquele modelo conceitual para a gestão integrada de zonas costeiras, que alia ciência ao gerenciamento e trabalha a participação popular durante todo o processo de gestão.

O Projeto Ecomanage é formado por um consórcio internacional de instituições da Argentina, Brasil, Chile, Holanda, Itália e Portugal, tendo sido aprovado pelo 6º Programa INCO de Cooperação da União Européia. Estava previsto para ser desenvolvido ao longo de 03 (três) anos (início em finais de 2004) e destina-se a desenvolver um sistema de gerenciamento integrado para zonas costeiras e para aplicação em três ecossistemas costeiros da América do Sul:

- Estuário de Santos – SP – Brasil.
- Estuário da Baía Blanca – Argentina.
- Fjord de Aisén – Região Costeira dos Andes – Chile.

Estes três locais abrigam distintas atividades econômicas e apresentam conflitos de interesse entre as partes urbanas, industriais, de agricultura e com os problemas de sustentabilidade ecológica do ecossistema, havendo deste modo uma necessidade real da implantação de um programa de gestão integrada destas zonas costeiras.

Outro projeto da maior relevância é o Global Environment Outlook (GEO). O GEO é um projeto do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) para avaliar o estado do meio ambiente nos níveis global, regional e nacional.

A denominada metodologia GEO CIDADES - Global Environment Outlook, iniciativa lançada pelo PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), especificamente para a América Latina e o Caribe, procura fornecer aos governos nacionais, cientistas, tomadores de decisão e ao público em geral, informações atuais e de fácil entendimento sobre suas cidades, visando à melhoria ambiental e socioeconômica, consistindo basicamente, numa avaliação ambiental integrada com base em uma matriz composta pelos parâmetros Pressão – Estado – Impacto - Resposta (PEIR), considerando-se as atividades antrópicas que afetam o meio ambiente (Dornelles, 2005).

O propósito fundamental do projeto GEO CIDADES é propiciar a avaliação do estado do meio ambiente nos assentamentos urbanos, a partir da consideração dos determinantes específicos produzidos pelo processo de urbanização sobre os recursos naturais e os ecossistemas das cidades e seu entorno, indo ao encontro dos interesses da problemática da avaliação urbano ambiental da zona costeira, ao avaliar o impacto das cidades e do desenvolvimento urbano em diferentes ecossistemas, bem como propor ferramentas para a tomada de decisões na gestão urbana e ambiental, através de uma metodologia passível de adaptação baseada em uma matriz de indicadores.

O projeto GEO, além de propiciar uma avaliação do estado do meio ambiente dos países e regiões, utiliza um processo participativo que ajuda a fortalecer os conhecimentos e as capacidades técnicas de atuação na área ambiental através da construção de consenso sobre os assuntos ambientais prioritários e da formação de parcerias (CRESPO & LA ROVERE, 2002).

O Rio de Janeiro foi a primeira cidade onde se aplicou a metodologia para avaliação urbano-ambiental integrada para Informes GEO CIDADES (relatórios), constituindo-se num estudo piloto. A matriz de indicadores básicos proposta pela metodologia GEO CIDADES, foi a base utilizada para a escolha dos principais indicadores ambientais e de sustentabilidade do Rio de Janeiro.

Tendo como base a adaptação da metodologia GEO CIDADES para o bairro do Leblon (adaptação do recorte de análise); A Conceição, R.S. & Dornelles L.M.A., (2004) elaboraram um diagnóstico do bairro do Leblon – RJ, com base nos preceitos

do Projeto GEO CIDADES em associação ao Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro.

A enumeração dos objetivos específicos do citado diagnóstico é altamente reveladora da potencialidade da metodologia:

- Identificar e avaliar o papel dos principais atores governamentais e não governamentais, objetivando uma visão integrada das políticas, instrumentos e produtos associados tanto ao Projeto GEO CIDADES, como ao Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro;
- Adaptar a metodologia GEO CIDADES para a avaliação urbano-ambiental do bairro do Leblon – RJ;
- Avaliar o estado do meio ambiente do bairro do Leblon-Rj, com base no Vetor de Pressão “Uso e ocupação do solo em áreas ambientais frágeis.
- Modelar e implementara Base e o Banco de Dados do Leblon – RJ, com suporte do Geoprocessamento, compatíveis com o SIGERCO/RJ – Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro Municipal do Rio de Janeiro.

Como frisamos acima, a metodologia DPSIR tem servido de base para inúmeras iniciativas no âmbito da GIZC – Gestão Integrada da Zona Costeira, em diversos países, demonstrando assim, um grande potencial de adaptação às mais diferentes situações, sendo que, nunca será demais destacar a particularidade de agregar a participação de todos os atores envolvidos, em todas as fases do processo.

Portanto, o modelo DPSIR, é uma metodologia de diagnóstico, planejamento e acompanhamento que se revela de extrema utilidade, principalmente como instrumento de apoio a planos diretores municipais, em particular a planos municipais de gerenciamento costeiro.

Com a exposição acima procurou-se demonstrar que procedeu-se à revisão bibliográfica possível, dos relatórios dos eventos considerados relevantes realizados até a data, relativos à GIZC; à revisão bibliográfica da conceituação do modelo DPSIR; bem como a dos relatórios de suas aplicações no exterior e em particular das atividades dos projetos que aplicaram e aplicam a metodologia no Brasil.

O conjunto da revisão bibliográfica efetuada, em termos da literatura e experiências internacionais, implicou não somente na revisão bibliográfica dos documentos relativos ao modelo DPSIR, mas também àqueles que tratam das elaborações conceituais do Relatório GESAMP(1966); do processo de Gerenciamento Costeiro Integrado - GCI do Ican (Guia para Gerenciamento Integrado para Áreas Costeiras – Comitê Nacional Francês – COI (2001) e do Gerenciamento Costeiro no Brasil, ou seja, as concepções do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro e as de Gerenciamento Costeiro Integrado - CGI, na visão de outros autores.

Além do mais, em termos nacionais, do conjunto de relatórios, trabalhos e obras, que tivemos acesso; optamos por concentrarmo-nos nas concepções esboçadas por Moraes, A.C.R., (2007) em “Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil – Elementos para uma Geografia do Litoral Brasileiro (2007)”; e, nas concepções e fundamentos dos textos elaborados para a implementação do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto ORLA), dos ministérios do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão, em particular no texto: “Fundamentos para Gestão Integrada” (MMA, 2006).

Ressalte-se que o objetivo fundamental da revisão bibliográfica citada, foi o de utilizá-la como absorção de ferramental teórico para a análise dos diagnósticos produzidos sobre a realidade da costa norte brasileira; os estuários e a costa paraense; e, dos estudos produzidos sobre a zona costeira do litoral curuçaense; utilizando-se do ferramental assimilado, de forma contextualizada, sobretudo na pesquisa documental, na análise da Leitura da Realidade Municipal (Relatório da Leitura Técnica da Realidade do Município de Curuçá), elaborado pela Equipe Executiva do Plano Diretor Municipal Participativo; na análise do próprio Plano Diretor Municipal de Curuçá e do Projeto de Lei nº 1960/2009, originário do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Curuçá, que cria o Conselho da Cidade de Curuçá – CONCIDADE – CURUÇÁ.

Em síntese, acompanhando a reflexão de Klinger, citada por Guineberteau, T. ; Meur-Ferec, C. e Trouillet, B. (2006):

**« Um balanço das experiências de GIZC nos últimos 30 anos no mundo, permitiu sublinhar os numerosos pontos comuns entre essas experiências e, sobre esta base, identificar os entraves e de fixar orientações, entre elas: perenizar a participação das partes envolvidas, desenvolver planos de ação integrantes das avaliações e das ferramentas pertinentes qualquer que sejam as escalas, pesquisar o melhor referencial terrestre e marinho das zonas costeiras (Klinger, 2004).**

Poderemos ainda, expressar com segurança nossa concordância com a assertiva:

**“Para se poder estudar o efeito combinado das mudanças sócio-econômicas e ecológicas que ocorrem nas zonas costeiras, é necessário portanto, um modelo conceitual que permita investigar as interações entre os subsistemas ambiental, social, econômico e institucional, assim como identificar os processos e as inter-relações mais significativas” (Von Bodungen & Turner 2001, P. 254).**

Assim sendo, como consequência da assimilação do ferramental teórico do conjunto dessa revisão bibliográfica efetuada, fixamo-nos na proposição elaborada por Marcus Polette & Liliana Pagetti Silva, de integração das concepções de gerenciamento costeiro integrado dos elementos teóricos do GESAMP, Ican e PNGC, como modelo conceitual utilizado na análise do Plano Diretor Municipal de Curuçá; tendo em vista, o atendimento de nossa hipótese de trabalho inicial: a inserção das concepções de gerenciamento costeiro integrado no PDM - Curuçá; e, quiçá dentre outras, uma contribuição objetiva para a concretização da perspectiva de implantação futura de modelos aplicativos inspirados no DPSIR.

O presente trabalho é, em termos de métodos e de procedimentos metodológicos, um exercício do método de abordagem dialético, em que se procurou a compreensão do objeto de estudo acima mencionado na sua perspectiva histórica; concomitantemente com a aplicação do método de procedimento analógico, que no dizer de Eduardo Saldanha é:

**“Um dos principais métodos de investigação utilizado no planejamento é o método analógico, que baseia-se no estabelecimento de uma analogia com o objeto investigado, ou seja, uma representação conveniente e paralela a uma situação existente no mundo real, que reflita somente as principais características de uma situação a ser investigada”. Saldanha (2007 p.36).**

Quanto à utilização dos resultados, construído na esfera municipal e para a realização dos objetivos de bem estar sócio-ambiental que se direcionem às aspirações das populações autóctones; a busca vai no sentido de se constituir um guia balizador que produza respostas aos problemas de organização do espaço municipal; ou seja, sobretudo a da solução ou quando menos, a atenuação dos impactos sócio-ambientais de projetos inadequados à realidade municipal; vale dizer, a busca de ações efetivamente mitigadoras desses impactos.

Referimo-nos a construção e implantação de instrumentos e ferramentas de políticas públicas, que priorizem a compatibilização eficaz entre si, tendo em vista a Gestão Integrada de Zonas Costeiras. Estamos falando de Planos Diretores Municipais; Zoneamento Ambiental; Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro e Zoneamento Econômico-Ecológico Costeiro, além de outros instrumentos e ferramentas úteis a um planejamento sustentável.



### **3. ESTATUTO DA CIDADE: CONTEÚDO, FINALIDADE, ORIGEM E SUA UTILIDADE.**

A Constituição Federal de 1988 apresentou uma importante inovação, no capítulo que trata da política urbana, institucionalizando-a como uma das políticas públicas fundamentais a serem implementadas.

O artigo 182 da Constituição Federal ao tratar da política de desenvolvimento urbano informa que esta deverá ser executada pelo poder público e ainda dispõe:

**Parágrafo 1º: “O Plano Direto aprovado na Câmara Municipal é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes e o instrumento básico da política pública de desenvolvimento e de expansão urbana” (Constituição Federal 1988).**

A Lei Federal, porém, em seu texto original se reportava também a exigência de uma legislação específica que regulamentasse os princípios e instrumentos previstos nos artigos 182 e 183 referentes à Política Urbana.

Neste sentido é que em 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01 vem para regulamentar os artigos supramencionados e, portanto, se propondo a consolidar as bases de um novo quadro normativo para a questão urbana; trazendo consigo novas possibilidades à política de desenvolvimento municipal e disponibilizando ao poder público, instrumentos regulatórios importantes para a gestão das cidades.

É válido destacar que fruto da descentralização administrativa definida pela Constituição Federal de 1988, a execução de políticas públicas compete ao poder municipal de forma compartilhada com a comunidade, sociedade organizada, e o setor privado; dita execução, deverá ocorrer para promoção da construção de uma gestão democrática e do desenvolvimento sustentável.

### 3.1 BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA URBANA NO BRASIL E A ORIGEM DO ESTATUTO DA CIDADE.

A aprovação da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, chamada de Estatuto da Cidade, foi o coroamento de um processo de construção coletiva de um instrumento legislativo voltado a consolidar na estrutura do Estado democrático brasileiro os princípios de justiça social, que desde os anos 60 – quando das lutas por reformas de base - inspiraram a constituição de alianças entre diversos setores sociais apoiadores dos ideais da reforma urbana, visando a regulação das formas de apropriação e uso do espaço urbanizado em escala municipal pelos diversos atores sociais.

A iniciativa oficial conhecida por dar início ao longo processo de construção do Estatuto da Cidade no âmbito governamental data de 1967 e consiste numa proposta chamada de “anteprojeto de desenvolvimento urbano” elaborada pelo antigo Conselho Nacional de Política Urbana – CNPU - vinculado ao Ministério do Interior. Mesmo tendo sido feito dentro dos governos militares, por ter contado com o apoio de técnicos e consultores progressistas, a existência deste anteprojeto vazou para a imprensa como sendo uma tentativa de “socializar o solo urbano”. Estas críticas alarmistas acabaram levando ao aborto do anteprojeto.

Depois disso, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – relançou o debate sobre a questão do solo urbano, que apontava para a responsabilidade do poder público em exercer controle sobre a atuação do mercado imobiliário de maneira a enfrentar as desigualdades das condições de moradia nas cidades. Isto fez com que fosse retomada a mobilização de lideranças de movimentos sociais e técnicos progressistas em torno da questão urbana e da justiça social.

O temor de que a questão urbana levasse as massas populares a se aglutinarem em torno de lideranças que faziam oposição à ditadura militar, fez com que o governo “tirasse da gaveta” aquele antigo anteprojeto de Lei, transformando-o em projeto de Lei de Desenvolvimento Urbano. Mas a questão urbana não mobilizava os parlamentares, mesmo com toda a pressão exercida pelos setores progressistas para que fosse dado andamento ao projeto. Isto, provavelmente, se deve à ação de *lobbies* contrários à regulação do uso e da ocupação do solo urbano no Brasil.

Nos anos 80, a proposta de reforma urbana retoma os ideais das reformas de base dos anos 60. Enquanto os diagnósticos hegemônicos durante o período da ditadura militar apontavam o excessivo crescimento da população das cidades como causa da carência de serviços urbanos, do crescimento das favelas e dos loteamentos periféricos, da elevação do preço da terra e de outros problemas urbanos, o projeto de reforma urbana apontava os problemas urbanos como consequência da “relação de força estabelecida na cidade brasileira em torno da apropriação privada dos benefícios em termos de rendas geradas pela intervenção pública” (RIBEIRO, 2003: p. 13).

A emenda popular à Constituição encaminhada pelo Fórum Nacional de Reforma Urbana foi, ao menos em parte, incorporada ao texto constitucional no capítulo sobre a política urbana.

O texto final do Estatuto da Cidade incorporou grande parte das principais propostas defendidas pelo Fórum Nacional da Reforma Urbana, entidade que envolveu movimentos populares, ONGs, Universidades, entidades de representações técnico-profissionais etc.

O Estatuto da Cidade regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, a qual instituiu a função social da cidade e da propriedade, tendo como objetivos últimos o bem coletivo e o equilíbrio ambiental. A edição da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, a qual dispõe sobre a concessão de uso especial e cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU.

As cidades brasileiras se constituíram, ao longo dos séculos, como instrumentos de manutenção e aprofundamento das desigualdades de riqueza, renda e poder da sociedade brasileira, e se consolidaram como a expressão mais eloquente destas formas de desigualdade (CARDOSO e RIBEIRO: 2003).

A intencionalidade dos movimentos sociais ao lutar para que as bandeiras da reforma urbana fossem consolidadas no Estatuto da Cidade, era interferir de modo a frear as engrenagens da máquina de produção de desigualdades urbanas fundamentada, exatamente, na existência de diferenças de qualidade espacial entre áreas destinadas às classes solváveis e aqueles espaços não interessantes a estas classes e que se tornam alternativas acessíveis de apropriação espacial para os demais estratos de renda, gerando as periferias.

A manutenção das desigualdades locacionais e de qualidade de atributos espaciais é desejável aos setores que daí retiram lucros e rendas de diversas

espécies. Estes setores constituem um circuito de acumulação urbana, formado por capitais mercantis e patrimoniais, que cumprem um importante papel na expansão das fronteiras internas do capitalismo brasileiro, que tiram proveito justamente do fato de o processo de urbanização ter ocorrido com abrupto deslocamento e concentração demográfica nos espaços urbanos.

Por isso, a implementação dos avanços do Estatuto da Cidade não se dá sem incomodar, com maior ou menor intensidade, interesses que a isto se opõem porque lucram com a manutenção das diferenças de qualidade espacial entre as áreas da cidade.

### 3.2 O ESTATUTO DA CIDADE E A GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL: ATRAVÉS DE QUE INSTRUMENTOS O ESTATUTO DA CIDADE PROMOVE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL?

O Estatuto da Cidade insere a preocupação ambiental junto com a política urbana. Entre suas diretrizes, no Art. 2º, inciso I, está o “direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer” (Estatuto da Cidade, 2001). É a primeira vez que a noção de sustentabilidade é mencionada em um texto legal federal sobre a política urbana.

Ainda no artigo relativo às diretrizes, o Estatuto preconiza, no inciso IV, o “planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente” e, em seu inciso VIII, a “adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência”.

Dos instrumentos listados pelo Estatuto alguns tratam especialmente da questão ambiental dentro das cidades como instituição de unidades de conservação e o estudo prévio de impacto ambiental (EIA), os quais já são regulados por

legislação específica. No Estatuto é criado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que vai estabelecer a ligação entre espaço construído e meio ambiente.

O EIV se propõe a avaliar, como condição para aprovação, os efeitos de certas atividades sobre a população que reside no entorno onde se pretende exercer tal atividade. Entre os possíveis impactos avaliados no EIV, podemos citar a geração de tráfego e as conseqüências sobre a paisagem urbana e o patrimônio natural e cultural.

No entanto, tal como muitos dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, o EIV não é auto-aplicável a partir da publicação do Estatuto, mas depende de lei municipal posterior, o que tem feito com que o Estatuto das Cidades, dez anos após sua aprovação, venha se consolidando mais como carta de intenções, dado o baixo interesse das administrações municipais em enfrentar interesses de setores econômicos diversos na cidade.

### 3.3 ESTATUTO DA CIDADE, PLANO DIRETOR E MUNICÍPIOS COSTEIROS: ZONEAMENTO COSTEIRO E ORDENAMENTO AMBIENTAL URBANO

Ao listar os instrumentos de planejamento municipal a serem utilizados na política urbana (Art. 4º, III), o Estatuto da Cidade coloca, na alínea “a)”, o plano diretor, e, na alínea “c)” o zoneamento ambiental. Este fato, além de particularizar o aspecto ambiental, ressaltando sua relevância, evidencia que o plano diretor não necessariamente deve contemplar o aspecto ambiental do município (REZENDE, 2001: p.149).

As normas relativas ao gerenciamento e o zoneamento costeiro, bem como a própria característica de repartição de competências na federação brasileira, preconizam a coordenação entre as diferentes esferas de poder com o objetivo de garantir o direito de todos à qualidade ambiental e a conseqüente qualidade de vida (SERAFINI, 2004).

No entendimento do jurista Leonardo Serafini (2004), o instrumento de ordenamento territorial na esfera municipal, previsto tanto no artigo 182 da Constituição de 1988, quanto na Lei nº 10.257/2001 é o Plano Diretor Municipal. O Estatuto da Cidade, em seu art. 4º, que trata dos instrumentos da política urbana,

coloca o plano diretor e o *zoneamento ambiental* entre os instrumentos de planejamento municipal. Sendo assim, este zoneamento ambiental tem caráter urbano e destina-se ao ordenamento da cidade, estando submetido aos princípios, objetivos e diretrizes do Estatuto da Cidade (SERAFINI, 2004).

No caso específico de municípios localizados na zona costeira, deve ser criado por Lei o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, e definidas as diretrizes gerais do *zoneamento costeiro*, as quais, por sua vez, serão aplicadas através de um decreto municipal (SERAFINI, 2004). O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro é definido pela Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.

Portanto, no caso dos municípios localizados na zona costeira, temos dois instrumentos de ordenamento de uso e ocupação do território: o zoneamento costeiro e o zoneamento ambiental. Mesmo apresentando finalidades distintas, estes dois tipos de zoneamento podem ter aproximações importantes na escala municipal.

O jurista Leonardo Serafini (2004) exemplifica sua possibilidade de compatibilização para o caso do controle do uso e ocupação do solo em áreas costeiras, lembrando que as restrições como o coeficiente de edificação, definidas pelo zoneamento ambiental urbano, mesmo não sendo afetas, diretamente, à natureza do zoneamento costeiro, certamente terão conseqüências diretas sobre o que se busca alcançar através do gerenciamento costeiro, se levar em conta que é justamente a ocupação desordenada ou inadequada um dos principais problemas que afetam as áreas costeiras.

**“Assim, por haver necessidade, tanto do Plano Diretor, como do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro serem aprovados por lei, devendo ambos prever as diretrizes gerais do zoneamento ambiental urbano e do zoneamento costeiro, respectivamente, e não existindo qualquer vedação legal/constitucional para tanto, é possível afirmar – do ponto de vista teórico – que uma norma pode abranger as duas funções na esfera municipal. Da mesma forma, a lei de zoneamento ambiental urbano pode incorporar as diretrizes do zoneamento costeiro, bem como as constantes e determinadas pelos Planos Nacional e Estadual de Gerenciamento Costeiro. Evitar-se-ia, assim, conflitos que podem comprometer a aplicação dos dois instrumentos” (SERAFINI, 2004).**

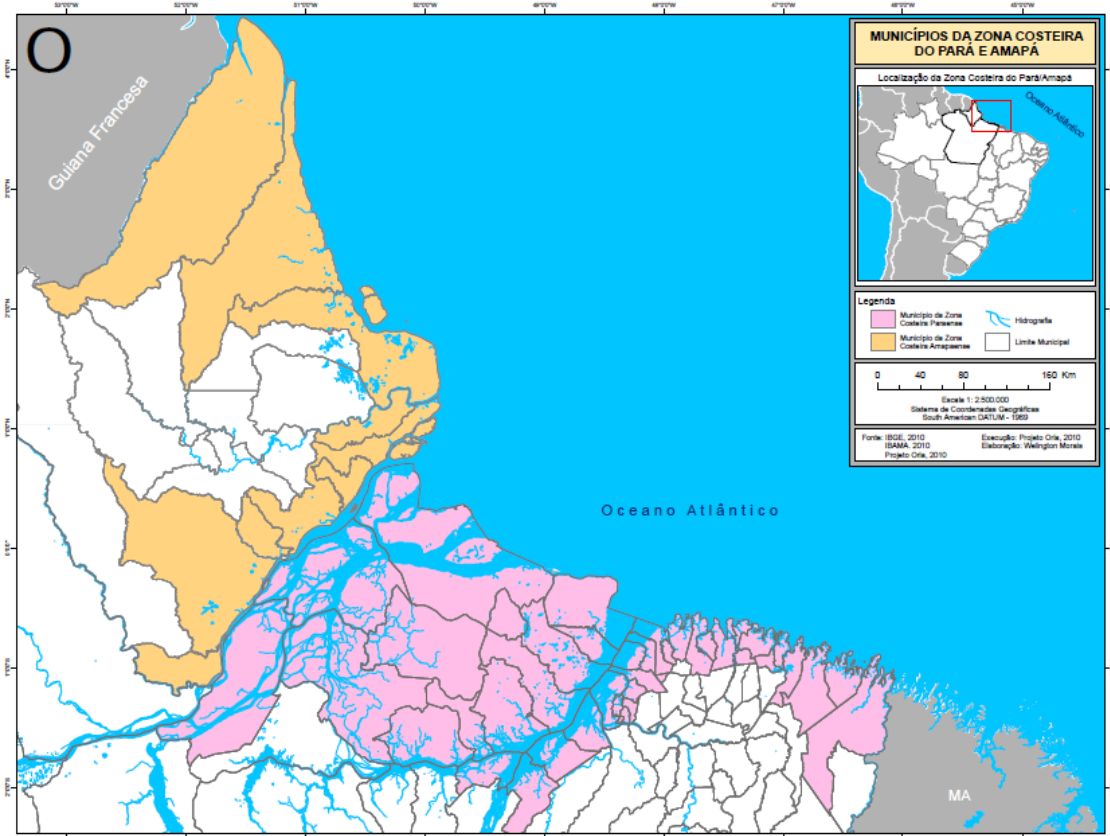
Portanto, ainda que não haja nenhuma obrigação em reunir, em qualquer momento, os dois tipos de zoneamento, estas considerações a respeito da convergência dos objetivos em torno da qualidade ambiental e da qualidade de vida, colocam na possibilidade de compatibilizar estes dois instrumentos, uma perspectiva de se evitar conflitos entre as definições adotadas por ambos e – o que é mais importante - otimizar recursos críticos para o processo de planejamento e gestão de municípios costeiros, tais como conhecimento e capacidade organizativa e a mobilização da população local.

Em última análise, em nosso entendimento, vale dizer, trata-se da inserção das concepções de gerenciamento costeiro integrado no planejamento dos municípios litorâneos, nos seus Planos Diretores Municipais, inclusive, dentre outras, na previsão pelo próprio Plano, da exigência da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro.

#### 4. OS MUNICÍPIOS DO SALGADO PARAENSE, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E A GESTÃO COSTEIRA NO ESTADO DO PARÁ.

Fazendo parte da Costa Norte Brasileira, delimitada pela foz do rio Oiapoque e pela foz do rio Parnaíba, ou ainda se quisermos, inserida na denominada Zona Costeira Amazônica Brasileira que vai do rio Oiapoque até a baía de São Marcos (Ilustração 02); a zona costeira paraense é composta por municípios localizados nos extensos estuários dos rios Pará e Amazonas; e, no litoral paraense propriamente dito, se insere no macro contexto acima mencionado, com municípios localizados em dois dos três grandes ecossistemas costeiros em que se pode dividir a Costa Norte Brasileira, a saber: possui municípios localizados no chamado Golfão Marajoara e municípios localizados na região do chamado Salgado Paraense (trecho entre a foz do rio Pará e a do rio Gurupi), cujos ecossistemas se assemelham a parte da costa norte brasileira que vai do rio Pará até a baía de São Marcos).

**ILUSTRAÇÃO 02** - Mapa dos Municípios da Zona Costeira – Pará e Amapá.



Fonte: IBGE (2010), IBAMA (2010), PROJETO ORLA (2010)



Como veremos em seguida, até a presente data, foram elaboradas pelo governo estadual envolvendo a área de estudo do presente trabalho; a configuração de três regiões físico-territoriais e administrativas que, de certa forma, embora cronologicamente tenham sido elaboradas em momentos diferentes, e muito embora apenas uma esteja vigindo em termos legais; convivem entre si na atualidade, com suas respectivas aplicações como instrumento de planejamento sendo utilizadas de acordo com o enfoque que se pretende potencializar.

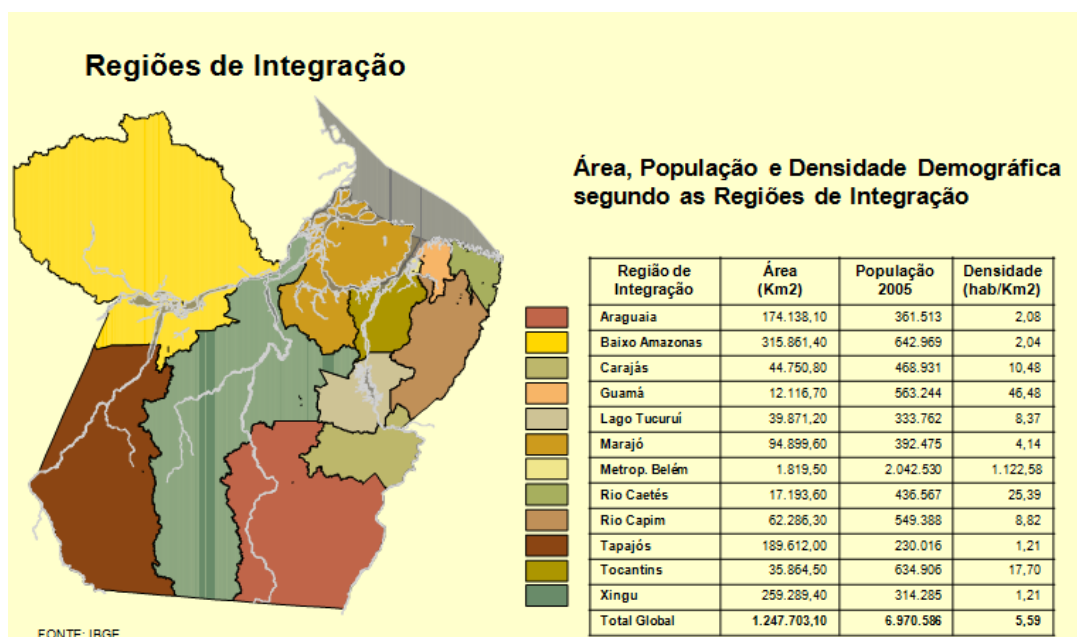
A primeira divisão do Estado a que se está referindo é a divisão em 12 Regiões de Integração, feita no ano de 2004, que leva em consideração fatores sócio-econômicos como sendo prioritários; a segunda, feita em 2007 é uma divisão também em 12 regiões, mas que efetiva mudanças de caráter físico-territorial, levando portanto em maior consideração, as questões de espaciais. Na setorização proposta pelo GERCO/PA, dividindo a zona costeira paraense em três setores, a Região do Salgado Paraense é denominada: Setor I – Costa Atlântica do Salgado Paraense, e é constituída de 17 (dezesete) municípios.

No que se refere às Regiões de Integração, o Governo do Estado Pará, na busca por melhor adequação na formulação de políticas públicas, adotou a concepção de Região de Integração, por entender que, as dimensões continentais do Estado, sua complexidade ambiental e diversidade cultural, conformam realidades peculiares que precisam ser consideradas em suas especificidades e exigem formas diferenciadas de intervenção.

Assim, através da Resolução nº 002, de 05/02/2004, do Colegiado de Gestão Estratégica de Governo, foi estabelecida uma nova regionalização do Estado, que transcende aquela de caráter meramente político-administrativo, mediante a divisão do Pará em 12 Regiões de Integração; entendidas como regiões que aglutinam espaços com semelhanças de ocupação, de nível social e de dinamismo econômico, e cujos municípios mantêm integração entre si, tanto física como economicamente. (PARÁ, 2006, p. 9).

Portanto a partir dessas premissas ter-se-ia como resultado, a aglutinação de municípios em busca da valorização do desenvolvimento local integrado, com a conseqüente promoção e fortalecimento da municipalização do desenvolvimento. Essa primeira divisão é a visualizada na ilustração 03 a seguir:

ILUSTRAÇÃO 03 – Mapa das Regiões de Integração – 2004.



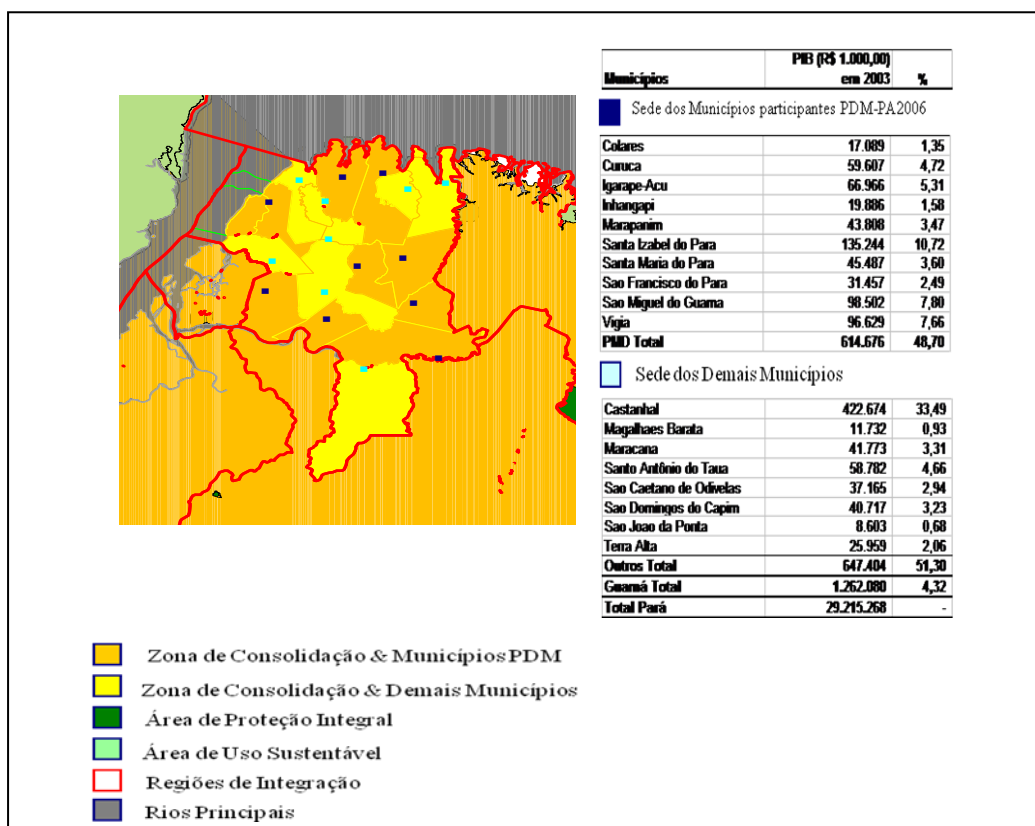
Fonte: IBGE - Elaboração SEPROD.

Na primeira divisão adotada, duas dentre as 12 Regiões de Integração, tem grande interesse para este estudo em foco; a Região Rio Caetés e a do Guamá, tendo em vista que, as duas juntas, tem inserido o conjunto dos municípios da Costa Atlântica do Salgado Paraense, dentre outros; e, sobretudo no caso da Região de Integração do Guamá é onde está inserido o município de Curuçá.

A composição e a configuração da Região de Integração do Guamá estão esboçadas abaixo:

- **Região de Integração do Guamá** – Colares, Castanhal, **Curuçá**, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingo do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.

#### ILUSTRAÇÃO 04 – Mapa da Região de Integração do Guamá – 2004



Fonte: IBGE - Elaboração SEPROD/SEDURB.

A partir dessa primeira divisão, técnicos das mais diversas áreas de estudo, puderam identificar e diagnosticar, características e peculiaridades de áreas de estudos enfocadas e responder questões importantes levantadas (Governo do Estado do Pará – SEIR - 2006), tais como:

- Densidade demográfica, observada com a existência de uma grande discrepância entre as Regiões, por exemplo: RMB registrava um elevadíssimo índice de 1.122,58 hab/km<sup>2</sup>, enquanto que, mesmo o Guamá com 46,48hab/km<sup>2</sup> em 2º lugar, apresentava uma diferença bem grande.
- Questão econômica, observada com a existência de uma grande desconcentração entre regiões do Estado, sendo que: a RMB compreendia cerca de 31% do PIB estadual; a Região do Tocantins gerava 11% da riqueza produzida no Pará, o Araguaia (8,34%), Carajás (9,92%), Lago Tucuruí (8,03%), enquanto que o Guamá aparecia com apenas 4,32%.

- PIB per capita, foi identificado na época que a média estadual era de R\$4.191,00 e que os melhores desempenhos eram das regiões do Lago Tucuruí (R\$7.033,00), Araguaia (R\$6.740,00), Carajás (R\$6.183,00), Tocantins (R\$4.999,00) e em 5º lugar, Belém (R\$4.412,00), enquanto que o Guamá era de (R\$2.362,00), ou seja, um valor inferior à média estadual. Caracterizando a economia da região como dinâmica medianamente baixa.
- Aspecto social, avaliado através do Índice de Desenvolvimento Humano, apresentou-se bastante interessante, tendo em vista o moderado nível econômico da região do Guamá, redundou em um mediano padrão de desenvolvimento social, sendo que, mesmo a média estadual estando em (0,67) na época, na região do Guamá 15 dos 18 municípios apresentaram IDH superior ao do Pará.
- Gestão municipal, aferida através da existência ou não de mecanismos de participação social, de capacidade financeira e gerencial, o que se observou foi que todas as regiões apresentaram índices de qualidade institucional dos municípios, menores que a média do indicador, que é 3.

A divisão realizada além do diagnóstico ou Raio X das regiões do Estado, permitiu a obtenção de um perfil geral para o embasamento de políticas públicas. Porém, o aspecto regionalista identificado, para muitos não refletia as realidades locais, principalmente para uma nova gestão que entrava com idéias opostas aos governos anteriores. Sendo assim, uma nova divisão foi elaborada.

Entretanto, a segunda divisão em Regiões de Integração realizada pela nova gestão em 2007, pode até ser considerada como uma adaptação da primeira e resultou no novo mapa mostrado a seguir:

**ILUSTRAÇÃO 05** - Mapa das Regiões de Integração – 2007.



Fonte: IBGE - Elaboração SEGOV.

Contudo não obstante as alterações entre a primeira e a segunda divisão, o município de Curuçá, nosso objeto de estudo, não teve a sua localização alterada na nova distribuição por região de integração, o que certamente representa uma vantagem, em alguns casos, quanto a tabulação e análise de dados; ou seja, a possibilidade de utilização de trabalhos anteriormente desenvolvidos à 2007.

No escopo deste trabalho, a utilização de dados estatísticos e a retirada a partir destes de eventuais conclusões analíticas, far-se-á com o uso de tabulações que os tratem de acordo com a regionalização adotadas por essas instituições, quer sejam dados obtidos por parte do governo federal, quer seja por parte dos governos estadual e municipal, ou outras instituições de caráter não governamental.

Dessa forma considera-se que o município de Curuçá encontra-se na Zona do Salgado Paraense que se insere na Mesorregião do Nordeste Paraense (IBGE-2006) ou na Região de Integração do Guamá (Regiões de Integração – Fonte IBGE – Elaboração SEGOV – 2007); sendo esta última (Região de Integração do Guamá), considerada neste estudo como o universo administrativo maior, para efeito de eventuais contextualizações do município, por tratar-se da divisão legal em vigor. Entretanto também foi utilizada a setorização feita pelo GERCO/PA (Setor I - Costa

Atlântica do Salgado Paraense); por entender-se que, a contextualização do GERCO/PA, atende melhor ao enfoque do Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras – GIZC, cujas concepções pretende-se inserir no Plano Diretor Municipal de Curuçá.

#### 4.1. CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SALGADO PARAENSE E O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

O Estado do Pará possui área de aproximadamente 1.247.702,7 Km<sup>2</sup>; sendo que o nordeste paraense está situado entre os paralelos 0° 30' a 3° 00' de latitude Sul e entre os meridianos de 46° a 52° 00' de longitude W Gr., ocupando uma área de 105.720 km<sup>2</sup>, no qual localiza-se a zona fisiográfica do Salgado Paraense ou conforme a setorização do GERCO/PA, Setor I – Costa Atlântica do Salgado Paraense, localizado entre as coordenadas geográficas 0° 30' 00" e 01°10'00" de latitude Sul e 46°00'00" e 52°00'00" de longitude W Gr, possuindo uma área de 14.424,28 km<sup>2</sup> e composta por 18 municípios do litoral paraense, na qual situa-se nosso objeto de estudo, o município de Curuçá.

**ILUSTRAÇÃO 06** - Mesoregião do Nordeste Paraense



Fonte: IBGE - 2006.

**ILUSTRAÇÃO 07** - Microregião do Salgado Paraense



Fonte: IBGE - 2006.

De acordo com o IBGE a Mesorregião do Nordeste Paraense é composta de 49 municípios e a microrregião do Salgado Paraense compõe-se de 11 municípios: Colares, **Curuçá**, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Salinópolis, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta, São João de Pirabas, Terra Alta e Vigia. Enquanto que, na setorização feita pelo GERCO/PA, inclui-se nessa relação mais 7 municípios: Vizeu, Augusto Correa, Bragança, Tracuateua, Primavera, Santarém Novo e Quatipuru, perfazendo portanto um total de 18 municípios. Conforme se pode observar, o município de Curuçá aparece nas duas relações.

#### **4.1.1 Caracterização Físico-Territorial do Salgado Paraense**

A conformação físico-territorial de vários dos municípios do Setor I – Costa Atlântica do Salgado Paraense; tem as suas características predominantemente costeiras, prolongadas em significativas extensões de áreas de influência de maré, em parte de seus territórios imediatamente contíguos às zonas costeiras propriamente ditas; além de agregar um forte componente agrário em um número grande de casos, mesmo naquelas áreas contíguas ao litoral, ainda polarizadas pelas atividades costeiras; polarizações estas, quer pelas sedes municipais, quer por vilas e povoados menores, caracterizando assim, na prática, a existência da multiplicidade: costeira - urbano – rural, de contextos sócio – culturais - ambientais diferenciados, em um mesmo município.

O Salgado Paraense caracteriza-se em sua parte estritamente costeira, por uma microrregião composta de área de extensos manguezais, berçário de inúmeras espécies costeiras e marinhas e de recursos vivos que possibilitam as atividades de coleta e pesqueiras, o que lhe empresta, de fato, a caracterização de uma microrregião de costa, o chamado recorte do litoral acima mencionado.

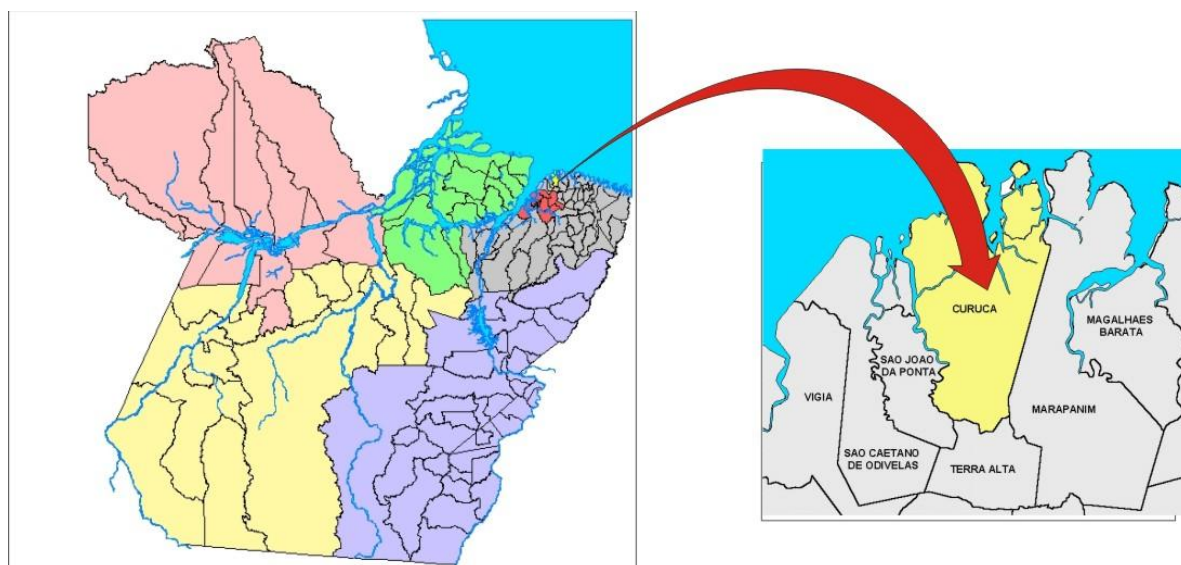
#### 4.1.2 Caracterização Físico-Territorial do Município de Curuçá.

O município de Curuçá é um município que se insere no contexto geográfico da costa norte brasileira, agregando além das características citadas em parágrafo acima, a característica de situar-se na foz do rio Pará, pela sua margem direita; sendo que, de fato, pode-se considerá-lo como o elemento de ligação física entre os municípios do estuário do rio Pará (baía de Marajó) e os da Zona do Salgado Paraense que vai até a foz do rio (Gurupi)

Dessa forma sua localização territorial, pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense, zona fisiográfica da Microrregião do Salgado (IBGE, 1995) e a Região de Integração do Guamá (Gov.- Pará – 2007). Considerando a sua localização georeferenciada, tem-se que, a sede municipal, possui as seguintes coordenadas geográficas: 00°43'48" de latitude Sul e 47°51'06" de longitude oeste de Greenwich.

A Ilustração 08 abaixo apresenta a localização do Município em sua respectiva Região de Integração, por ser este o recorte territorial consagrados em Lei que, atualmente, considera aglutinar semelhanças de ocupação, aspectos sociais e dinamismo econômico.

**ILUSTRAÇÃO 08** - Mapa de Localização do Município de Curuçá na Região de Integração do Guamá.



Fonte: SEIR e SEDURB-PA (2006).

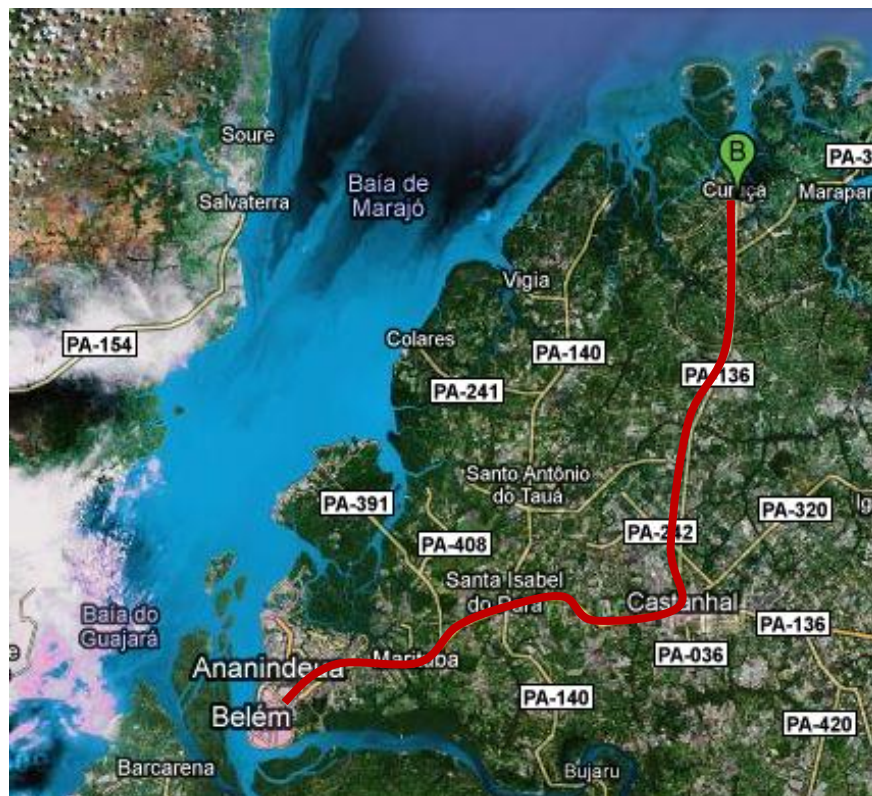


Assim, conforme o mapa de localização acima referenciado, Curuçá, limita-se ao norte com Oceano Atlântico, ao sul com o município de Terra Alta, a leste com o município de Marapanim e a Oeste com o município de São Caetano de Odivelas e São João da Ponta. Ocupando a área total de 739 km<sup>2</sup>.

### Quanto á Localização e Acessibilidade

O Município de Curuçá conforme dito anteriormente, no âmbito regional, pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense, Microrregião de Salgado ou ainda pela divisão feita pelo governo estadual à Região de Integração do Rio Guamá, tendo como principal acesso ao município pela via rodoviária a partir de Belém, a BR 316 e a PA – 136; e por via marítima, o acesso à sede do município e ao seu principal porto pesqueiro (a vila do Abade) pelo estuário do rio Curuçá, Furo Grande e Furo do Muriá. Em linha reta dista da capital do Estado, Belém do Pará, cerca de 107km. Colocando-se em 17º lugar em ordem de distância de Belém.

**ILUSTRAÇÃO 09 – Mapa de Acessibilidade – Belém/Curuçá**



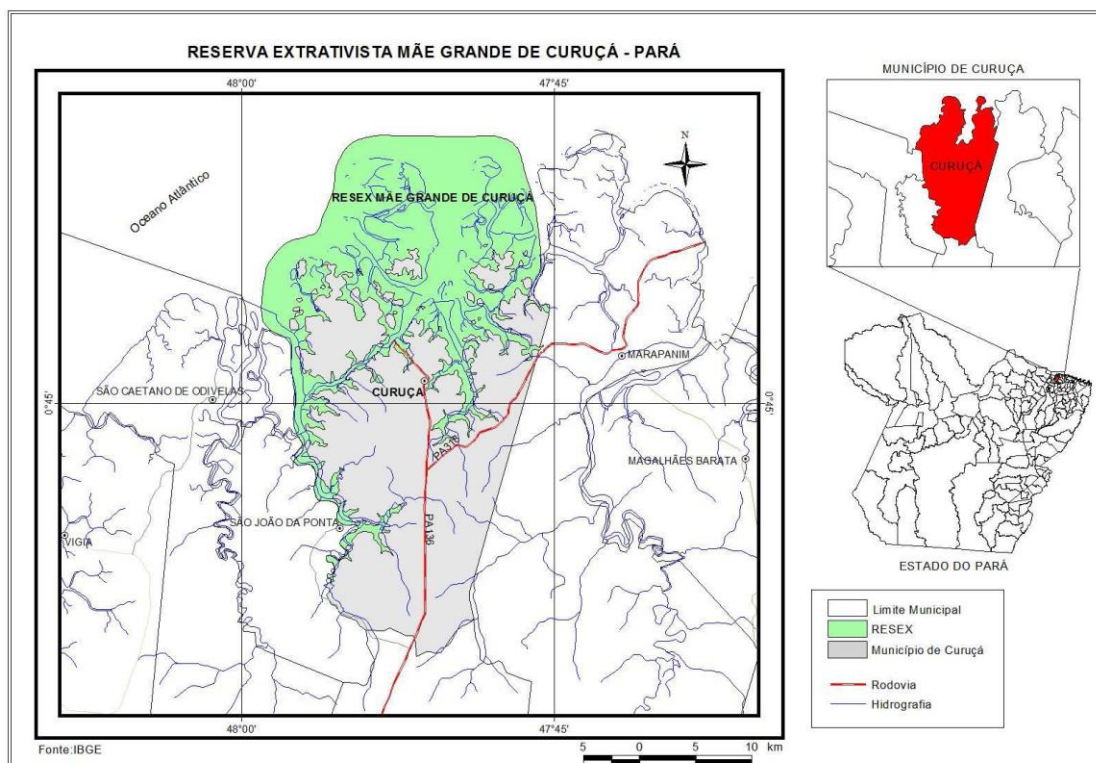
Fonte: Google Maps (2010)

## A Faixa Marinha do Município de Curuçá

No contexto físico-territorial do município de Curuçá, há que se destacar sua faixa marinha, delimitada legalmente pela existência da Reserva Extrativista Marinha Mãe Grande de Curuçá – Pará (RESEX – Mãe Grande), sobretudo pela sua extensão: 370,64 km<sup>2</sup> ou 37.064 ha (Fonte: IBAMA/CNPT – Revista Geografar, Curitiba, v.5,n.1,p.83-104,jan./jun.2010), conforme se pode observar na Ilustração 5, abaixo exposta. A extensão da Resex - Mãe Grande, certamente aumenta a complexidade desse ecossistema e as dificuldades para o seu entendimento.

Dado importante para aferirmos a relevância dessa unidade de conservação no contexto municipal, é o fato de que a Resex Mãe Grande representa 50.% da área do município de Curuçá, que possui área de 739 km<sup>2</sup>.

**ILUSTRAÇÃO 10** – Mapa da Reserva Extrativista Mãe Grande De Curuçá – Pará



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Mas é principalmente pelo cenário negativo que se projeta, com o aumento do potencial de risco de degradação desse espaço: aumento sistemático das atividades cotidianas das explorações pesqueiras industriais, grandes possibilidades de degradação da qualidade da água e conseqüente impacto nos recursos vivos e pesqueiros da área; mas também, pelas perspectivas que se levantam com a evolução das propostas de aproveitamento de áreas profundas do oceano adjacente, para a construção de um terminal portuário na praia da Romana; o que evidencia a urgência do deslanche de iniciativas de prevenção de riscos ambientais..

São conflitos que levantam questões econômicas e sócio-culturais, impossíveis de não serem levadas em consideração pelos diversos atores existentes e atuantes na área, pressupondo a urgente absorção por parte desses atores, de concepções de GIZC, e o engajamento na aplicação de ferramentas que dêem respostas a essas questões

#### **4.1.3 Caracterização Socioeconômica do Município de Curuçá.**

##### **Esboço Histórico**

Pode-se dizer que as origens do município de Curuçá, estão relacionadas com a presença dos missionários da Companhia de Jesus na região que se estabeleceram no furo do Muriá (localidade de Abade) e posteriormente às margens do rio Curuçá, durante o século XVII, a partir da implantação de missões religiosas naquele território.

Após uma série de acordos, denominações e trocas de denominações, instituição e extinção de leis e/ou decretos; em 1895, mediante a Lei Estadual nº 236, de 14 de maio, a Vila de Curuçá foi elevada à categoria de cidade, sob topônimo original de Curuçá (o termo “curu” significa seixos e cascalhos e “ça” ou “çaba” quer dizer em que; portanto o significado do topônimo seria:” lugar em que há seixos e cascalhos”(FERREIRA,2006); e teve sua instalação oficial realizada em 04 de outubro do referido ano (PARÁ, 2003).

## **Sócio - Economia Municipal**

O presente tópico não tem a pretensão de mostrar uma radiografia completa do quadro econômico-social do conjunto da Zona Costeira do Pará ou da Região de Integração do Guamá e nem do município de Curuçá; mas sim, pretende-se através da utilização de dados estatísticos originários do IBGE e da SEDURB-PARÁ, que permitiram a confecção dos quadros estatísticos abaixo exibidos, em particular o Anexo I, traçar-se um perfil do município de Curuçá, no sentido de situá-lo do ponto de vista populacional, econômico e social, com relação aos municípios da zona costeira paraense, sobretudo com o conjunto dos municípios do Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense, como também com relação ao conjunto dos municípios da região ao qual está enquadrado administrativamente para fins de planejamento, a Região de Integração do Guamá,

Nesse conjunto de dados cabe uma atenção especial aos dados estatísticos da população, por tratar-se de uma variável fundamental não somente para o entendimento de sua dinâmica própria, como também para o traçado de futuros cenários impactantes envolvendo outras variáveis econômico sociais, que na grande maioria dos casos tem o aumento populacional como indutor de problemas.

De acordo com o Macro Diagnóstico da Zona Costeira e Marinha do Brasil (Brasília: MMA, 2008), a análise da dinâmica populacional do segmento costeiro do Estado do Amapá ao Estado do Piauí, revela uma ocupação incipiente, com baixas densidades demográficas e população majoritariamente rural.

Entretanto, chama atenção para o fato de que, no conjunto desses Estados componentes da Costa Norte Brasileira, nas últimas duas décadas, tem ocorrido um número representativo de emancipações municipais e cita como exemplo no Estado do Pará, a emancipação dos municípios de: São João da Ponta, Tracuateua, São João de Pirabas, Quatipuru, Santa Bárbara do Pará e Marituba.

O fato relevante a considerar é que, grande parte desses municípios apresentam taxas de crescimento demográfico superiores a 3% ao ano, revelando o processo de polarização que exercem nos fluxos migratórios intra-regionais. Cabe ressaltar, ainda de acordo com o documento citado, que o processo de inserção da lógica mercantilista da terra urbana, se dissemina gradativamente gerando a

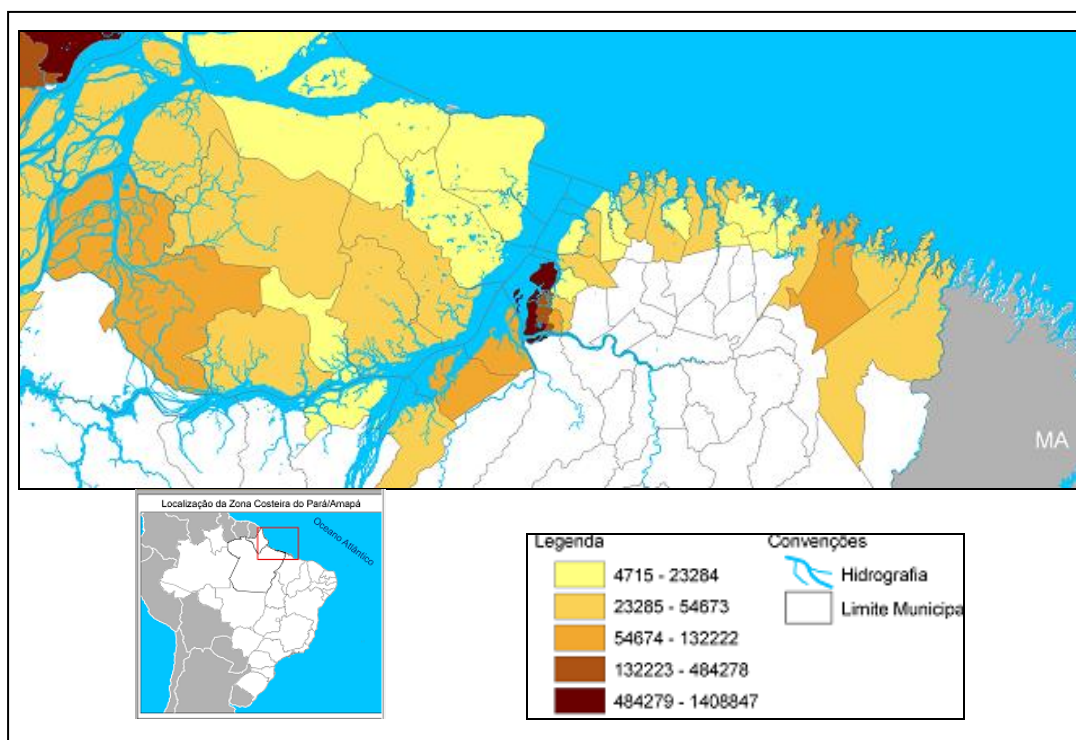
ocupação desordenada da orla marítima, com a implantação de toda sorte de empreendimentos imobiliários.

Com uma população residente total de 6.192.307, o Estado do Pará possui uma população residente na zona costeira de 2.791.775, o que representa 45,1 % da população total (IBGE, Censo Demográfico 2000); apresentando ainda de acordo com o Censo de 2000, uma das mais baixas densidades demográficas da costa brasileira, com mais de 81% dos municípios costeiros apresentando densidades inferiores a 50 hab/km<sup>2</sup>

No levantamento realizado, que apresenta o número de municípios costeiros por macrorregião; a região Norte aparece abrigando o menor número de municípios costeiros do País (38 municípios), com uma taxa de 9,62 % do total.

Numa distribuição dos municípios por tamanho da população, constata-se que a zona costeira da Costa Norte, possui significativo número de municípios de pequeno porte, com população inferior a 20.000 habitantes, num total de 179 municípios (45,32) dos 395 existentes em 2000. A ilustração 11 abaixo mostra o panorama da zona costeira do Estado do Pará.

**ILUSTRAÇÃO 11** - Mapa da População dos Municípios da Zona Costeira do Pará



Fonte: Macrodiagnóstico da Zona Costeira e Marinha do Brasil – Brasília: MMA (2008)

Utilizando-se o quadro do Anexo 01 e trabalhando-se com os dados de população e densidade demográfica dos Municípios da Zona Costeira Paraense, do setor Costa Atlântica do Salgado Paraense e do Município de Curuçá; e, relacionando-os aos valores das variáveis citados acima para a Costa Norte Brasileira (relativos ao ano 2000); podemos tirar algumas informações úteis relacionadas ao crescimento populacional relativo e ao aumento da densidade demográfica.

Além do mais, uma análise comparativa ainda que superficial entre os dados relativos ao ano 2010 do Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense e da Região de Integração do Guamá, certamente que pode ratificar algumas similaridades, como também evidenciar discrepâncias de tendências.

Os dados abaixo são o resumo das populações computadas nos Censos de 2000 e 2010, de acordo com a setorização feita pelo GERCO/PARÁ, contidos no Anexo I.

Ano 2000

Zona Costeira Paraense – 2.495.024 hab.

Setor 1: Costa Atlântica do Salgado Paraense – 434.193 hab.

Setor 2: Continental Estuarino – 2.069.959 hab.

Setor 3 Insular Estuarino – 265.295 hab.

Ano 2010:

Zona Costeira Paraense – 3.182.981 hab.

Setor 1: Costa Atlântica do Salgado Paraense – 500.436 hab.

Setor 2: Continental Estuarino – 2.327.865 hab.

Setor 3 Insular Estuarino – 354.680 hab.

A partir desta simples tabulação pode-se extrair inúmeras informações que conduziram ao levantamento de várias hipóteses de trabalho, tais como, a da inadequabilidade da setorização proposta pelo Gerco.

Por exemplo, se, está tratando-se a Região Metropolitana de Belém como inserida na zona costeira paraense (Setor II – Continental Estuarino) e quisermos ter uma visão estatística da dinâmica populacional dos municípios que pertencem a

zona costeira propriamente dita do Estado (municípios do Setor I – Costa Atlântica do Salgado Paraense e região oriental costeira, norte-nordeste da ilha do Marajó, que incluiria os municípios de Chaves, Soure e Salvaterra; pergunta-se: levando-se em consideração a distorção que seria proporcionada, o que fazer com o dado, população da região metropolitana de Belém – 1.984.292 hab., pelo Censo 2010?,.

A exemplo do tratamento dado mais a frente neste trabalho para a Região de Integração do Guamá e o Município de Curuçá, trabalhar-se-á em suas dinâmicas populacionais, com base nos dados expostos no Anexo 01, primeiramente o Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense e o citado município.

A Zona Costeira do Estado do Pará ocupa uma área de 79.795,40 km<sup>2</sup>, o que representa cerca de 6,3% da área do Estado, abrigando uma população de 3.182.981 habitantes segundo o censo de 2010; o que corresponde a aproximadamente 42% da população paraense e 20,56% da Região Norte do país, implicando em uma densidade demográfica de 39,89 hab/km<sup>2</sup>.

Já o setor Costa Atlântica do Salgado Paraense, ocupa uma área de 28.225,38 km<sup>2</sup>, o que representa cerca de 2,3% da área do Estado; 35,4% da área da zona costeira; abrigando uma população de 500.436 habitantes segundo o censo de 2010; o que corresponde a aproximadamente 6,6% da população paraense, 15,7% da zona costeira e 3,2% da Região Norte do país, implicando em uma densidade demográfica de 17,73, hab/km<sup>2</sup>.

No que se refere à Curuçá, com população total de 33.358 habitantes (IBGE, 2010) que representa aproximadamente 6,7% da população da Costa Atlântica do Salgado Paraense e 0,4% do Estado do Pará; possui densidade demográfica de 49,57hab./km<sup>2</sup>, tendo aumentado de 38,87hab./km<sup>2</sup> em 2000 para os atuais 49,57 hab./km<sup>2</sup> em 2010.

É importante ainda ressaltar que Curuçá em termos de crescimento populacional relativo, cresceu 22%; até mais que o Setor Costa Atlântica (17,73%) e que a Região do Guamá (17%), na qual também está inserido. Já no espaço intramunicipal observa-se ainda, que a população rural é de 21.5165 hab. e a população urbana 11.842 hab, caracterizando-o assim, como um município além de costeiro, também como um município rural. (IBGE 2000).

Com base no recorte administrativo para fins de planejamento anteriormente mencionado, a Região de Integração do Guamá é constituída por 18 (dezoito) municípios, considerados de pequeno porte, sendo: Colares, Castanhal, Curuçá,

Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingo do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia. Abrangendo uma superfície territorial de 12.211km<sup>2</sup> o que representa cerca de 0,97% do território paraense. (IBGE, 2010)

Quanto a população, segundo o censo de 2010, a região do Guamá abriga 606.509 habitantes o que corresponde a aproximadamente 8% da população paraense e 3,9% da Região Norte do país, implicando em uma densidade demográfica de 49,67hab/km<sup>2</sup>, conforme o quadro 02 a seguir.

Verifica-se que as maiores densidades demográficas são registradas nos municípios de Castanhal (163,81hab/km<sup>2</sup>), Vigia (88,77hab/km<sup>2</sup>) e Santa Isabel (82,71hab/km<sup>2</sup>). No que se refere a Curuçá, a densidade (49,57hab./km<sup>2</sup>) aumentou de 38,87hab./km<sup>2</sup> em 2000, para 49,57 hab./km<sup>2</sup> em 2010.



**QUADRO 02** – Densidade Demográfica da Região de Integração do Guamá.

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2010	POPULAÇÃO 2000	Área Total Territorial - Km <sup>2</sup>	Densidade Demográfica	
				2010 - hab./km <sup>2</sup>	2000 - hab./km <sup>2</sup>
Castanhal	168.559	134.496	1.029,00	<b>163,81</b>	130,71
Colares	11.368	10.632	610,00	18,64	17,43
<b>Curuçá</b>	<b>33.358</b>	<b>26.160</b>	<b>673,00</b>	<b>49,57</b>	<b>38,87</b>
Igarapé-Açu	35.677	32.400	786,00	45,39	41,22
Inhangapi	9.331	7.681	471,00	19,81	16,31
Magalhães Barata	8.115	7.693	324,00	25,05	23,74
Maracanã	28.291	27.571	857,00	33,01	32,17
Marapanim	26.418	24.718	796,00	33,19	31,05
Santa Isabel do Pará	59.386	43.227	718,00	<b>82,71</b>	60,20
Santa Maria do Pará	23.031	20.850	458,00	50,29	45,52
Santo Antônio do Tauá	26.538	19.835	538,00	49,33	36,87
São Caetano de Odivelas	16.836	15.595	743,00	22,66	20,99
São Domingos do Capim	29.802	27.405	1.677,00	17,77	16,34
São Francisco do Pará	15.018	14.245	480,00	31,29	29,68
São João da Ponta	5.265	4.035	196,00	26,86	20,59
São Miguel do Guamá	51.428	41.366	1.110,00	46,33	37,27
Terra Alta	10.243	8.261	206,00	49,72	40,10
Vigia	47.845	40.176	539,00	<b>88,77</b>	74,54
<b>Reg. de Integ. do Guamá</b>	<b>606.509,00</b>	<b>506.346,00</b>	<b>12.211,00</b>	<b>49,67</b>	<b>41,47</b>
<b>Estado do Pará</b>	7.588.078	6.192.307	1.247.689,52	6,08	4,96
<b>Região Norte</b>	15.484.929	12.900.704	3.659.637,90	4,23	3,53
<b>BRASIL</b>	185.712.713	169.799.170	8.514.876,60	21,81	19,94

Fonte: IBGE (2000) e (2010)

Vale ressaltar que o município de Curuçá, pertencente à Região de Integração do Guamá, caracterizado por forte componente rural está inserido na zona costeira paraense, com população total de 33.358 habitantes (IBGE, 2010) que representa aproximadamente 5,5% da população da Região do Guamá e 0,4% do Estado do Pará.

**QUADRO 03** – Crescimento Populacional da Região de Integração do Guamá.

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO 2010	POPULAÇÃO 2000	Crescimento Populacional ABSOLUTO	Crescimento Populacional RELATIVO
Castanhal	168.559	134.496	34.063,00	20%
Colares	11.368	10.632	736,00	6%
<b>Curuçá</b>	<b>33.358</b>	26.160	7.198,00	<b>22%</b>
Igarapé-Açu	35.677	32.400	3.277,00	9%
Inhangapi	9.331	7.681	1.650,00	18%
Magalhães Barata	8.115	7.693	422,00	5%
Maracanã	28.291	27.571	720,00	3%
Marapanim	26.418	24.718	1.700,00	6%
Santa Isabel do Pará	59.386	43.227	16.159,00	27%
Santa Maria do Pará	23.031	20.850	2.181,00	9%
Santo Antônio do Tauá	26.538	19.835	6.703,00	25%
São Caetano de Odivelas	16.836	15.595	1.241,00	7%
São Domingos do Capim	29.802	27.405	2.397,00	8%
São Francisco do Pará	15.018	14.245	773,00	5%
São João da Ponta	5.265	4.035	1.230,00	23%
São Miguel do Guamá	51.428	41.366	10.062,00	20%
Terra Alta	10.243	8.261	1.982,00	19%
Vigia	47.845	40.176	7.669,00	16%
<b>Reg. de Integ. do Guamá</b>	<b>606.509,00</b>	<b>506.346,00</b>	<b>100.163,00</b>	<b>17%</b>
<b>Estado do Pará</b>	7.588.078	6.192.307	1.395.771,00	18%
<b>Região Norte</b>	15.484.929	12.900.704	2.584.225,00	17%
<b>BRASIL</b>	185.712.713	169.799.170	15.913.543,00	9%

Fonte: IBGE (2000) e (2010)

É importante ainda ressaltar que Curuçá em termos populacionais cresceu (22%) até mais que a Região do Guamá (17%) no qual está inserido. Já no espaço intramunicipal observa-se ainda que a população rural é de 21.516 hab. e a

população urbana 11.842 hab, caracterizando-o assim como um município além de costeiro, um município rural. (IBGE 2000).

A seguir apresentamos outros indicadores sociais do município que serão utilizados como importantes ferramentas para se analisar o desempenho econômico de Curuçá, tanto em relação à Região de Integração do Guamá, como em relação ao Estado do Pará.

O Produto Interno Bruto (PIB), a preço básico corrente do município, atingiu em 2005, R\$ 60.960.000,00 enquanto que em 2002 era da ordem de R\$ R\$ 37.640.000,00. Em função da falta de dados referentes ao IDH do município em 1991 não podemos verificar se houve uma melhora deste índice com relação a 2000, porém pode-se inferir que o IDH do município é maior do que a média do IDH da Região de Integração do Guamá, e muito próximo do IDH do Estado como se pode observar abaixo:

**TABELA 01** - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – Curuçá/Pará

Ano	Curuçá	Pará
1991	-	<b>0,663</b>
<b>2000</b>	<b>0,708</b>	<b>0,720</b>

Fonte: SEPOF (2000)

Um ponto negativo pode ser observado através do coeficiente de Gini, onde percebemos um aumento da concentração de renda. A pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) diminuiu 9,29%, passando de 81,7% em 1991 para 74,1% em 2000. A desigualdade cresceu: o índice de Gini passou de 0,54 em 1991 para 0,74 em 2000.

**TABELA 02** - Coeficiente de Gini - Curuçá

Ano	Curuçá
1991	<b>0,540</b>
<b>2000</b>	<b>0,740</b>

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Segundo dados da SEPOF, entre as atividades econômicas o município destaca-se nos seguintes setores:

- Pecuária de corte;
- Construção civil;
- Outros serviços;
- Lavoura permanente;
- Aqüicultura e pesca.

Podemos analisar na tabela 03 que nos últimos 04 anos houve pouco dinamismo no crescimento dos estabelecimentos com vínculo empregatício, passando de 35 em 2002 para 46 em 2004, o que representa, pelo menos percentualmente, um aumento significativo. Porém de 2004 a 2006 o número de estabelecimentos com vínculos empregatícios se manteve constante.

**TABELA 03** - Número de Estabelecimentos com Vínculos Empregatícios – Curuçá

<b>Setor de Atividade</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
<b>Indústria de transformação</b>	1	-	1	-
<b>Serviços Industriais de Utilidade Pública</b>	1	1	1	1
<b>Construção Civil</b>	2	1	1	4
<b>Comércio</b>	17	24	25	24
<b>Serviços</b>	5	5	5	5
<b>Administração Pública</b>	2	2	3	3
<b>Agropecuária</b>	7	13	9	9
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>46</b>	<b>45</b>	<b>46</b>

Fonte: SEPOF, 2007

**TABELA 04** - Estabelecimentos por Setor Econômico (2001)

<b>Setor Econômico</b>	<b>2001</b>
Primário	<b>22</b>
Indústria	<b>21</b>
Comércio Atacadista	<b>5</b>
Comércio Varejista	<b>142</b>
Serviços	<b>14</b>
<b>Total</b>	<b>204</b>

Fonte: SEPOF, 2007

A tabela 04 mostra que em 2001 no setor econômico existiam 204 estabelecimentos, onde 142 eram comércios varejistas, porém não se pode afirmar que esse é o setor mais dinâmico da economia. A única afirmação possível é a referente à atomização desse setor frente aos demais setores da economia principalmente em função ao grande número de estabelecimentos frente à representatividade do mesmo em relação ao PIB, que juntamente com o setor de serviços é o mais representativo da economia.

A simples observação dos dados acima apresentados, mostrando o município de Curuçá no contexto dos municípios da Zona Costeira Paraense, do seu setor de inserção, Setor I – Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense ou no contexto da Região de Integração do Guamá; salta aos olhos a evolução da dinâmica populacional de Curuçá, no sentido dos crescimentos populacionais absolutos e relativos e da densidade demográfica.

Conforme assinalamos acima, a dinâmica populacional é uma variável social fundamental para a aferição e análise qualitativa, da fenomenologia econômico – social, e permite o traçado de cenários diversos, da maior utilidade nos diagnósticos sócio-ambientais e na implantação de ferramentas para a mitigação de impactos ambientais.

O fato de que, por exemplo, o município de Curuçá (22% de crescimento populacional relativo) estar crescendo em termos populacionais acima dos crescimentos dos municípios do Setor Costa Atlântica do Salgado Paraense, perdendo apenas para São João da Ponta (23%), município contíguo, tendo características costeiras similares e do ponto de vista de acessibilidade, as mesmas vias de acesso; embora de menor porte, com população seis vezes menor; já nos

permite esboçar a hipótese de que: há muito já se faz sentir a expectativa da implantação do chamado porto do Espadarte.

Este é apenas um exemplo inicial, de inúmeras outras hipóteses que podem ser levantadas com relação a este grande empreendimento proposto; e, que se efetivamente executado provocará uma revolução no perfil sócio-econômico desses municípios, em particular do município de Curuçá, esboçado acima.

Conforme explicitado anteriormente, no presente tópico não se pretendia mostrar uma radiografia completa do quadro econômico-social do conjunto da Zona Costeira do Pará, nem do próprio município de Curuçá; haja vista que no universo de dados e variáveis utilizadas, optamos pela utilização de dados que pleiteiam, diga-se assim, o viés que atende as principais demandas relativas ao planejamento das cidades, vale dizer, uma de suas principais ferramentas, o plano diretor municipal.

Assim é que, passamos ao largo da estatística pesqueira (mesmo porque escassa e quando existente com uma carga maior de imprecisão), que nos permitiria caracterizar com mais propriedade, o conjunto das principais atividades econômicas que melhor caracterizam esses municípios costeiros; ou seja, as atividades de coleta, catação e pesca.

Entretanto, acreditamos que os perfis sócio-econômicos explicitados das regiões trabalhadas e do próprio município de Curuçá, podem atender perfeitamente a visão de conjunto e pontual que necessitamos para desenvolvermos nossa hipótese de trabalho.

## 4.2 A GESTÃO COSTEIRA NO ESTADO DO PARÁ

O gerenciamento costeiro do Estado do Pará inicia-se em 1990, com ações do Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro no Estado do Pará (GERCO/PA); tornou-se um dos instrumentos de ação da Política Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 5.887/95); faz parte do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC e está em consonância com seus princípios, objetivos e área de abrangência; vale dizer, com a definição dada pelo PNGC para zona costeira e faixas de abrangência do Programa.

Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, o PNGC, no Estado do Pará, teve inicialmente a coordenação do Programa a cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, que realizava os estudos para o Zoneamento e Plano de Gestão, enquanto que a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, o monitoramento e a gestão propriamente dita; contando ambos com a participação de outros órgãos do Estado e do Governo Federal.

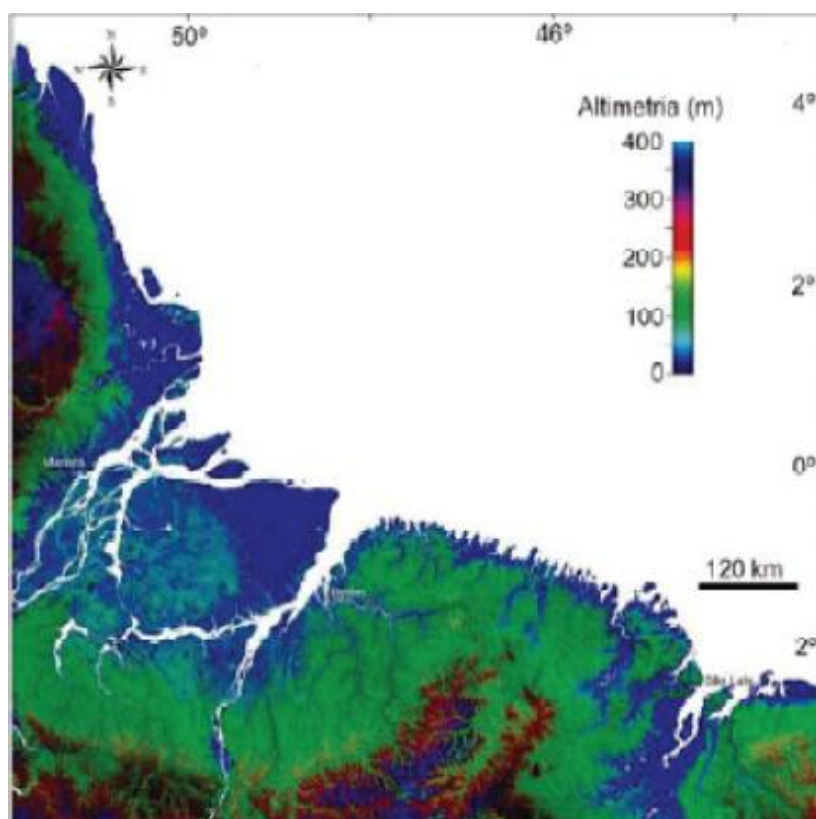
Em 1999, a Lei Estadual nº 6.211 de 28/04/99 que trata da reforma administrativa do Estado, extinguiu o IDESP e transferiu para a responsabilidade da SECTAM, a coordenação total das atividades do Programa, passando esta a cuidar do macrozoneamento, implantação do sistema de informação, plano de gestão e monitoramento.

Em 2006, foi institucionalizado um Comitê Técnico Estadual de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Pará – CTGERCO, no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, através da portaria nº 131 em 27/03/06, o qual é composto por membros das seguintes instituições: SECTAM, SAGRI, EMATER, IBGE, UFPA, SIPAM, GRPU, IBAMA/CNPT, MPEG, UFRA, CPRM, Marinha do Brasil - DPC/Capitania dos Portos do Pará, representantes das associações dos municípios envolvidos e de Organização Não-Governamental que comprovadamente desenvolva trabalhos técnico-científicos na área costeira.

### **Limite Geográfico do GERCO/PA**

A zona costeira do Estado do Pará, como dito acima, faz parte da Costa Norte Brasileira, delimitada pela foz do rio Oiapoque e pela foz do rio Parnaíba, ou ainda se quisermos, está inserida na denominada Zona Costeira Amazônica Brasileira, que vai do rio Oiapoque até a baía de São Marcos (Ilustração 12).

**ILUSTRAÇÃO 12 – Zona Costeira Amazônica Brasileira.**



**Fonte:** Souza Filho *et al.* (2005)<sup>1</sup>.

Para efeito de implementação das ações do gerenciamento costeiro, a zona costeira paraense, totalizando uma área de 79.795,40 Km<sup>2</sup>, aproximadamente 6,3 % da superfície do Estado, abrangendo 40 municípios e com 3.182.981 habitantes (excluído o município de Gurupá), representando aproximadamente 42% da população do Pará, foi dividida, de acordo com suas peculiaridades regionais, em três setores que, após um longo processo de discussão por parte dos membros do CTGERCO e embasado no decreto nº 5.300/04, passou por uma reformulação, resultando na seguinte setorização, com seus respectivos municípios (Ilustração 13):

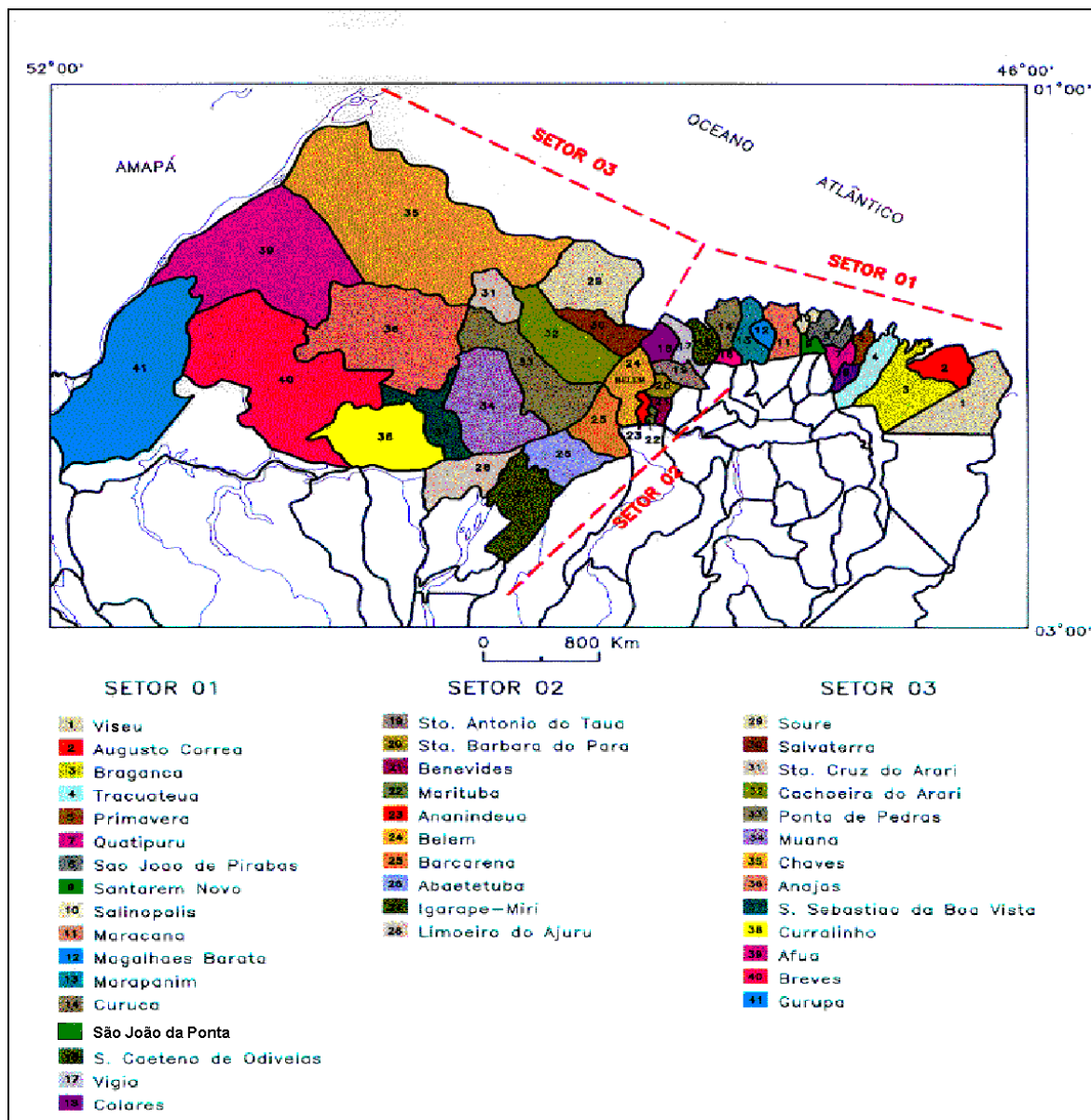
**Setor 1 - Costa Atlântica do Salgado Paraense** (Curuçá, Terra Alta, São João da Ponta, São Caetano de Odivelas, Vigia, Marapanim, Magalhães Barata, Maracanã, Santarém Novo, Salinópolis, São João de Pirabas, Primavera, Quatipuru, Capanema, Tracuateua, Bragança, Augusto Correa, Viseu.), totalizando uma área de 79.795,40 Km<sup>2</sup>, aproximadamente 6,3 % do estado, abrangendo 39 municípios e com 2.763.718 habitantes, representando 50% da população do Pará.



**Setor 2 - Continental Estuarino** (Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Sta. Bárbara do Pará e Sto. Antônio do Tauá, Colares, Vigia, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta)

**Setor 3 - Insular Estuarino** (Afuá, Breves, Anajás, Chaves, Sta. Cruz do Arari, Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Currálinho e Gurupá)

ILUSTRAÇÃO 13 – Área de Abrangência do GERCO/PA



Fonte: Relatório do V Seminário Regionalizado do Gerco - Setor I (2002).

## **Ações Realizadas pelo GERCO-PA**

Grande parte dos recursos naturais da Zona Costeira do Pará encontra-se relativamente conservados, porém, há áreas intensamente impactadas, ocorrendo problemas provenientes das atividades sócio-econômicas, que resultam em degradação ambiental, refletindo na qualidade de vida da população.

O GERCO - PA promoveu, ainda sob a administração do IDESP, uma série de estudos na área do Setor I, "Costa Atlântica do Salgado Paraense", envolvendo os recursos de solo, geologia, hidrologia, clima, uso e cobertura do solo, bem como de sócio-economia, enfocando as atividades produtivas.

Quanto ao zoneamento, em escala 1:450.000, contemplou a Ilha do Marajó que está localizada no Setor III – Insular Estuarino, na zona costeira do estado.

Sob os auspícios da SECTAM, foram realizados vários seminários Regionalizados, envolvendo todos os municípios do Setor III, alguns do Setor II e a maioria do Setor I (Curuçá, S. J. Ponta, Vigia, Colares, Marapanim, Maracanã, Magalhães Barata, Salinópolis, S. J. Pirabas, Santarém Novo, Bragança, Augusto Correa, Quatipuru, Primavera, Traquateua e Vizeu), para a divulgação do Programa, de seus objetivos, suas metas e interfaces com outros projetos de pesquisa em desenvolvimento nessas áreas, através dos quais foi possível conhecer os problemas da zona costeira, meio rural e urbano e as demandas de cada município por ramo de atividade.

Além dessas atividades, estudos técnico-científicos foram realizados em regiões da costa paraense, por instituições de pesquisa, tais como: UFPA, MPEG, EMBRAPA-PA em colaboração com o Gerco/Pa..

Foi elaborada, pela SECTAM com base em indicadores de qualidade de vida, uma Análise de Criticidade Ambiental do Setor I - Costa Atlântica do Salgado Paraense, através da qual é possível nortear uma proposta de ações exequíveis para o setor com a priorização para gestão ambiental.

## **Propostas de ações do GERCO-PA**

Com base nas experiências mencionadas, o GERCO/PA (Governo Estadual: 2007-2010) objetiva promover a compatibilização entre o desenvolvimento sócio-econômico com a conservação, recuperação e manutenção dos ecossistemas costeiros, que terá como norteador o Zoneamento Ecológico-Econômico e a elaboração de Planos de Gestão Ambiental tendo sempre a articulação e parceria com os municípios e comunidades envolvidas no processo de forma participativa. Dentre as ações propostas estão:

- Alimentação da base de dados do SEIAM no que refere aos municípios zona costeira paraense, nos padrões definidos pelo Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);
- Detalhamento do macro-zoneamento, em escala de detalhe (1:100.000 ou 1:250.000) dos Setores I, II e III da zona costeira;
- Apoio técnico aos municípios localizados nos Setores da Zona Costeira que apresentam comprometimento ambiental no sentido da elaboração dos planos municipais de Gestão Costeira;
- Iniciar o Processo de elaboração do Plano Estadual de Gestão integrada da Zona Costeira, a partir de Oficina de Planejamento Participativo com representantes do poder público, organizações não-governamentais e setor produtivo dos municípios envolvidos e do Estado (Base do ZEE);
- Definição de parâmetros básicos para acompanhamento da qualidade ambiental da Zona Costeira.
- Apoiar a Gerência do Patrimônio da União – GRPU-PA na execução do Projeto Orla no Estado do Pará.

O GERCO/PA vem estudando a atualização de sua nomenclatura, que passará a denominá-lo de GERCOM-PA – Gerenciamento Costeiro e Marinho do Estado do Pará, tendo em vista o eventual acompanhamento da legislação federal; bem como deverá proceder à formalização da nova classificação dos setores, já mencionados.

Dentre as ações acima enumeradas, o que se tem conhecimento é de que apenas démarches foram efetivadas no sentido de se tentar efetivar estudos de

zoneamento econômico-ecológico costeiro, sem que, entretanto, não se tenham anunciados pelo governo resultados concretos.

De fato, apenas da última ação listada: apoio a Gerência do Patrimônio da União – GRPU/PA na execução do Projeto Orla no Estado do Pará, é que se tem notícia de algumas ações.

Nesse sentido, informações postadas no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, dão conta que:

**“Procedimentos para o nivelamento técnico-administrativo do Projeto Orla foram discutidos com a comissão técnica do estado (CTE – Orla/PA), instituída pelo decreto estadual nº 1.794 de 15 de julho de 2009, para fortalecer e consolidar ações necessárias nessa área. Essa preocupação esteve em evidência durante a oficina de Capacitação da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla Flúvio – Marítima, aberta na última segunda-feira, 09 de novembro, em Belém”, (2009).**

Na mesma notícia postada, informa-se que: “...O encerramento da oficina, nesta quarta-feira, 11, será marcado com a audiência pública, Políticas de Gerenciamento Costeiro no Estado do Pará, na Assembléia Legislativa.”(2009).

Notícia de relevância publicada no “Jornal Amazônia”, edição de 16/0/2009, da conta que:

**“Segundo a coordenadora do Projeto Orla-Pará, Raimunda Queiroz, representante do departamento de ordenamento territorial da Sema, no próximo dia 6 de agosto, deve acontecer um encontro com a CTE, no auditório da Sema, onde será apresentado o projeto da Universidade Federal do Pará (UFPA), que trata sobre a metodologia a ser adotada pelo projeto Orla-Pará, ...a universidade deverá fazer uma revisão do Projeto Orla nacional, para que o seu funcionamento seja adotado no projeto Orla-Pará”**

No contexto do Projeto acima citado, registre-se que foram realizados vários “workshops” em municípios estrategicamente escolhidos para facilitar a participação de municípios vizinhos. O primeiro workshop realizado: “Whorkshop de Readaptação Metodológica do Projeto Orla: Orlas fluviais, estuarinas e marinhas da Amazônia Brasileira”, efetivou-se em Belém - Pará no período de 22 a 24 de setembro de 2010.

Os resultados desses workshop estão em fase de estudos, tendo em vista a elaboração de novas metodologias.

### **Um balanço da Problemática da Costa Atlântica do Salgado Paraense**

Em uma visão preliminar, podemos identificar que os problemas costeiros prioritários no caso da costa e estuários paraenses são:

- Erosão costeira, em particular em algumas vilas costeiras e sedes municipais.
- Degradação ambiental das áreas de mangue e de várzeas ( corte de árvores em manguezais e nas várzeas).
- Depredação dos recursos vivos e pesqueiros nas zonas: costeiras, marinhas e estuarinas.
- Desestruturação das comunidades costeiras e ribeirinhas como consequência da exploração desordenada dos recursos vivos e pesqueiros.
- Regressão econômica-social, como consequência da desestruturação da pesca artesanal; exploração predatória dos recursos pesqueiros pela pesca industrial ou exploração voltada para outros mercados.
- Veraneio e Turismo ( ocupação ilegal e desordenada da orla).
- Contaminação costeira (portos e ausência de saneamento básico).

Esses problemas, intrinsecamente interdependentes, tendem a se agravar nas suas múltiplas interrelações, e evidentemente extrapolam os limites da divisão política municipal, forçando necessariamente, uma visão de conjunto do contexto econômico-social-ambiental da zona costeira.

Portanto, faz-se necessário preliminarmente, utilizar-se, ou eventualmente, propor uma reformulação da proposta de macrodivisão da zona costeira paraense, feita pelo **GERCO-PARÁ**; como forma inicial de agrupar em num mesmo conjunto costeiro, alguns municípios com ecossistemas caracteristicamente homogêneos e com problemas predominantemente comuns; tendo em vista a otimização de



Além do mais, como dito acima, a conformação físico-territorial de vários dos municípios em questão implica na existência da triplicidade de contextos sócio-culturais-ambientais diferenciados em um mesmo município.

Assim sendo, entendemos que, o ponto de partida para a aplicação de uma visão de Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras deve necessariamente ser a elaboração do Diagnóstico Ambiental da Zona Costeira Atlântica e Estuarina Continental paraenses e que concretamente deve:

- Identificar os problemas da costa e estuários paraenses.
- Reconhecer quais são os problemas prioritários.
- Selecionar os problemas que podem ser atendidos por formação adequada de pessoal.
- Estabelecer os conhecimentos habilidades e atitudes requeridas do pessoal envolvido.

Assim é que, de imediato, faz-se necessário resgatar os resultados de algumas ações importantes executadas pelos poderes públicos nos diversos níveis, e por algumas organizações não governamentais, no sentido de diagnosticar o meio ambiente das zonas costeiras e estuarinas paraenses; em particular as ações desenvolvidas pela UFPa no campus de Bragança; do projeto MADAM; do projeto ECOLAB; do Programa REVIZEE; do GERCO-Pará; pesquisas antropológicas realizadas pelo Museu Goeldi.

Além do mais é preciso incorporar no processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais em questão, os profissionais possuidores da massa crítica formada pelos dois cursos itinerantes do Programa Train-Sea-Coast Brasil (FURG, CIRM, DOALOS/ONU), realizados com o patrocínio da SECTAM- Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, nos anos de 1998/99, em Belém.

Nesses cursos, um conjunto expressivo de técnicos de diversas formações profissionais, foram treinados na utilização de ferramentas e técnicas aplicadas à realidade regional, tendo em vista procedimentos para gerenciamento costeiro integrado, num enfoque sistêmico, que pressupõe:

- identificação dos componentes e limites das zonas costeiras e estuarinas.
- estabelecimento das interrelações entre os componentes da zona costeira.
- o reconhecimento das interrelações entre os ecossistemas das bacias de drenagens, estuários e oceano adjacentes
- consideração das várias causas e efeitos da problemática costeira.

Desnecessário será salientar que para fins de elaboração dessa proposta de gerenciamento costeiro integrado, deverá ser levado em consideração não somente os aspectos ambientais acima enumerados, como também os aspectos jurídicos da zona costeira; e nesse sentido deve ser resgatada e levada em consideração toda a legislação básica incidente na zona costeira, nos níveis federal, estadual e municipal; em particular: a legislação que dispõe sobre os bens imóveis da União; Política Nacional de Meio Ambiente; Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; Política Nacional de Recursos Hídricos, dentre outras, em termos de legislação federal; bem como toda a legislação ambiental estadual, em particular, evidentemente, a legislação reguladora das ações antrópicas na zona costeira.

Acreditamos portanto que, se levado em consideração o conjunto da temática aqui mencionada, terão certamente sido atendidas as especificidades que um Plano Diretor Municipal Costeiro requer, e dessa forma poderemos escapar da indefinição conceitual de gerenciamento costeiro integrado, que há vários anos é um dos principais entraves para a implantação real do gerenciamento costeiro no Estado do Pará.

No caso específico da realidade paraense, este é um problema que remonta ao início das atividades do Gerco/Pa, e foi o ponto teórico central das discussões do I Encontro Estadual do ZEE-GERCO, realizado no segundo semestre de 1992, organizado pelo antigo IDESP; quando dos embates acalorados nas discussões desse encontro, saiu vencedora a concepção de que o Gerenciamento Costeiro deveria estar “EMBUTIDO” no Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE) do Estado; uma confusão total entre o que é o modelo conceitual de gestão costeira e uma das ferramentas que o viabiliza, o Zoneamento Econômico-Ecológico Costeiro.

Superada enfim a dicotomia Zoneamento Econômico-Ecológico x Gerco, estaremos compatibilizando duas importantes ferramentas: de planejamento e de gerenciamento físico-territorial; e, certamente poderemos finalmente poder atingir objetivos que aparentemente estão longe de ser atingidos; qual seja, o de podermos



ver integrados: planos diretores urbanos, zoneamento da área costeira e zoneamento de áreas marinhas, numa verdadeira visão de desenvolvimento sustentável.

Diante do quadro acima exposto, podemos efetivamente visualizar que as ações relativas ao processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais dos municípios costeiros paraenses, mais do que nunca, pressupõem a mencionada incorporação das concepções de Gerenciamento Integrado da Zona Costeira (GIZC)

## 5. ANÁLISE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ

A partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade, o trato da Política Urbana, passa a se dar através de um planejamento com um novo formato participativo, parametrizando-se pelo processo de redemocratização do país; e, é ao mesmo tempo, um dos instrumentos viabilizadores deste processo, e de fundamental importância para o ordenamento do espaço urbano municipal, passa passando a ser o Plano Diretor Municipal, que visa promover, em última análise, um instrumento de fundamental importância na política de desenvolvimento municipal.

Para a execução da Política Urbana, o Estatuto da Cidade estabelece no artigo 2º como objetivo principal, “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana” (Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade) mediante algumas diretrizes, tais como:

- Garantia a cidades sustentáveis
- Gestão democrática
- Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade.
- Planejamento do desenvolvimento das cidades.

Destaca-se que o Estatuto estabelece normas de ordem pública e interesse social, vale dizer, de caráter obrigatório, imperativo, não podendo ser descumpridas ou desconsideradas.

Como forma de objetivar essas diretrizes instituiu-se instrumentos para execução da Política Urbana, dentre os quais, destaca-se para o Planejamento Municipal, em especial, o Plano Diretor Municipal.

Um fato importante deve ser lembrado:

**“a experiência de Planejamento Urbano no Brasil consolidou um modelo de Plano Diretor tecnocrático, executado por consultorias externas que não possuíam vinculação com a realidade local, o que afastou a sociedade e as equipes técnicas locais, do processo de discussão sobre os destinos das cidades” (CNM, 2006).**

Resultados desta experiência acarretaram descrédito ao Planejamento Urbano, sendo, portanto fundamental, resgatá-lo como instrumento de gestão e de ação do poder público local, porém de forma que a incorporação da participação popular tornou-se imprescindível.

O Plano Diretor, sendo parte integrante desse processo de Planejamento Municipal, antes de ser considerado, apenas um documento formal, deverá tornar-se, portanto uma verdadeira prática de gestão.

Acredita-se ainda que, a existência de uma cultura administrativa que valorize o planejamento como importante ferramenta de atuação ordenada e coerente, é muito mais relevante do que a existência de um documento formal, de cumprimento de exigência.

A entrada em vigor do Estatuto da Cidade e a criação do Ministério das Cidades inseriram a discussão sobre o Planejamento Municipal em um novo contexto e a necessidade de revisão ou elaboração das leis municipais, passaram a pressupor a construção de novas propostas no âmbito das questões urbanas com inclusão de uma ampla participação popular.

O planejamento municipal neste novo contexto deixa de ter a característica tecnicista tradicional e se transforma em um verdadeiro pacto da sociedade com o Poder Público, em busca do desenvolvimento territorial sustentável.

## 5.1 A POLÍTICA URBANA E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARÁ

As metodologias para elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo, como a do Ministério das Cidades, se apresentam com roupagens diferenciadas, buscando sempre ter o município como o elemento condutor do processo, no sentido de resgatar sua capacidade de planejar e implementar a política urbana a ser desenvolvida.

No caso do Pará, em janeiro de 2006, através de um diagnóstico institucional realizado pelo órgão do Governo do Estado, a Secretária Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDURB; constatou-se que os municípios se encontravam inseridos num contexto de sérias dificuldades, seja de ordem técnica, seja de ordem financeira, para cumprirem as normas e os prazos contidos na Lei nº 10. 257/01 (Estatuto da Cidade).

No que se refere a prazos, a lei estipulou que em até 10 de outubro de 2006 os municípios que se encaixassem em determinados critérios expostos na lei, deveriam elaborar seus Planos Diretores Municipais ou seus referidos gestores incorreriam em improbidade administrativa.

Diante da obrigatoriedade instituída pelo Estatuto da Cidade, é que, em fevereiro de 2006, os gestores paraenses, mais preocupados com as sanções do que verdadeiramente com o planejamento como verdadeira ferramenta de atuação; a partir da referida data; passaram a promover as atividades de elaboração de seus Planos, dentro de um contexto não muito propício a eficácia e efetividade do processo de elaboração, principalmente no que se refere à participação popular.

Com o objetivo de atender as determinações do Estatuto e considerando o prazo de execução dos Planos Diretores, o Governo do Estado do Pará, no intuito de concretizar a municipalização do desenvolvimento, que já vinha implementando como política pública a cerca de quatro anos, através da SEDURB com a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal e Melhoria da Infra-Estrutura Regional – PARÁ URBE; articulou em parceria com as administrações municipais, no âmbito do componente institucional do Programa PARÁ URBE, uma proposta de Apoio a Elaboração dos Planos Diretores Municipais de setenta e três (73) municípios paraenses.

A referida proposta buscou atender e apoiar os municípios que efetivamente estavam sem o suporte financeiro para a contratação de consultorias externas.

Assim montou-se um arranjo institucional, composto de três níveis de atuação a saber: Núcleo Gestor Estadual (NUGE), Núcleo de Operações Regionais (NOR) e Núcleo de Execuções Municipais (NEM), para formalizar o apoio técnico necessário de capacitação e orientação para a elaboração dos Planos Diretores Municipais.

Foram chamados a participar do arranjo, as Associações e Consórcios Municipais, participantes como NOR, tais como a Federação das Associações dos

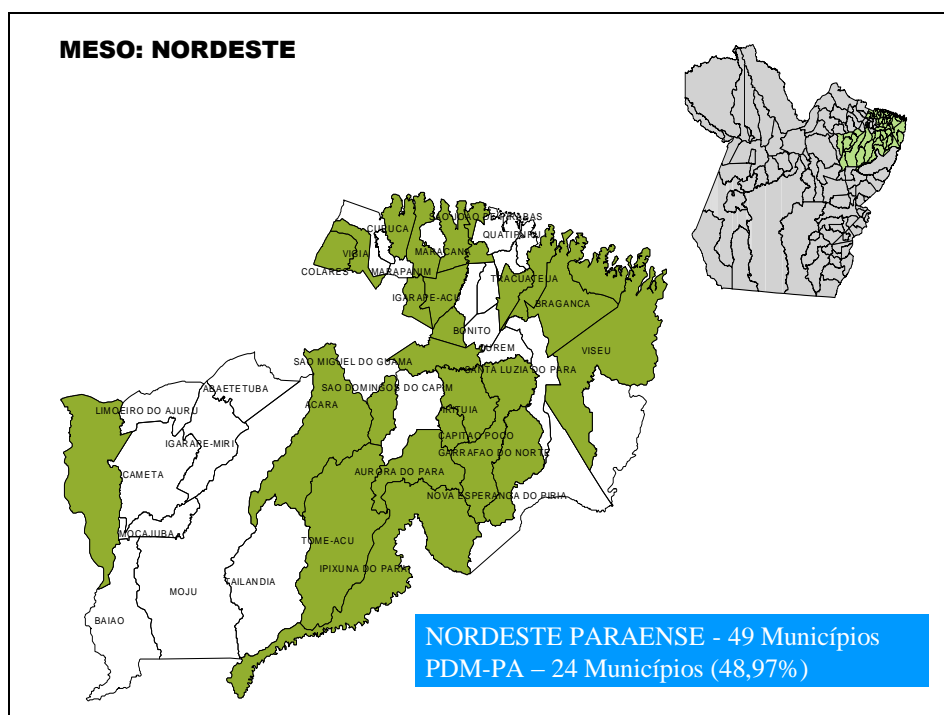
Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) participante como NUGE.

A intenção foi de possibilitar entre coordenadores e supervisores, um modelo de organização grupal, com a função de gerar uma organização coletiva que se estendesse à sociedade organizada, de forma a induzir a sua real participação no processo de identificação de seus problemas e potencialidades.

Desta forma uma rede social de conhecimentos e inter-relacionamento foi construída com a intenção de que esta pudesse facilitar e garantir a geração do chamado capital social.

A proposta transformada posteriormente em um Programa de Apoio aos Municípios alcançou setenta e três (73) do total de cento e quarenta e três (143) municípios paraenses.

#### ILUSTRAÇÃO 15 – Mesoregião – Nordeste Paraense - Municípios Participantes do PDM-PA-2006



Fonte: PARÁ (2006).

As ações foram desenvolvidas nas seguintes etapas:

- Preparatória - com o objetivo de reunir informações institucionais e iniciar a divulgação da elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM-PA) para a sociedade em geral.

- De Execução do Plano - com o objetivo de realizar a Leitura da Realidade Municipal (LRM) - diagnóstico com a identificação de problemas e potencialidades; e, Pactuar Propostas (possíveis de soluções com base na LRM) e Propor Diretrizes.
- De Execução do Projeto de Lei - com o objetivo de consolidar propostas e aprovar o PDM, na Câmara Municipal.

Dentro do processo de elaboração do PDM-PA diversas foram as dificuldades, porém acredita-se que a fase de Execução do Plano, apresentou-se como sendo além de a mais importante (devido identificação dos problemas e potencialidades), foi também a que se destacou como a mais dificultosa e conflitiva.

A ação de Planejamento Urbano, desenvolvida no Pará, quando da elaboração dos Planos Diretores Municipais Participativos, apresentou-se como uma grande oportunidade de consolidar a Gestão Democrática e o Desenvolvimento Municipal Sustentável, na busca da promoção de um futuro melhor para as cidades e para os seus cidadãos.

Porém, quando referimo-nos anteriormente que, a preocupação maior dos gestores municipais paraenses estaria focada em se desviarem das sanções da Lei nº 10.257/01; e, não estarem de fato sensibilizados para o planejamento como verdadeira ferramenta de atuação; mas sim devia-se à necessidade de elaboração de um documento formal para fins de cumprimento de exigência legal; percebe-se que, de certa forma, desde o início, estes Planos já estariam com fortes indícios de que não atingiriam os objetivos fundamentais de um planejamento com vistas ao desenvolvimento sustentável.

Assim, aspectos importantes relacionados à etapa Execução do Plano (etapa esta fundamental para o entendimento da problemática municipal e suas especificidades), nos estimulam a fazer os seguintes questionamentos:

- A Etapa de Execução do Plano Diretor, mais especificamente o processo de realização da Leitura da Realidade Municipal (LRM) ocorreu de forma satisfatória? Quais os referenciais teóricos que embasaram essas leituras? Quais os critérios de identificação e diferenciação dos diversos tipos de municípios existentes no Pará: é um município central? Ribeirinho? Costeiro?

- A sistematização, interpretação e análise das informações no processo de realização da Leitura da Realidade Municipal proporcionaram resultados eficazes e efetivos, necessários ao embasamento das diretrizes da minuta do PDM?
- A Participação Popular no âmbito da Leitura da Realidade Municipal ocorreu de forma efetiva e eficaz?
- Quais os impactos sociopolítico e culturais da inclusão da Participação Popular no processo de planejamento na Microrregião do Salgado?
- Os mecanismos utilizados no processo de realização da Leitura da Realidade Municipal quanto à sensibilização, conscientização e envolvimento tanto do Poder Público como da sociedade organizada foram satisfatórios?
- Com a provável necessidade de revisão dos Planos Diretores Municipais elaborados no âmbito do programa realizado pela SEDURB, de que forma se poderia contribuir com os municípios para a realização desta revisão?

Portanto, avaliar a efetividade e a eficácia do processo de Leitura da Realidade Municipal, é muito importante não importa qual o tipo de município focado. Esta etapa de construção do Plano Diretor é fundamental no que tange à sistematização e análise de informações, que deve garantir a consistência informacional para construção de propostas; ou seja, deve promover o embasamento necessário para o desenvolvimento das diretrizes da Minuta do Plano Diretor, tendo em vista o sucesso na sua implantação.

No caso do último questionamento acima formulado, vale lembrar que para a revisão dos Planos Diretores Municipais, a Lei Federal estipulou o prazo máximo de dez anos. Porém, certamente há questões que demandarão ajustes e que deverão necessariamente ser resolvidas com urgência, muito antes da proximidade do prazo estipulado, o que certamente é o caso dos municípios costeiros, cujas realidades foram de fato trabalhadas sem a utilização de concepções de Gerenciamento Integrado de Zonas Costeiras.

## 5.2 A EXPERIÊNCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ

A elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Curuçá recebeu o suporte técnico do Governo do Estado através do Programa de Apoio aos Municípios para elaboração dos Planos Diretores municipais (PDM-PA-2006), sob a coordenação da SEDURB, efetivada através de um arranjo institucional nos moldes do citado acima, que envolvia ainda o Consórcio Municipal - COIMP e o Núcleo Gestor, composto pela Prefeitura Municipal através de sua Equipe Executiva e membros da sociedade civil.

A metodologia de trabalho também seguiu os parâmetros definidos pelo Programa de Apoio: Fase Preparatória; De Elaboração do Plano e de Elaboração do Projeto de Lei.

Assim é que, foi elaborado um Plano de Ação, cuja construção implicou num conjunto de ações preliminares tendo em vista a realização de uma oficina de trabalho, envolvendo técnicos da Prefeitura e representantes de segmentos da sociedade civil, sob a orientação da Equipe Técnica do Núcleo Executivo Municipal e do Núcleo de Operações Regionais e Municipais.

A Oficina de Trabalho foi realizada no dia 26 de março de 2006, teve a duração de 8 horas e a participação de 77 pessoas. Dividiu-se em três momentos: sensibilização sobre o Estatuto da Cidade e Plano Diretor Participativo; sistematização de informações necessárias ao Plano de Ação e formação do Núcleo Gestor. Nessa Oficina foram formadas as equipes de: Comunicação, Mobilização, Executiva e Técnica e definido o Núcleo Gestor.

Posteriormente foi elaborado um Plano de Ação, considerado como o documento que representaria materialmente a carta de navegação do município para a elaboração do PDM de Curuçá; em cujo conteúdo se detalha as informações referentes: a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do Plano Diretor; as etapas e produtos; a estratégia de comunicação, mobilização, capacitação e apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações; as informações a serem levantadas, as fontes, os mapas técnicos, os estudos necessários para a elaboração do Plano Diretor e os prazos estimados para as etapas e produtos propostos.



Detalhou-se, portanto os planos de atividades das equipes: Executiva, de Comunicação, de Mobilização e Técnica.

As atividades da Equipe Técnica tiveram como produto final a Leitura Técnica da realidade municipal, assim apresentada:

**“O conteúdo deste documento é o produto final da Leitura Técnica da realidade municipal, cujos dados e informações técnicas resultam da análise dos mapas temáticos, os quais proporcionaram a sistematização da leitura da realidade municipal, elaborada pela Equipe Técnica da prefeitura Municipal de Curuçá, os técnicos integrantes do Núcleo Gestor, com o apoio dos técnicos do COIMP e da Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado do Pará-SEDURB.” Prefeitura Municipal de Curuçá (2006).**

O relatório em questão aborda os seguintes aspectos: Localização do Município no Estado, Caracterização Física, Evolução Histórica, Crescimento e Dinâmica Populacional, Sistema Viário, Infraestrutura, Meio Ambiente, Habitação, Saúde, Educação, Lazer, Análise da Legislação, Área interiorana, Análise de Planos Setoriais, Programas, Projetos, Obras, Ações e Atividades de Órgãos e Unidades Governamentais.

Ainda de acordo com a apresentação feita pela Equipe Técnica, na apresentação do “relatório da Leitura Técnica da Realidade do município de Curuçá, a Leitura Técnica:

**“... revela a diversidade e as potencialidades das áreas urbanas e rural; as irregularidades e conflitos; as desigualdades entre as áreas mais desenvolvidas e as mais carentes, bem como possibilita ainda a reflexão sobre os problemas territoriais e ambientais, as vocações e tendências do município e as possibilidades de estabelecer alianças e parcerias na proposição e gestão de alternativas para o desenvolvimento municipal.” Prefeitura Municipal de Curuçá (2006).**

A partir da Leitura Técnica foi elaborado um conjunto de propostas que definiam: Linha Estratégica, Objetivos, Diretrizes e Ações Estratégicas, consolidadas para conjunto de eixos temáticos a seguir: Desenvolvimento Político-Administrativo;

Ordenamento da Saúde; Infra-Estrutura e Serviços Urbanos; Situação Econômica e Sócio-Cultural e Ordenamento Territorial.

Esse elenco de propostas foi apresentado pelo Núcleo Executivo Municipal em Audiência Pública para a Pactuação de Propostas, no dia 03 de setembro, em reunião com a sociedade civil organizada e a população curuçaense, que contou com a participação de 137 pessoas. Audiência na qual também foram eleitos os delegados que deveriam participar da Conferência Municipal do Plano Diretor.

Caberia observar que o conjunto dos eixos temáticos apresentado, já representaria o embrião da estrutura da minuta de Plano Diretor que seria apresentada ao conjunto da sociedade no dia 26 de setembro, na Conferência para Aprovação Popular do plano Diretor Municipal de Curuçá, que contou com a participação de 79 pessoas e teve a Ata da reunião assinada por 41 delegados.

Afinal, após cumprir os procedimentos da última etapa prevista na metodologia e as démarches legais, foi sancionada pelo Prefeito Municipal a Lei nº 1.919/2006, de 31 de outubro de 2006; que “Institui o Plano Diretor Municipal Participativo de Curuçá, e dá outras providências”; cujo conteúdo será objeto de estudo no item seguinte do presente trabalho.

### 5.3 O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ – ASPECTOS RELEVANTES E ESBOÇO AVALIATIVO

São diversos os aspectos relevantes a ser observados no texto da lei do Plano Diretor Municipal Participativo de Curuçá, instituído pela Lei nº 1.919 de 31 de outubro de 2006, que podem ser analisados e observados e que se articulam diretamente às questões do ordenamento territorial e ao gerenciamento costeiro; porém, alguns aspectos sobressaem no trato destas questões, conforme melhor será detalhado a seguir.

Cabe inicialmente observar-se que, conforme o explicitado no Capítulo II – Dos Princípios do Plano Diretor o Artigo 4 que trata dos princípios do Plano, fala genericamente da “proteção do ambiente natural”, sem nenhuma referência à zona costeira.

No Plano Diretor Urbano, o Macrozoneamento Municipal não está definido. Porém no Art.33 e seu Parágrafo Único, define-se que a partir da implementação do referido Plano, as legislações específicas de delimitação, subdivisão municipal e perímetro urbano deverão ser adequadas às diretrizes e ações do Plano Diretor.

O Art.40, inciso IV e VII, prevê a atualização da legislação de Uso e Ocupação do Solo e criação de legislação para regulamentar o zoneamento urbano.

Um breve olhar jurídico, no que se refere as questões fundiárias – questão relevante para o trato do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade – o Plano Diretor de Curuçá, verifica-se que o Plano não possui dispositivo específico sobre a aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, muito embora tenha previsto em um dos princípios que regem o Plano: art. 4, IV “respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade”; da mesma forma o faz no inciso II do art. 6º, e, mais adiante no art. 12, XXXI, traz como diretriz da política urbana, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme podemos ver a seguir:

**“Regularização fundiária e urbana de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante estabelecimentos de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais”. (Lei nº 1.919/06 - Plano Diretor Municipal Participativo de Curuçá)**

Enfim, o Plano, no que tange a política urbana e a função social da propriedade, se atém apenas e tão somente a diretrizes e princípios, não havendo, portanto, especificação de como aplicá-los, nem há instituição dos procedimentos e os institutos a serem usados, como por exemplo: a concessão, a outorga onerosa, entre outros.

No que tange ao ordenamento territorial ainda relacionando a questão fundiária, o Plano, no Título IV da “Estruturação e ordenamento territorial e ambiental – Da delimitação do solo urbano – em seu Art. 33, reza que:

**“A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica revisar a legislação de limites municipais, de divisão distrital, e do perímetro urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da lei federal nº 10.257/01”. (Lei nº 1.919/06 - Plano Diretor de Curuçá)**

Este dispositivo está rigorosamente repetido no art. 36 que, aliás, erroneamente segue numeração ordinal, quando deveria sê-lo até o art. 9º e, daí em diante, deveria ser por números cardinais.

Quanto a predita disposição legal (art. 33), até a presente data não temos notícias da revisão dessas leis ou se ao menos elas existem. Ocorre que, esta estratégica, certamente não foi colocada em prática, cujas ações, segundo a lei, condicionam à aplicação do referido dispositivo do Estatuto da Cidade citado, dentre eles estão a Concessão de direito real de uso – CDRU e a Concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM, ou seja, a aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da lei nº 10.257/01, dependem do implemento da estratégia imposta pelo PDM de Curuçá.

Por outro lado o art. 41 “dos instrumentos da política urbana” indica que:

**“Para ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, serão adotados os instrumentos previstos no art. 4 da Lei Federal nº 10.257, de 2001”. (Lei nº 1.919/06 - Plano Diretor de Curuçá)**

Assim, o que se verifica é que a lei municipal nº1919/2006, não é específica quanto aos instrumentos a serem utilizados quando da necessidade de regularização fundiária; porém, faz referência a aplicação dos institutos previstos no art. 4º da Lei nº10.257/2001, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Considerando que para o município será necessário a Regularização Fundiária Urbana e tendo em vista, seu Plano Diretor não tratar de maneira clara dos procedimentos e aplicação dos instrumentos para tal fim; acredita-se que o município necessite de regulamento que discipline regras e institutos para o

processo de regularização fundiária urbana, nos termos do art. 12, XXXI, Plano Diretor Participativo de Curuçá.

Neste sentido, vale lembrar que a lei Orgânica do Município prevê o estabelecimento a Concessão do Direito Real de Uso. Desta forma, o CDRU poderá ser utilizado no município tendo por base a lei Orgânica Municipal. (art. 8º, par.1º), porém, A lei orgânica estabelece que o Plano Diretor, deverá ser aprovado por Lei Complementar (art.38).

Quanto ao meio ambiente, a questão é tratada na Seção I , nos artigos 34º e 35º.

O Art.34 define o objetivo da política de meio ambiente e promove a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado através de um elenco de 15 diretrizes e no Art.35 são enumeradas treze ações estratégicas da política de meio ambiente.

No artigo 34 dentre um conjunto de diretrizes de caráter geral, cabe destacar algumas diretrizes que definem a implantação de instrumentos de planejamento relacionados à gestão costeiras: Inciso XI - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Inciso XIV – Promover a definição legal de APAS (áreas de proteção ambiental) municipais.

No artigo 35 nas ações estratégicas elencadas, repete-se o caráter geral da visão ambiental, destacando-se apenas as ações diretamente ligadas as anteriormente citadas no parágrafo anterior: Inciso X – implantar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e no Inciso XI – realizar estudos técnicos objetivando a delimitação de APAS (áreas de proteção ambiental).

Como se pode observar, erros grosseiros como a repetição verificada no conteúdo igual dos Incisos XI do Art.34 e X do Art. 35, além de igual incorreção acima mencionada; só expõe a pressa e o improvisado com que foram tratadas as diversas etapas de construção do PDM Curuçá, o que certamente deve ser considerado como um dos fatores para o total relaxamento na adoção de conceitos pertinentes a Gestão Integrada de Zonas Costeiras.

Além do mais, cabe salientar que do ponto de vista ferramental, quer de caráter técnico, político, participativo ou jurídico; muito embora estejam previstas como ações estratégicas a criação de alguns conselhos municipais tais como o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Curuçá e o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural; em termos de zoneamento territorial, o zoneamento previsto é o Zoneamento Político Administrativo.

Portanto, no tratamento que dá à Estruturação e Ordenamento Territorial e Ambiental e mesmo especificamente no trato da questão urbana relativa à Política de Estruturação e Gestão Urbana, vocação maior dos Planos Diretores Municipais, pudemos observar que o PDM – Curuçá carece de aperfeiçoamentos.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do explanado acima, acredita-se que está na ordem do dia do município de Curuçá, a urgente revisão de seu Plano Diretor, daí o maior interesse deste trabalho ir no sentido de analisar o resultado final obtido no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo do Município de Curuçá; ou seja, a própria Lei 1919/2006 do Município, muito embora tenhamos procurado também levar em consideração a etapa de Execução do Plano, mais especificamente a Leitura da Realidade Municipal (composta da Leitura Técnica e da Leitura Comunitária), que acaba por se traduzir em uma leitura chamada de Leitura Compartilhada; no sentido de tentar identificar como dito acima, principalmente seu escopo teórico inspirador, tendo em vista a aplicação das concepções de GIZC.

Entende-se que, muito embora o caráter urbano municipal seja um fator importante na problemática do município hoje, com o agravamento da desorganização do espaço urbano, principalmente na conurbação Curuçá-Abade, o que justifica plenamente medidas de caráter estritamente urbanas; e o componente rural, sobretudo em função da maior população do município estar localizada na zona rural, e conseqüentemente deva ser levado na devida consideração; é evidente que cabe, prever o Zoneamento Econômico-Ecológico Costeiro como um dos instrumentos fundamentais de um Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, no sentido de ordenar as ações antrópicas na área, sobretudo pelo fato de que, o setor pesqueiro deve responder hoje pela maior receita do município, colocando assim em evidência o caráter costeiro de Curuçá.

Além do mais, como frisamos sobremaneira em nossa justificativa de projeto de pesquisa, a implantação de infra-estruturas de grande porte no município tende a ser um cenário futuro concreto, trazendo consigo, não somente os eventuais benefícios econômicos, como também uma enorme gama de problemas.

A guisa de conclusão final pode-se afirmar a concretude de nossa hipótese de trabalho, de que o caminho crítico da otimização dos Planos Diretores Municipais dos municípios costeiros, passa necessariamente pela inserção das concepções de Gerenciamento Costeiro Integrado, vale dizer, a previsão por parte do Plano Diretor, de criação de um Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, que tenha como ferramenta fundamental o Zoneamento Costeiro, elaborado em harmonia com o zoneamento urbano.

Nesse sentido, apresentamos no Anexo 02, o esboço de um conjunto de propostas que eventualmente poderá servir de orientação em um processo de revisão do PDM – Curuçá; e, elemento balizador de uma nova Leitura Compartilhada da realidade municipal.



## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. **O capital social dos territórios**: repensando o desenvolvimento rural, economia aplicada. v.4, n.2, p.379-397, abr./jun., 2000.

ALMEIDA JUNIOR, J. M. G. **Um novo paradigma de desenvolvimento sustentável**. Belém, 2000. 1 Apostila.

BELCHIOR, Constança; GIANESELLA, Sônia M. F. Mediação entre ciência e sociedade na gestão integrada de zonas costeiras: estudo de caso na região estuarina de Santos (SP). In: ENCONTRO DO ANPPAS, 3., 2006, Brasília, DF. **Anais...** Brasília, 2006.

BODUNGEN, Von; TURNER, R. K. 2001. Science and Integrated Management. Berlin: Dahlem University Press.

BOEIRA, S. L. Resenha do livro: os fundamentos teóricos do capital social. Texto de: Silvio Salej Higgins. Chapeco: Argos, 2005. 263 p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. In: **Vade Mecum**, 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 10 abr. 2011.

BRASIL. Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988. **Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7661.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7661.htm). Acesso em: 15 mar. 2011.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Projeto ORLA**: Fundamentos para Gestão Integrada. Brasília, DF: MMA, 2006.

BRITO, D. C.; DRUMOND, J. O planejamento e o zoneamento participativos: novos instrumentos de gestão para as unidades de conservação do Brasil: o caso da área de proteção ambiental do Rio Curiá-Amapá. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v.1, n.3, p.112-131, set./dec., 2007.

CABRAL, S. G. Contribuição para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro (Resenha). Texto de: Carlos Antonio Robert Moraes. **Revista Hospitalidade**, v.5, n.2, p.232, dez., 2008.

CABUGUEIRA, A. C. C. M. **Do Desenvolvimento Regional ao Desenvolvimento Local Análise de Alguns Aspectos de Política Econômica Regional**. Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, 2009. 1 Apostila.

CAMACHO, R. X. S.; POLETTE, M; MONTANARI, T. **Diagnóstico socioeconômico dos municípios costeiros de Santa Catarina para a elaboração da carta SAO da Bacia de Santos**. Local: Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALE, [s.d].

CAMPANHOLA, C.; SILVA, J. G. Desenvolvimento local e a democratização dos espaços rurais. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, DF, v.17, n.1, p.11-40, jan./abr. 2000.

CAMPOMAR, M. C. Do uso do “estudo de caso” em pesquisas para dissertações e teses em Administração. **Revista de Administração**, São Paulo, v.26, n.3, p.95-97, jul./set., 1991.

CARDOSO, Adauto Lucio; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (Orgs.). **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 192 p.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – CIRM. Resolução nº 5, de 03 de dezembro de 1997. **Aprova o Plano Nacional de Gerenciamento costeiro II (PNGC II)**. Disponível em: <<http://www.ipef.br/legislacao/bdlegislacao/detalhes.asp?ld=8269>>. Acesso em: 15 mar. 2011.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – CIRM. **Resolução nº 01/90**.

CONCEIÇÃO, Rodrigo Silva da; DORNELLE, Liane Maria Azevedo. **Avaliação integrada de área urbana costeira com o suporte do geoprocessamento: estudo de caso: Rio de Janeiro, 2004**. Disponível em: [http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_549.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_549.pdf). Acesso em: 10 ago. 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM. **Plano Diretor Participativo**. Brasília, DF, 2006.

COSTA, A. B. da. **Cooperação e capital social em arranjos produtivos locais**. Porto Alegre: UNISINOS, 2009. 1 Apostila.

CUNHA, C. G. S. **Avaliação de políticas públicas e programas governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil**. 2006. 1 Apostila.

CURUÇA. Poder Executivo Municipal. **Diagnóstico do município de Curuçá**. In: Plano Diretor Municipal Participativo (Lei nº 1919/06). Curuçá, 2006.

DIEGUES, A. Desenvolvimento Sustentado, gerenciamento geoambiental e o de recursos naturais. São Paulo, **Cadernos FUNDAP**, v.9, n.16, p.33-45, jun. 1989.

ECOMANAGE – SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ECOLÓGICO DE ZONAS COSTEIRAS. **Estuário e baía de Santos-SP**. Disponível em: <<http://sites.unisanta.br/ecomanage>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

ESTEVIÃO, J. **Desenvolvimento econômico e mudança institucional: o papel do estado**. Comunicação apresentada na Conferência Internacional Políticas Econômicas no Novo Milênio. Lisboa: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra - FEUC, 2004.

EVANS, P. Além da “Monocultura Institucional”: instituições, capacidades e o desenvolvimento deliberativo. **Sociologia**, Porto Alegre, v.5, n.9, p.20-63, jan./jun., 2003.

FARIA, C. A. P. A política da avaliação de políticas públicas. **RBCS**, v.20, n.59, out., 2005.

FERREIRA, J. L. **Desenvolvimento predatório versus desenvolvimento sustentável, o conflito do século XXI**. [200?]. 1 Apostila.

FONTE, E. M. M. da. Novo institucionalismo: uma abordagem alternativa para análises da intervenção do estado no desenvolvimento. **Raízes Campina Grande**, v. 21, n.2, p. 233-245, jul./dez., 2002.

FREIRE, O. **O processo de planejamento e gestão de costas e oceanos – experiências internacionais e nacionais: a experiência nacional**. São Paulo, 1994. 1 Apostila.

FREY, K. **Políticas públicas**: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. Revisão e ampliação do segundo capítulo de tese de doutorado, 1997.

FUSVERK, R. C. **Diagnóstico ambiental e proposta de otimização e planejamento subsidiários ao programa ao programa de gerenciamento costeiro integrado da bacia hidrográfica do Rio Ratonés, Ilha de Santa Catarina (SC, Brasil)**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção)-Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2002.

GAVENTA, J. **Em direção a uma governança local participativa**: seis propostas para a discussão. Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Universidade de Sussex, 2001. 1 Apostila.

GUINEBERTEAU, Thierry ; MEUR-FEREC, Catherine ; TROUILLET, Brice. La gestion intégrée des zones côtières en France: mirage ou mutation stratégique fondamentale? **La Revue Electronique en Sciences de L'environnement** [En ligne]. v.7, n.3, dec., 2006. Disponível em : <http://vertigo.revues.org/2569> ; DOI : 10.4000/vertigo.2569. Acesso em: 05 out. 2011.

HALL, P. A.; TAYLOR, R. C. R. **As três versões do neo-institucionalismo**. [S.l.]: Political Studies, 1996.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Macrodiagnóstico da zona costeira e marinha do Brasil**. Brasília, DF: MMA, 2008.

LAZZARINI, S. G.; CHADDAD, F. R.; NEVES, M. F. **O conceito de capital social e aplicações para desenvolvimento e estratégia sustentável**. [S.l.: s.n.], 2000.

LEVY, J. P.; VALLEJO, S. M. **A base institucional e legal para a formulação e implementação de uma política integrada**: comparação de políticas marinhas integradas a nível internacional. São Paulo: [s.n.], 1994.

MARTINS, S. R. O. Desenvolvimento local: questões conceituais e metodológicas. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, v.3, n.5, p. 51-59, set. 2002.

MILANI, C. **Teorias do capital social e desenvolvimento local**: lições a partir da experiência de pintadas (Bahia, Brasil). [S.l.: s.n.], 2009. 1 Apostila.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil**: elementos para uma geografia do litoral. São Paulo: Annablume, 2007.

NEVES, R.; BARETTA J.; MATEUS, M. **Perspectives on Integrated Coastal Zone Management in South America**. Portugal: IST PRESS, 2008.

PARÁ. Governo do Estado. **Construindo uma terra de direitos**: prestação de contas 18 meses de Governo. Belém, 2008. 1 Encarte.

\_\_\_\_\_. **Pará Urbe**: Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Melhoria da Infra-Estrutura Regional do Estado. Belém, 2002. Informativo 01.

\_\_\_\_\_. **Plano Diretor Municipal**: a experiência dos municípios paraenses. Belém, 2006. 35p.

\_\_\_\_\_. **Subsídios para elaboração dos planos de desenvolvimento municipais**. Belém: Secretaria Especial de Produção, 2006.

PARÁ. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional. **Perfil Municipal**: municípios de Curuçá, 2003.

POLETTE, M. et al. **Análise das parcerias entre os programas estaduais de gerenciamento costeiro e as instituições de pesquisa que atuam no litoral brasileiro**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, [200?].

POLETTE, Marcus; SILVA, Liliana Pagetti. GESAMP, ICAM E PNGC: análise comparativa entre as metodologias de gerenciamento costeiro integrado. **Gestão das Águas/Artigos**. 2003. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v55n4/a17v55n4.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2011.

PROGRAMA REVIZEE. **Programa de avaliação do potencial sustentável de recursos vivos na zona econômica exclusiva**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=19>. Acesso em: 10 ago. 2011.

PROGRAMA TRAIN-SEA-COAST. Disponível em: <http://www.diex.furg.br/pagina/resumos/resumo2007progrtrain.html>. Acesso em: 10 ago. 2011.

RATTNER, H. Prioridade: construir o capital social. **Revista Espaço Acadêmico**. v.2, n.21, fev. 2003.

REZENDE, Vera F. Política urbana ou política ambiental: da constituição de 88 ao Estatuto da Cidade. In: CARDOSO, Adauto Lucio; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (orgs.). **Reforma urbana e gestão democrática**: promessas e desafios do Estatuto da Cidade. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 192 p.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. O Estatuto da Cidade e a questão urbana brasileira. In: CARDOSO, Adauto Lucio; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (orgs.). **Reforma urbana e gestão democrática**: promessas e desafios do Estatuto da Cidade. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 192 p.

SALDANHA, E. E. **Modelo de avaliação da sustentabilidade sócio-ambiental**. 2007. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção)-Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2007.

SALES R. R. **O Processo de Planejamento e Gestão de Costas e Oceanos – Determinação dos impactos Sociais**. São Paulo: NUPAUB-USP, 1994. 1 Apostila.

SCHAEFFER-NOVELLI, Y. **O ambiente costeiro e marinho**: aplicação dos conhecimentos científicos a um adequado manejo - ecossistemas costeiros brasileiros. São Paulo: NUPAUB-USP, 1994. 1 Apostila.

SCHERER, M. **Proposta plano de gestão integrado para o litoral centro-norte de Santa Catarina**: gerenciamento costeiro integrado nos municípios da península de Porto Belo e entorno da Foz dos Rios Camboriú e Itajaí-Açu. [S.l.: s.n.], 2003.

SEMINÁRIO CIDADES COSTEIRAS SUSTENTÁVEIS. **Desenvolvimento e ordenamento urbano com sustentabilidade ambiental e social**: propostas da sociedade civil para revisão do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. Florianópolis, SC: Centro de Eventos Sistema FIESC, 2008.

SERAFINI, Leonardo Zagonel. **O zoneamento costeiro e as competências municipais**: uma análise à luz da legislação ambiental brasileira. 2004. Disponível em: <<http://www.ibap.org/teses2004/teses2004d26.doc>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

STROHAECKER, T. M.; TOLDO JUNIOR, E. E. O litoral Norte do Rio Grande do Sul como um Pólo de Sustentabilidade Ambiental do Brasil Meridional. **Revista Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales**, v.11, n.245, ago., 2007.

TONELLA, C. Capital social: trajetória política. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n.106, p.137-156, jan./jun., 2004.

VASCONCELLOS, M.; VASCONCELLOS, A. M de A. Participação e desenvolvimento territorial: reflexões a partir do programa proambiente. In: ROCHA, G. M; MAGALHÃES, S. B.; TEISSERENC, P. (orgs.). **Territórios de desenvolvimento e ações públicas**. Belém: NUMA/UFPA, 2009.

VEIGA, J. E. da. O prelúdio do desenvolvimento sustentável. In: CAVC. **Economia brasileira: perspectivas do desenvolvimento**. p. 243-266. 1 Apostila.

YIN, Robert K. **Case study research: design and methods**. 6.ed. [S.l.]: Sage Publications, 1989.

**ANEXO 01 – Planilha em A3**



**A N E X O 02****PROPOSTA DE INSERÇÃO DE CONCEPÇÕES DE  
GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO SUBSIDIÁRIAS  
AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Ao longo do trabalho ao qual este anexo se integra, podemos constatar o verdadeiro impasse teórico, legal e prático do qual padece o GERCO/PARÁ que, de concreto mesmo, tem apenas o funcionamento esporádico de uma Comissão Técnica instituída por Portaria, não obstante ter sua execução prevista em Lei.

Portanto o fato real é que o Estado do Pará não possui um Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, que estando compatibilizado com o PNGC, possa servir de paradigma para a elaboração e implantação de Planos Municipais de Gerenciamento Costeiros e suas respectivas ferramentas.

O fato do Estado não possuir referido Plano, pode representar para os municípios costeiros, um impasse ou mesmo uma dificuldade muito grande; entretanto pode também representar uma grande possibilidade de contornar eventuais problemas criados por planos inadequados, que não levem em consideração as especificidades regionais da zona costeira paraense, onde podemos identificar pelo menos quatro microrregiões, com ecossistemas diferenciados, dinâmicas populacionais diferentes e socioeconomia com dinâmicas também diferentes entre si.

No caso específico do município de Curuçá, é necessário dentre outros, que um eventual Plano Estadual estabeleça paradigmas que digam respeito as peculiaridades do Setor I Costa Atlântica do Salgado Paraense.

Assim é que, municípios com maior poder econômico e melhor capacidade institucional estabelecida ou com maior poder de mobilização da comunidade e da sociedade civil organizada; podem perfeitamente utilizar sua capacidade legal de poder legislar de forma concorrente ou complementar, tendo como parâmetros básicos o estabelecido pelo PNGC.

O Plano Nacional De Gerenciamento Costeiro (PNGC), instituído pela Lei 7661/88, é um importante instrumento de planejamento, que, dentre outros, incorpora o compromisso com o desenvolvimento sustentável da Zona Costeira,

considerada patrimônio nacional e que, para sua implantação é exigida a participação representativa da sociedade.

O PNGC tem como finalidade principal promover o ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros, bem como identificar suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências existentes.

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC II) expressa o compromisso do governo brasileiro com o desenvolvimento sustentável da sua Zona Costeira, considerada como patrimônio nacional, tendo como princípios fundamentais:

- A gestão integrada dos ambientes terrestres e marinhos da Zona Costeira, com a construção e manutenção de mecanismos transparentes e participativos de tomada de decisões, baseadas na melhor informação e tecnologia disponível e na convergência e compatibilização das políticas públicas, em todos os níveis da administração;
- A necessidade de ser considerada, na faixa marinha, a área de abrangência localizada na plataforma continental interna na qual os processos de transporte sedimentar e modificação topográfica do fundo marinho constituem parte integrante substancial dos processos costeiros, e ainda aquela porção de mar onde os efeitos dos aportes terrestres sobre os ecossistemas marinhos é mais significativo;
- A não fragmentação, na faixa terrestre, da unidade natural dos ecossistemas costeiros, de forma a permitir a regulamentação da utilização de seus recursos respeitando sua integridade.
- A preservação, conservação e controle de áreas que sejam representativas dos ecossistemas da Zona Costeira, com recuperação e reabilitação das áreas degradadas ou descaracterizadas;
- A aplicação do *Princípio de Precaução* tal como foi definido na Agenda 21, adotando-se medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados.

A Área de Abrangência do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro- PNGC é definida pelo universo de duas faixas:

*Faixa Marítima* – definida como sendo a área do oceano adjacente que se estende até 12 *milhas náuticas a contar* das *Linhas de Base*, definidas de acordo com a concepção estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, compreendendo assim, a totalidade do Mar Territorial.

*Faixa Terrestre* - formada pelos municípios que sofrem influencia direta dos fenômenos ocorrentes na Zona Costeira, ou seja:

- Os municípios defrontastes com os mares, assim considerados em listagem desta classe, estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Os municípios contíguos as grandes cidades e as capitais estaduais litorâneas que apresentem processos de *conurbação*;
- Os municípios próximos ao litoral, até 50Km da linha de costa, que aloquem em seu território, atividades ou infra-estrutura de grande impacto ambiental sobre a Zona Costeira, ou ecossistemas costeiros de alta relevância.
- Os *municípios estuarinos-lagunares*, mesmo que não diretamente defrontantes com o mar, dada a relevância destes ambientes para dinâmica marítimo-litorânea, e
- Os municípios que, mesmo não defrontantes com o mar, tenham todos os seus limites estabelecidos com os municípios nas alíneas anteriores.

Portanto o PNGC visa promover o estabelecimento de normas gerais que otimizem a gestão ambiental da Zona Costeira do país, estabelecendo as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais com os seguintes objetivos:

5. Estabelecer um processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades sócio-econômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.
6. Desenvolver o diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão.
7. Controlar os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as suas formas, que ameacem a qualidade de vida na Zona Costeira; e
8. Produzir e difundir o conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento costeiro.

Em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente e n

No sentido de promover a implantação efetiva e concreta das concepções acima discriminadas, o PNGC prevê a aplicação dos seguintes instrumentos:

- Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC);
- Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC);
- Sistema de Informação de Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);
- Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira (SMA-ZC)
- Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira (RQA-ZC)
- Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC)
- Plano de Gestão da Zona Costeira (PGZC)

A Resolução 01/90 da CIRM – Comissão Interministerial dos Recursos do Mar estabeleceu quatro instrumentos para a execução do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro, os quais são preconizados pela Coordenação Nacional do GERCO (IBAMA/PNMA, 1993). São os seguintes instrumentos.

1. **O MACROZONEAMENTO**, que consta do levantamento dos níveis de ocupação e identificação de vulnerabilidade e potencialidades da zona costeira.
2. **O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO GERENCIAMENTO COSTEIRO – SIGERCO**, que é a montagem de uma base de dados, contendo informações coletadas e sistematizadas no processo de zoneamento.
3. **O SISTEMA DE MONITORAMENTO** em que, baseado nas informações do SIGERCO, permitirá uma atualização permanente do macrozoneamento, bem como o acompanhamento e a conseqüente aplicação de normas e critérios ambientais para os processos de ocupação da costa e utilização sustentável dos recursos naturais.
4. **OS PLANOS DE GESTÃO**, que definirão ações de gerenciamento costeiro e projetos setoriais integrados, baseados no macrozoneamento, em articulação com os Governos Federal, Estaduais e Municipais e segmentos organizados da sociedade civil.

No escopo do presente trabalho caberia destacar, sem prejuízo ou qualquer estabelecimento de escala de valores com relação aos outros instrumentos enumerados acima; o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro; o Plano de Gestão Costeira e o Zoneamento Econômico-Ecológico Costeiro.

#### **O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro - PMGC**

O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC, deve explicitar no corpo do instrumento legal que o criar, as vinculações PNGC-PEGC, tendo em vista a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, definindo as responsabilidades e os procedimentos institucionais para sua execução. Além do mais o PMGC deve estar compatível com os planos de uso e ocupação territorial e outros relativos ao plano municipal.

## **O Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro - ZEEC**

O Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro- ZEEC, da região de estudo, se constituiu no instrumento balizador do processo de ordenamento territorial, necessário para obtenção das condições de sustentabilidade ambiental do desenvolvimento da Zona Costeira.

## **O Plano de Gestão da Zona Costeira - PGZC**

O Plano de Gestão da Zona Costeira- PGZC compreende a formulação de um conjunto de ações estratégicas e programáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da sociedade, que visam orientar a execução do Gerenciamento Costeiro. Esse plano poderá ser aplicado nos diferentes níveis de governo e em variadas escalas de atuação.

Os instrumentos enumerados acima, em particular os destacados, devem ter suas implantações estabelecidas para um universo temporal adequado à realidade dos cenários econômico-social e ambientais que se avizinham; e, devem ser considerados como os elementos viabilizadores do Plano Diretor Municipal, em cuja concepção estejam inseridas as concepções de GIZC, passíveis de criar um contexto favorável ao desenvolvimento sustentável, em que seja deslançado de fato, um amplo processo de gestão integrada, vale dizer, uma efetiva integração entre governo em todos os níveis e a sociedade local.

Concretamente essas concepções de Gerenciamento Costeiro Integrado esboçadas acima, devem ir ao encontro da realidade da Costa Atlântica do Salgado Paraense, em particular do município de Curuçá, tendo em vista a gama de condicionantes que estão definindo o cotidiano da população curuçense e da Zona do Salgado.

Portanto a verdadeira compreensão das concepções que tratamos ao longo do estudo ao qual se agrega este anexo, nos permitirá estar em sintonia com a hipótese de trabalho que estamos advogando, ou seja: o caminho crítico para a implantação das concepções GIZC no Salgado Paraense e no Município de Curuçá, é a inserção das concepções de GCI, naquele que é o instrumento legal de ordenamento territorial no nível municipal, o Plano Diretor Municipal.